Prefeitura de CURITIBA

Nº 199 - ANO XIV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 – SMS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI.
ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 21/10/2025 até às 09h30 do dia 04/11/2025.**
ENVIO DE LANCES: 04/11/2025 – 09:40 ÀS 10:30 HORAS.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.
Secretaria Municipal da Saúde, 21 de outubro de 2025.
Rafaela de Assis Andrade : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 – SMS – AMPLA PARTICIPAÇÃO.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO.
ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 21/10/2025 até às 09h30min do dia 04/11/2025.**
ENVIO DE LANCES: 04/11/2025 – 09:40 ÀS 10:20 HORAS.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET, SITE www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**), CONFORME PREVISTO ACIMA.**
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE INDICADO NESTE AVISO.
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.
Secretaria Municipal da Saúde, 21 de outubro de 2025.
Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 – SMS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 21/10/2025 até às 09h30 do dia 03/11/2025.**
ENVIO DE LANCES: 03/11/2025 – 09:40 ÀS 10:40 HORAS.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9968, 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.
JULIANO SCHMIDT GEVAERD
Superintendente Executivo
Secretaria Municipal da Saúde, 21 de outubro de 2025.
Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – SMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS OFICIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CURITIBA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.
A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - SMS é:
EMPRESA - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ITEM 01 - SEGURO, CONTRATAÇÃO, de veículos. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular total para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde Curitiba, em todo o território nacional, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 01 (Um) ano.
Valor Total do Prêmio para os 54 (cinquenta e quatro) Veículos: R$ 35.379,14
Valor Total Reservado para Pagamento de Franquia: R$ 40.000,00
Valor total estimado da empresa: R$ 75.379,14.
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - SMS - R$ 75.379,14
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)
Secretaria Municipal da Saúde, 21 de outubro de 2025.
Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2025 – SME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL INFANTIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
ENVIO DE PROPOSTAS: até às 09h00min, do dia 03 de novembro de 2025, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.
ENVIO DE LANCES: 03 de novembro de 2025 das 09h05min às 09h35min.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones:
(041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175 e 3350-3009.
Secretaria Municipal da Educação, 21 de outubro de 2025.
Talitha Shara Miquelasso : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 928
Pregão Eletrônico Nº 55/2025 SME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DE EXPANSÃO DIRETA DO TIPO SPLIT E SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INSTALAÇÃO E STARTUP.
Interessado: Órgão Participante: Secretaria Municipal da Educação
Aos dezessete dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA,** doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, Jean Pierre Geremias de Jesus Neto, CPF: 047.848.599-93 e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SANDIN LTDA**, com sede à Rua Afonso Vaz, 741, Vila Pirajussara – São Paulo/ SP, CEP: 05.580-001, CNPJ: 51.182.145/0001/91, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por Matheus Ribeiro do Val Belfort de A Sandin, CPF: 393.409.188-19, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e regulamentos municipais correspondentes, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
CONSTRUTORA SANDIN LTDA o lote:
Lote 1: AR CONDICIONADO, instalação de sistema de ar condicionado de expansão direta, do tipo split e sistema de renovação de ar, com fornecimento de equipamentos e materiais, elaboração de projetos, instalação e startup, para atender as regionais BN, BV E BQ
Valor unitário: R$ 51.079.423,7500
Quantidade: 1
Valor total: R$ 51.079.423,75
Valor total da empresa: R$ 51.079.423,75.
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 055/2025 SME e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se

encontra vinculada.
Esta ARP com o preço registrado e indicação do fornecedor será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Jean Pierre Geremias de Jesus Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Matheus Ribeiro do Val Belfort de A Sandin
CONSTRUTORA SANDIN LTDA

Ata de Registro de Preço nº 927
Pregão Eletrônico Nº 55/2025 SME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DE EXPANSÃO DIRETA DO TIPO SPLIT E SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INSTALAÇÃO E STARTUP.
Interessado: Órgão Participante: Secretaria Municipal da Educação
Aos dezessete dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA,** doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, Jean Pierre Geremias de Jesus Neto, CPF: 047.848.599-93 e de outro lado a empresa **ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.**, com sede à Rua Justino Leite Neto, 659 Roçado – São José/ SC, CEP: 88.108-330, CNPJ: 76.674.704/0008-88, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por Mauricio José Engel, CPF: 399.471.149-53, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e regulamentos municipais correspondentes, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.
ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA os lotes:
Lote 4: AR CONDICIONADO, instalação de sistema de ar condicionado de expansão direta, do tipo split e sistema de renovação de ar, com fornecimento de equipamentos e materiais, elaboração de projetos, instalação e startup, para atender os equipamentos da FAS.
Valor unitário: R$ 508.200,0000
Quantidade: 1
Valor total: R$ 508.200,00
Lote 5: AR CONDICIONADO, instalação de sistema de ar condicionado de expansão direta, do tipo split e sistema de renovação de ar, com fornecimento de equipamentos e materiais, elaboração de projetos, instalação e startup, para atender os equipamentos da SMDT
Valor unitário: R$ 305.200,0000
Quantidade: 1
Valor total: R$ 305.200,00
Lote 6: AR CONDICIONADO, instalação de sistema de ar condicionado de expansão direta, do tipo split e sistema de renovação de ar, com fornecimento de equipamentos e materiais, elaboração de projetos, instalação e startup, para atender os equipamentos do IMAP
Valor unitário: R$ 344.200,0000

Quantidade: 1
Valor total: R$ 344.200,00
Valor total da empresa: R$ 1.157.600,00.
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 055/2025 SME e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
Esta ARP com o preço registrado e indicação do fornecedor será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Jean Pierre Geremias de Jesus Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Mauricio José Engel
ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.
Secretaria Municipal da Educação, 21 de outubro de 2025.
Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 77/2025 SMSAN/FAAC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISTECA E COXINHA DA ASA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 120 DIAS, COM ENTREGA PARCELADA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 77/2025 SMSAN/FAAC são:
EMPRESA: FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Item 2
Valor total da empresa: R$ 612.000,00.

EMPRESA: JMI COMERCIO DE CARNES LTDA
Item 1
Valor total da empresa: R$ 456.000,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: SEM ITEM.
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 77/2025 SMSAN/FAAC = R$ 1.068.000,00.

O prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, após a publicação do resultado do julgamento no "e-Compras Curitiba" (https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/), conforme Art. 117, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 385/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 21 de outubro de 2025.

Gino Lucchin : Pregoeiro

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025 – SMSAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISCOITO POLVILHO, BISCOITO CHAMPAGNE, CASTANHA DE CAJU, FIGOS EM CALDA, FRUTAS CRISTALIZADAS, MANJAR EM PÓ E UVA PASSA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Interessados: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Empresa: STELLA DORO ALIMENTOS LTDA

Em consonância com o art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar, para cadastro de reserva, o(s) item(ns): item 4, cotado(s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Seq. Item 4 - FIGOS, inteiros em calda (com líquido de cobertura) -

Valor Unitário: 10,0980

Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.

As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n°83/2025 - SMSAN e seus Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 21 de outubro de 2025.

Karina Hacke Ribeiro : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 953

Pregão Eletrônico nº 83/2025 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LEVERCI SILVEIRA FILHO, CPF/MF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária APTI ALIMENTOS LTDA, com sede na R. Rancho Queimado, 264-D, Bairro Alvorada, CEP 89.804-440, Chapecó/SC, CNPJ 78.860.863/0001-26, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO SCHURTZ, CPF Nº 275.284.059-49, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2025 – SMSAN/FAAC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BISCOITO POLVILHO, BISCOITO CHAMPAGNE, CASTANHA DE CAJU,**

FIGOS EM CALDA, FRUTAS CRISTALIZADAS, MANJAR EM PÓ E UVA PASSA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023**,** referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:
Item 6: PÓ,para preparo de manjar de coco
Marca: Apti
Variação Proporcional: 50
Valor unitário: R$ 0,6100
Valor Proporcional: R$ 12,2000
Quantidade: 36500,00
Valor total: R$ 22.265,00

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (doze) meses,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.
As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 83/2025- SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.
Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LEVERCI SILVEIRA FILHO-SMSAN
CARLOS ROBERTO SCHURTZ-CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 956
Pregão Eletrônico nº 83/2025 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LEVERCI SILVEIRA FILHO, CPF/MF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA**.**, com sede na Rua do Semeador, nº 480, Bairro CIC, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 48.429.239/0001-08, neste ato representada pelo Sr. CAIO ALEXANDRE CACEFFO, CPF nº 124.551.329-00, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2025 – SMSAN/FAAC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BISCOITO POLVILHO, BISCOITO CHAMPAGNE, CASTANHA DE CAJU, FIGOS EM CALDA, FRUTAS CRISTALIZADAS, MANJAR EM PÓ E UVA PASSA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023**,** referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 3: CASTANHA, de caju, sem casca, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: RD
Variação Proporcional: 50
Valor unitário: R$ 3,0200
Valor Proporcional: R$ 60,4000
Quantidade: 14000,00
Valor total: R$ 42.280,00
Item 5: FRUTAS,cristalizadas, mista, em cubinhosdemais especificações inseridas no termo de referência
Marca: RD
Variação Proporcional: 100
Valor unitário: R$ 1,4000
Valor Proporcional: R$ 14,0000
Quantidade: 7300,00
Valor total: R$ 10.220,00
Item 7: UVA, passa, escura, sem semente. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: RD
Variação Proporcional: 100
Valor unitário: R$ 1,7000
Valor Proporcional: R$ 17,0000
Quantidade: 29000,00
Valor total: R$ 49.300,00
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (doze) meses,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.
As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 83/2025- SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.
Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LEVERCI SILVEIRA FILHO-SMSAN
CAIO ALEXANDRE CACEFFO-CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 954
Pregão Eletrônico nº 83/2025 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

LEVERCI SILVEIRA FILHO, CPF/MF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária AURORA TROPICAL DIST PRODT ALIMENT LTDA., com sede na Rodovia Mello Peixoto, BR 369, Km 161, nº 2850, Bairro Jardim Tarobá, Cambé, Paraná, CNPJ nº 95.377.636/0002-44, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIS DE SÁ NUNES, CPF nº 048.756.299-23, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2025 – SMSAN/FAAC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BISCOITO POLVILHO, BISCOITO CHAMPAGNE, CASTANHA DE CAJU, FIGOS EM CALDA, FRUTAS CRISTALIZADAS, MANJAR EM PÓ E UVA PASSA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023**,** referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:
Item 4: FIGOS,inteiros em calda (com líquido de cobertura)
Marca: Citral
Variação Proporcional: 800
Valor unitário: R$ 9,5000
Valor Proporcional: R$ 11,8800
Quantidade: 9000,00
Valor total: R$ 85.500,00
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (doze) meses,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.
As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 83/2025- SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.
Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LEVERCI SILVEIRA FILHO-SMSAN
ANDRÉ LUIS DE SÁ NUNES-CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 955
Pregão Eletrônico nº 83/2025 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LEVERCI SILVEIRA FILHO, CPF/MF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária FRITELLI ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua José João Rodrigues, nº 456, Bairro Guatupê, Curitiba/PR, CNPJ: 77.544.658/0001-99, neste ato representada pelo Sra. VERA LUCIA DOMINGUES, CPF/MF 313.128.539-72, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2025 –

SMSAN/FAAC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BISCOITO POLVILHO, BISCOITO CHAMPAGNE, CASTANHA DE CAJU, FIGOS EM CALDA, FRUTAS CRISTALIZADAS, MANJAR EM PÓ E UVA PASSA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023**,** referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:
Item 1: BISCOITO, polvilho salgado, sem glúten, tradicional, demais informações inseridas no termo de referência.
Marca: FRITELLI
Variação Proporcional: 120
Valor unitário: R$ 3,1500
Valor Proporcional: R$ 26,2500
Quantidade: 205000,00
Valor total: R$ 645.750,00
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (doze) meses,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.
As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 83/2025- SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.
Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LEVERCI SILVEIRA FILHO-SMSAN
VERA LUCIA DOMINGUES-CONTRATADA
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 21 de outubro de 2025.
Karina Hacke Ribeiro : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 – SMMA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-151211/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO E CADASTRO GEORREFERENCIADO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.
PROPOSTAS: A partir do dia 23/10/2025, das 09h00min até o dia 06/11/2025, às 08h50min.
LANCES: 06/11/2025 – 09h00min às 09h30min. Horários de Brasília/DF.
- As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
- O edital estará à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: https://e-

compras.curitiba.pr.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br
- Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 21 de outubro de 2025.

Michele de Paula Vergilio Lemes : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-151869/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO NA RUA ATILIO PIOTO X RUA BENJAMIN GELINSKI, BAIRRO UBERABA, REGIONAL CAJURU, MUNICIPIO DE CURITIBA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.
O Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SMMA, da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 17/2025 - SMMA, tornam público que; cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da licitação em epígrafe, decide classificar e habilitar a empresa abaixo:
EMPRESA: **NÓRDICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ nº 45.891.342/0001-87.**
Item 1: OBRA, de engenharia, demais especificações previstas no termo de referência.
Valor global da empresa: R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
TOTAL GERAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 SMMA = R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
Agente de Contratação
Portaria nº 17/2025
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 21 de outubro de 2025.
Orlando Sarnowski Filho : Membro da Comissão

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO URBS Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
PROTOCOLO SUP N.º 01-174374/2025

RATIFICO, nos termos do Artigo 30, *caput* e inc. I, da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 123*, caput* e inc. I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS-RILC, com fundamento no Parecer da Assessoria de Controle ACN/243/2025 *(mov. 14.1),* na Autorização para Licitar/Dispensar n.º 4069 (*mov. 15.1*) e no Parecer Jurídico DJU/443/2025 *(mov. 21.1*), dos autos do processo em questão, a ***inexigibilidade de Licitação*** destinada a firmar Termo de Outorga de Permissão de Uso com a **COPEL DISTRIBUICAO S.A**, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, para instalação de um Posto de Atendimento ao cidadão na sala nº 27 da Rua da Cidadania Pinheirinho, pelo valor global de R$ 39.370,20 (trinta e nove mil, trezentos e

setenta reais e vinte centavos). Prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.)

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 21 de outubro de 2025.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO URBS Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PROTOCOLO SUP N.º 01-174364/2025

RATIFICO, nos termos do Artigo 30, *caput* e inc. I, da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 123, *caput* e inc. I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS-RILC, com fundamento no Parecer da Assessoria de Controle ACN/241/2025 *(mov. 16.1),* na Autorização para Licitar/Dispensar n.º 4063 (*mov. 17.1*) e no Parecer Jurídico DJU/442/2025 *(mov. 22.1*), dos autos do processo em questão, a ***inexigibilidade de Licitação*** destinada a firmar Termo de Outorga de Permissão de Uso com a **COPEL DISTRIBUICAO S.A**, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, para instalação de um Posto de Atendimento ao cidadão na sala nº 02 da Rua da Cidadania Boqueirão, pelo valor global de R$ 77.492,40 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 21 de outubro de 2025.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 791/2025 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-260441/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 791/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **APALUTAMIDA 60MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 46.927.354/0001-87**, no valor total de **R$12.180,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21. Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 21 de outubro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 789/2025 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-259385/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 789/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **LETROZOL 2,5MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 46.927.354/0001-87**, no valor total de **R$ 29,70;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Para aquisição do medicamento: **PALBOCICLIBE 100MG – 21 COMPRIMIDOS** à empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA – CNPJ 04.790.724/0001-37**, no valor total de **R$4.400,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 21 de outubro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 790/2025 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-260325/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 790/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **OMALIZUMABE 150MG – 12 SERINGAS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64**, no valor total de **R$32.880,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 21 de outubro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 792/2025 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-260456/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 792/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **GLATIRÂMER 40MG – 12 SERINGAS E LEUPRORRELINA 7,5MG – 1 SERINGA** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ 12.420.164/0002-38**, no valor total de **R$6.389,22;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 21 de outubro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 793/2025 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-260596/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 793/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **MOMELOTINIBE 200MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA – CNPJ 07.724.173/0004-44**, no valor total de **R$27.950,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 21 de outubro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 794/2025 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-260687/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 794/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **DENOSUMABE 60MG – 1 SERINGA** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. – CNPJ 04.015.691/0001-46**, no valor total de **R$787,39;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 21 de outubro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 795/2025 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-260733/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 795/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **ABEMACICLIBE 100MG – 300 COMPRIMIDOS** à empresa: **FARMÁCIA STRAFARMA LTDA – CNPJ 12.420.164/0002-38**, no valor total de **R$60.840,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 21 de outubro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 796/2025 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-261399/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 796/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **LEUPRORRELINA 22,5MG – 2 AMPOLAS** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. – CNPJ 07.015.691/0001-46**, no valor total de **R$3.014,78;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 21 de outubro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 797/2025 - ICS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-262024/2025- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 797/2025 - ICS, para aquisição do medicamento: **DENOSUMABE 60MG – 1 SERINGA** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. – CNPJ 07.015.691/0001-46**, no valor total de **R$787,39;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 21 de outubro de 2025.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

ERRATA

ERRATA: Referente a AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 197, de 17/10/2025.

DISPENSA ELETRONICA N°02/2025

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4220/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-243388/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL E TELEFONE CELULAR SMARTPHONE,** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas mais vantajosas para o Município.

Data da sessão: 27/10/2025

Horário dos Lances: 10h00min às 10h30min

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba:www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (041) 3350-9648.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 20 de outubro de 2025.

Andreia Bento Netto : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público as atas de registro de preços referentes ao pregão n.º 88/2025, para aquisição de materiais de expediente.

Ata de Registro de Preços n.º 8801/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ

14.814.139/0001-83 e a empresa **LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA, CNPJ: 82.323.965/0001-80** , situada à Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 101, CEP: 81.070.090, Portão, Curitiba/PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Item 1: 216622/ BR0301257/ Alicate com bico reto 125 mm
Marca/Fabricante: Tools
Quantidade: 50 unidades
Valor unitário: R$ 17,0000
Valor total: R$ 850,0000

Item 11: 221401/ BR0201848 / Cavalete flip chart pinus 1,80mx60x90cm
Marca/Fabricante: Cortiarte
Quantidade: 10 unidades
Valor unitário: R$ 75,6000
Valor total: R$ 756,0000

Item 12: 216635/ BR0339516/ Cola para tecido 250g
Marca/Fabricante: Corfix
Quantidade: 300 unidades
Valor unitário: R$ 21,3500
Valor total: R$ 6.405,0000

Item 27: 109781/ BR0451759/ Saco plástico, transparente, 4 furos (24X33 cm)
Marca/Fabricante: ACP
Quantidade: 24.000 unidades
Valor unitário: R$ 0,1100
Valor total: R$ 2.640,0000

Item 29: 222374/ BR0424122/ Telas para pintura 30x40 cm
Marca/Fabricante: Cortiarte
Quantidade: 500 unidades
Valor unitário: R$ 7,8000
Valor total: R$ 3.900,0000

Total do fornecedor: R$ 14.551,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA,
CNPJ: 82.323.965/0001-80
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8802/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ: 22.382.705/0001-53**, situada à Av. Rio Branco, 762 – sala 01 A – zona 5, CEP: 87030-010, Maringá/PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701 /2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 5: 216214/ BR0464732/ Bola de borracha N°10
Marca/Fabricante: DU ALT
Quantidade: 100 unidades
Valor unitário: R$ 14,8500
Valor total: R$ 1.485,0000
Item 6: 216627/ BR0450238/ Bola de futebol de areia
Marca/Fabricante: MAGUSSY
Quantidade: 50 unidades
Valor unitário: R$ 57,5400
Valor total: R$ 2.877,0000
Item 8: 216626/ BR0466233/ Bola de pebolimItem 12: 216635/ BR0339516/ Cola para tecido 250g
Marca/Fabricante: PPE
Quantidade: 100 unidades
Valor unitário: R$ 3,1000
Valor total: R$ 310,0000
Item 16: 216208/ BR0328516/ Jogo de xadrez
Marca/Fabricante: PPE

Quantidade: 50 unidades
Valor unitário: R$ 35,3400
Valor total: R$ 1.767,0000
Total do fornecedor: R$ 6.439,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 22.382.705/0001-53
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8803/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **R &R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, CNPJ: 52.094.857/0001-11,** situada à Rua Dr. Souza Nunes, Nº 76, apto 201, Centro, Valença/RJ, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 30: 216614/ BR0423284/ Tinta para tecido 250ml cores sortidas
Marca/Fabricante: TEC BOND
Quantidade: 500 unidades
Valor unitário: R$ 14,1000

Valor total: R$ 7.050,0000
Item 31: 216649/ BR0375443/ Verniz brilhante 100ml
Marca/Fabricante: TEC BOND
Quantidade: 300 unidades
Valor unitário: R$ 11,2800
Valor total: R$ 3.384,0000
Total do fornecedor: R$ 10.434,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

R &R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA.
CNPJ: 52.094.857/0001-11
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8804/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **BEEVOLT ENERGY LTDA., CNPJ: 58.058.522/0001-24,** situada à R. Afonso Pena, 537, Parque São Vicente, Mauá/SP, CEP 09371-470, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses.”**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 3: 212604/ BR0435132/ Bateria, 9 volts
Marca/Fabricante: ELGIN

Quantidade: 120 unidades
Valor unitário: R$ 6,5100
Valor total: R$ 781,2000
Item 4: 222396/ BR0410379/ Bateria alcalina LR41 1,5V
Marca/Fabricante: ELGIN
Quantidade: 500 unidades
Valor unitário: R$ 0,2700
Valor total: R$ 135,0000
Total do fornecedor: R$ 916,20 (novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

BEEVOLT ENERGY LTDA.
CNPJ: 58.058.522/0001-24
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8805/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **BR MIX COMÉRCIO &SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 15.113.697/0001-84,** situada à Rodovia José Carlos Daux, SC 401, nº 4190, Ed. High Tech Business Center, SL 102 B, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.052-401, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Item 7: 216215/ BR0480257 / Bola de futebol de campo
Marca/Fabricante: MAGUSSY
Quantidade: 50 unidades
Valor unitário: R$ 53,0000
Valor total: R$ 2.650,0000
Item 9: 216218/ BR0464735/ Bola de vôlei
Marca/Fabricante: MAGUSSY
Quantidade: 50 unidades
Valor unitário: R$ 50,0000
Valor total: R$ 2.500,0000
Total do fornecedor: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

BR MIX COMÉRCIO &SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.113.697/0001-84
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8806/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **CRISTIANE APARECIDA ALVES., CNPJ: 23.390.187/0001-82,** situada à Rua Manuel Furtado, 325 – bairro Jardim Felicidade, CEP.: 05143-120, -São Paulo/SP., tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens

abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 23: 111385/ BR0419860/ Pilha alcalina 1,2/ 1,5v (palito AAA)
Marca/Fabricante: FLEXGOLD/FLEXGOLD
Quantidade: 4.000 unidades
Valor unitário: R$ 0,9400
Valor total: R$ 3.760,0000
Item 26: 111384/ BR0419859/ Pilha pequena (AA)
Marca/Fabricante: FLEXGOLD/FLEXGOLD
Quantidade: 3.000 unidades
Valor unitário: R$ 1,1000
Valor total: R$ 3.300,0000
Total do fornecedor: R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

CRISTIANE APARECIDA ALVES.
CNPJ: 23.390.187/0001-82
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8807/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.334.856/0001-43,** situada à Rua Laranjeiras do Sul n° 25 – CEP 81.770-310, Boqueirão, Curitiba/PR, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro

de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Item 15: 212618/ BR0407157/ Fita dupla face 25mm x 30m

Marca/Fabricante: DELFIX

Quantidade: 300 unidades/rolos

Valor unitário: R$ 7,0500

Valor total: R$ 2.115,0000

Item 24: 111360/ BR0419861/ Pilha alcalina 1,5v (Grande-D)

Marca/Fabricante: MAXPRINT

Quantidade: 100 unidades

Valor unitário: R$ 7,0000

Valor total: R$ 700,0000

Total do fornecedor: R$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais)

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-geral Feas

FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.334.856/0001-43

Contratada

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8808/2025

Processo Administrativo n°: 01-165788/2025

Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 83.413.591/0003-18,** situada à Rua Frederico Jensen, 180 galpão 01, CEP.: 89.066-301, Blumenau/SC, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **P**

regão Eletrônico nº 88/2025, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminado s e seus respectivos preços unitários:

Item 21: 42281/ BR0461889/ Papel A4 branco 210 x 297mm (pacote com 500 folhas) (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)
Marca/Fabricante: CHAMEX
Quantidade: 6.000 pacotes/resmas
Valor unitário: R$ 18,9800
Valor total: R$ 113.880,0000

Total do fornecedor: R$ 113.880,00 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta reais)

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591/0003-18
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8809/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **CONSTRUART DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.076.225/0001-60,** situada à Rua Itaipava, 51 1A, Loteamento 4 Irmãos, Espigão Alto do Iguaçu/PR, CEP: 85465-000, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Item 25: 111386/ BR0419862/ Pilha alcalina 1,5v (Média-C)
Marca/Fabricante: Alfacell
Quantidade: 1000 unidades
Valor unitário: R$ 4,6900
Valor total: R$ 4.690,0000
Total do fornecedor: R$ 4.690,0000 (quatro mil, seiscentos e noventa reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

CONSTRUART DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.076.225/0001-60
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8810/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79,** situada à Rua: Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão E letrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminado s e seus respectivos preços unitários:
Item 20: 217378/ BR0466470/ Mouse pad ergonômico
Marca/Fabricante: DLH
Quantidade: 500 unidades

Valor unitário: R$ 11,9800
Valor total: R$ 5.990,0000
Total do fornecedor: R$ 5.990,0000 (cinco mil quinhentos e noventa reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA.
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8811/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., CNPJ: 30.866.576/0002-88,** situada à Rua Piramboia, 201 – Galpão 02, Vila Carrão, São Paulo/SP, CEP: 03425-030, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 14: 212621/ BR0278998/ Fita adesiva marrom 50mmx45/50m
Marca/Fabricante: KORETECH
Quantidade: 100 unidades
Valor unitário: R$ 2,9800
Valor total: R$ 298,0000
Total do fornecedor: R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
CNPJ: 30.866.576/0002-88
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8812/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **BP PAPEIS LTDA., CNPJ: 33.148.553/0001-45,** situada à Rua: Afonso Figueiró, 148 – B Parque Industrial José Garcia Gimenez, Cambé/PR, CEP: 86183-752, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 22: 42281/ BR0461889/ Papel A4 branco 210 x 297mm (pacote com 500 folhas)
(COTA 25% ME/EPP)
Marca/Fabricante: ONE/SUZANO
Quantidade: 2000 unidades
Valor unitário: R$ 19,1500
Valor total: R$ 38.300,0000
Total do fornecedor: R$ 38.300,0000 (trinta e oito mil e trezentos reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e

poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

BP PAPEIS LTDA.
CNPJ: 33.148.553/0001-45
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 8813/2025
Processo Administrativo n°: 01-165788/2025
Pregão Eletrônico n. º 88/2025– Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **L. MOHR LTDA, CNPJ: 07.261.562/0001-38,** situada à Rua Capitão Adolfo G. Andrade, 257 – sala 1 CEP: 88304-020, Itajaí/SC, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, para o período de 12 (doze) meses."**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:
Item 28: 222373/ BR0464876/ Tapete EVA 100 x 100 x 4 cm
Marca/Fabricante: Evab
Quantidade: 200 unidades
Valor unitário: R$ 91,9000
Valor total: R$ 18.380,0000
Total do fornecedor: R$ 18.380,0000 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais)
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 88/2025** e documentos ali constantes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

L. MOHR LTDA.
CNPJ: 07.261.562/0001-38
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de outubro de 2025.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19

Concede o Título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Padre Clayton da Silva Munhoz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Padre Clayton da Silva Munhoz.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO RIO BRANCO, 21 de outubro de 2025.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 265

Concede férias no mês de Agosto de 2025 aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba.

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER férias aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba no mês de Agosto de 2025, nos termos do contido nos Arts. 81 a 85 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal n° 15.591, de 22 de janeiro de 2020, conforme tabela a seguir:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Servidor	Data da Fruição	Parcela da Fruição	Período Aquisitivo
2082 - ADRIANA BOLZANI BACH	18/08/2025 a 04/09/2025 (18 dias)	2ª Parcela	15/08/2023 a 14/08/2024
2103 - JOACIR JOSÉ ALVES CORDEIRO	05/08/2025 a 22/08/2025 (18 dias)	2ª Parcela	03/07/2024 a 02/07/2025
2111 - MARCOS BELLO DA SILVA	04/08/2025 a 08/08/2025 (5 dias)	1ª Parcela	20/07/2024 a 19/07/2025
2117 - PATRÍCIA MEDEIROS LIRANI	11/08/2025 a 19/08/2025 (9 dias)	1ª Parcela	15/08/2023 a 14/08/2024
2122 - EVERTON LUIZ BECKERT	04/08/2025 a 23/08/2025 (20 dias)	3ª Parcela	16/06/2023 a 15/06/2024
2122 - EVERTON LUIZ BECKERT	25/08/2025 a 29/08/2025 (5 dias)	1ª Parcela	16/06/2024 a 15/06/2025
2134 - JOSE LAZARO FERREIRA BARROS JUNIOR	04/08/2025 a 28/08/2025 (25 dias)	1ª Parcela	27/05/2024 a 26/05/2025
2150 - CRISTINA FONSECA DE JESUS	25/08/2025 a 05/09/2025 (12 dias)	1ª Parcela	16/11/2023 a 15/11/2024
2151 - CARLA SCHEFFER CEZAR DA CRUZ	25/08/2025 a 29/08/2025 (5 dias)	2ª Parcela	16/11/2023 a 15/11/2024
2153 - LUIS HENRIQUE CONTIN MICHETA	11/08/2025 a 15/08/2025 (5 dias)	1ª Parcela	16/11/2023 a 15/11/2024
2154 - DEINI ANDERSON SARTOR PORTO	20/08/2025 a 29/08/2025 (10 dias)	2ª Parcela	08/02/2023 a 07/02/2024
2158 - ROSELY SAUBERLICH KUCHANOVICZ	11/08/2025 a 20/08/2025 (10 dias)	1ª Parcela	22/04/2023 a 21/04/2024
2160 - LUIZ FRANCISCO ROSSETIM	04/08/2025 a 15/08/2025 (12 dias)	2ª Parcela	23/11/2023 a 22/11/2024
2161 - RODOLFO GUGELMIN NETO	04/08/2025 a 15/08/2025 (12 dias)	1ª Parcela	23/11/2023 a 22/11/2024
2219 - SALÉRIA INÊS SCUZZIATTO	11/08/2025 a 22/08/2025 (12 dias)	2ª Parcela	16/07/2022 a 15/07/2023
2221 - FABIANO CAVALHEIRO PETROSKI	25/08/2025 a 29/08/2025 (5 dias)	1ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2229 - ANA CLAUDIA KRUGER	04/08/2025 a 08/08/2025 (5 dias)	1ª Parcela	16/07/2023 a 06/11/2024

2246 - BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	04/08/2025 a 02/09/2025 (30 dias)	1ª Parcela	28/08/2023 a 27/08/2024
2265 - JULIANA MOTTIM DE OLIVEIRA	27/08/2025 a 05/09/2025 (10 dias)	2ª Parcela	08/07/2023 a 07/07/2024
2268 - FRANCIELLI FONSECA FORNAROLLI	11/08/2025 a 21/08/2025 (11 dias)	2ª Parcela	08/07/2023 a 07/07/2024
2274 - MICHELLE CRISTINA TAKASHIMA DE PAULA CASTRO	11/08/2025 a 15/08/2025 (5 dias)	1ª Parcela	08/07/2024 a 07/07/2025
2281 - GABRIELA PEREIRA CIECIELSKI	18/08/2025 a 29/08/2025 (12 dias)	1ª Parcela	01/10/2023 a 30/09/2024
2294 - AYRON DA CONCEICAO BACH	18/08/2025 a 07/09/2025 (21 dias)	2ª Parcela	21/06/2023 a 20/06/2024
2302 - ANDRÉ LUCCAS KUCHNIR MONEGAGLIA	11/08/2025 a 21/08/2025 (11 dias)	2ª Parcela	09/03/2023 a 08/03/2024
2305 - RICARDO FIORINI IENTSCH	11/08/2025 a 29/08/2025 (19 dias)	1ª Parcela	09/03/2024 a 08/03/2025
2307 - ANA LIDIA BOTH	18/08/2025 a 29/08/2025 (12 dias)	1ª Parcela	04/04/2024 a 03/04/2025
2308 - LEONARDO CORTEZZI GRAÇA	18/08/2025 a 30/08/2025 (13 dias)	3ª Parcela	04/04/2023 a 03/04/2024
2329 - VINICIUS CASTANHA CAMPANA	04/08/2025 a 13/08/2025 (10 dias)	1ª Parcela	13/03/2024 a 12/03/2025
2330 - CYRO GOMES	04/08/2025 a 08/08/2025 (5 dias)	2ª Parcela	13/03/2024 a 12/03/2025
4367 - UBIRATAN DA SILVA	18/08/2025 a 26/08/2025 (9 dias)	3ª Parcela	12/05/2023 a 11/05/2024

PALÁCIO RIO BRANCO, 21 de outubro de 2025.
Waleria Christina de Oliveira Maida : Diretora Geral

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

LEI Nº 16593

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), destinado a atender despesas já fixadas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme abaixo discriminado:

18000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
18001	Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	
18001.16482.0002.1030	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - COHAB	
Destinação de Recursos	0 2 000	
45.90.65.00.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	**R$ 12.000.000,00**
	TOTAL	**R$ 12.000.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), é proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Curitiba, no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2233

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Abre crédito adicional suplementar de R$ 51.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II , do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							
08001 - Gabinete Do Secretário							
08.001.23.306.0002.2051	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMSAN						
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0	1	000		R$	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000		R$	30.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000		R$	7.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com diárias e serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 51.000,00**

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							
08001 - Gabinete Do Secretário							
08.001.23.306.0002.2051	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMSAN						
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0	1	000		R$	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0	1	000		R$	41.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com locação de mão-de-obra, serviços de tecnologia da informação e comunicação.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO **R$ 51.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2234

Abre crédito adicional suplementar de R$ 650.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2024, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							
08001 - Gabinete Do Secretário							
08.001.08.244.0002.2047	MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	2	000		R$	500.000,00
08.001.23.306.0002.1017	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMSAN						
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	2	000		R$	150.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros, equipamentos e material permanente.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$** **650.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2235

Abre crédito adicional suplementar de R$ 360.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
33000 - **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**					
33001 - **Gabinete do Presidente**					
33001.10304.0003.2107	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3 1 497	---	R$	360.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com despesas com vencimentos e vantagens fixas.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**360.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE		VALOR
33000 - **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**				
33001 - **Gabinete do Presidente**				
33001.10304.0003.1077	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 1 497	R$	210.000,00
33001.10305.0003.1078	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 1 497	R$	150.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Reprogramação de despesas com equipamentos e material permanente.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			**R$**	**360.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

DECRETO Nº 2236

Abre crédito adicional suplementar de R$ 118.174,84, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.362, de 28 de junho de 2024, e no inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 118.174,84 (cento e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2024, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 2007 - Potencial Construtivo, no valor de R$ 118.174,84 (cento e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU	GDR	FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							
08001 - Gabinete Do Secretário							
08.001.23.306.0002.1173	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - SMSAN						
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	2	2007	GDR	R$	118.174,84

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesa(s) com obras e instalações

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 118.174,84**

TIPO DE INCLUSÃO

GDR - Grupo de Destinação de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2237

Abre crédito adicional suplementar de R$ 2.484.081,40, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FMS, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos III e V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.484.081,40 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitenta e um reais e quarenta centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2024, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 499 - Gestão do SUS, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e o excesso de arrecadação por tendência, previsto na Fonte de Recursos 498 - Assistência Farmacêutica, nos termos previstos nos incisos I e II, do § 1°, e no § 3°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
33000 - **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**					
33001 - **Gabinete do Presidente**					
33001.10301.0003.2098	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO				
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3 1 498	---	R$	2.424.081,40
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3 2 499	---	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 2 499	---	R$	20.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita, passagens, locomoção e serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**2.484.081,40**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2238

Abre crédito adicional suplementar de R$ 68.600,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
04000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**					
04001 - **Gabinete do Secretário**					
04001.04122.0007.1205	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMCS				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 000	---	R$	68.600,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com equipamentos e material permanente.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**68.600,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE		VALOR
04000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**				
04001 - **Gabinete do Secretário**				
04001.04122.0007.2191	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0 1 000	R$	68.600,00
- **JUSTIFICATIVA**				
Reprogramação de despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			**R$**	**68.600,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2239

Abre crédito adicional suplementar de R$ 451.335.19, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.362, de 28 de junho de 2024, e no inciso ll, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 451.335,19 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
11000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**					
11001 - **Gabinete do Secretário**					
11001.04122.0007.2160	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000	---	R$	450.000,00
11001.28846.0000.0001	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC				
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3 1 1212	IU/FTE	R$	979,09
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3 1 1213	IU/FTE	R$	356,10
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com serviços de terceiros, indenizações e restituições.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**451.335,19**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
11000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**					
11001 - **Gabinete do Secretário**					
11001. 15122.0006.1137	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMOP				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 1 1212		R$	979,09
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3 1 1213		R$	356,10
11001.15122.0006.2145	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMOP				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 000		R$	450.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Reprogramação de despesas com equipamentos, material permanente e serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**451.335.19**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2244

Abre crédito adicional suplementar de R$ 1.007.979,20, para reforço de dotação consignada no orçamento do IPPUC, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.007.979,20 (um milhão, sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
25000 - **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA**					
25001 - **Gabinete do Presidente**					
25001.15451.0005.1175	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA UMA NOVA CURITIBA				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0 1 001	---	R$	1.007.979,20
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com obras e instalações.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**1.007.979,20**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE		VALOR
25000 - **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA**				
25001 - **Gabinete do Presidente**				
25001.15451.0005.1175	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA UMA NOVA CURITIBA			
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 001	R$	1.007.979,20
- **JUSTIFICATIVA**				
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			**R$**	**1.007.979,20**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2245

Abre crédito adicional suplementar de R$ 108.892.000,29, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.362, de 28 de junho de 2024, e nos incisos ll e V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 108.892.000,29 (cento e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais e vinte e nove centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação por tendência, previsto na Fonte de Recursos 1218 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -Termo de Convênio nº 830/2025 - SECID - SMOP, no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto, nos termos previstos nos incisos II e III, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
11000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**					
11001 - **Gabinete do Secretário**					
11001.15451.0006.1122	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO				
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 1 1218	FTE	R$	100.000.000,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7 1 000	IU	R$	8.892.000,29
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**108.892.000,29**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
11000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**					
11001 - **Gabinete do Secretário**					
11001.15453.0006.1186	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE - BRT				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	6 1 000		R$	8.892.000,29
- **JUSTIFICATIVA**					
Reprogramação de despesas com obras e instalações.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**8.892.000,29**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2246

Abre crédito adicional suplementar de R$ 90.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
33000 - **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**					
33001 - **Gabinete do Presidente**					
33001.10302.0003.2106	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0 1 303	---	R$	90.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com pessoal.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**90.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
33000 - **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**					
33001 - **Gabinete do Presidente**					
33001.10301.0003.2098	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO				
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 303		R$	90.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Reprogramação de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**90.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

DECRETO Nº 2247

Abre crédito adicional suplementar de R$ 5.451,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento do IMT, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.451,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
27000 - **INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO**					
27001 - **Gabinete do Presidente**					
27001.23122.0004.2112	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – IMT				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 001	---	R$	451,00
27001.28846.0000.0036	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP – IMT				
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0 1 2029	---	R$	5.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com serviços de terceiros, obrigações tributárias e contributivas.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**5.451,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
27000 - **INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO**					
27001 - **Gabinete do Presidente**					
27001.23695.0004.2244	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO INSTITUTO, NA ÁREA DE TURISMO				
3.3.50.41.00.00	Contribuições	0 1 2029		R$	1.009,51
27001.23695.0005.2115	RETOMADA DO TURISMO NA CIDADE				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 001		R$	451,00
27001.23695.0005.2252	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE TURISMO DE CURITIBA				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 1 2029		R$	3.990,49
- **JUSTIFICATIVA**					
Reprogramação de despesas com contribuições, serviços de terceiros e material de consumo.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**5.451,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

DECRETO Nº 2248

Abre crédito adicional suplementar de R$ 335.084,43, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.483, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 335.084,43 (trezentos e trinta e cinco mil, oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de outubro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
33000 - **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**					
33001 - **Gabinete do Presidente**					
33001.10301.0003.2098	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO				
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0 1 510	---	R$	335.084,43
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com material, bem ou serviços para distribuição gratuita.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**335.084,43**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
33000 - **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**					
33001 - **Gabinete do Presidente**					
33001.10304.0003.2103	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 510		R$	335.084,43
- **JUSTIFICATIVA**					
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**335.084,43**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

ERRATA

ERRATA: Referente a PORTARIA Nº 849, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 192, de 10/10/2025.

Nomeia temporariamente Conselheira Tutelar no Município de Curitiba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado por meio do processo n.º 04-065079/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Curitiba, Regional CIC, Gestão 2024-2027 – pelo período de 10 de outubro a 17 de outubro de 2025, em substituição à Conselheira Tutelar TEREZINHA MAYER, que está afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 20 de outubro de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº 76.579.630/0001-24, por dispensa de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho PROMOÇÃO DE DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, protocolo 35-000161/2025, que tem por objetivo proporcionar proteção integral aos indivíduos em situação de risco, assegurar seus direitos, restabelecer vínculos e referências familiares e comunitários, e promover a inclusão social, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 56/2025 de 30 de setembro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida João Gualberto nº 623 – 2º andar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 20 de outubro de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO, CNPJ nº 36.527.431/0001-58, por dispensa de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho TECNOLOGIA, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE: UM PROJETO INTEGRADO, protocolo 35-000079/2025, que tem por objetivo fortalecer a atuação da Associação Além da Visão na prestação de serviços à pessoa cega e com baixa visão, promovendo inclusão social, esportiva, cultural e psicossocial, com foco no desenvolvimento emocional, autonomia e bem-estar da pessoa com deficiência visual, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 60/2025 de 30 de setembro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida João Gualberto nº 623 – 2º andar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 20 de outubro de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 176

Torna pública a Resolução n.º 339/2025 – COMTIBA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 47, de 03 de janeiro de 2025, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Tornar pública a Resolução n.º 339/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba-COMTIBA, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 21 de outubro de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 TORRE B | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 339/2025

Reforma parcialmente a homologação do resultado das eleições para o Conselho Tutelar – Gestão 2024/2027 - do Município de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; com a Lei Municipal n.º 14.655, de 18 de maio de 2015, que Define a Estrutura e Funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Curitiba; com a Lei Municipal n.º 7.829, de 17 de dezembro de 1991, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; com a Resolução n.º 41/2023 – COMTIBA, de 30 de março de 2023, que homologa o processo eleitoral para Conselheiros(as) Tutelares; e com o protocolo nº 01-257992/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, *ad referendum,* reformando parcialmente a homologação do resultado do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares de Curitiba, para a gestão 2024/2027, ficando alterado e homologado da seguinte forma a partir de 13 de outubro de 2025:

REGIONAL	**MATRIZ**

NÚMERO CANDIDATO	CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
01	Maria Gislene de Araújo Pessoa Gouvea	1273
02	Alex Sandra Hubie	524
03	Telma Regina de Mello	518
04	Isabel Cecilia Mendes Paredes	338
05	Araci Asinelli da Luz	277
06	Tania Mara da Silva	244
07	Michel Fonseca Ferreira	241
08	Maurina Carvalho da Silva	231
09	Paulo Rodrigues da Silva	148
10	Celia Regina Piontkievicz	136
11	Valdemar Mannes	14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTBA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 TORRE B | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7927
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

Art. 2º Devem ser adotadas pelos órgãos de apoio ao COMTIBA e pelas autoridades do Município, as providências administrativas necessárias, inclusive para exoneração e nomeação, conforme lista do artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CHARLES MATHIAS RENNER
Data: 18/10/2025 08:29:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Charles Mathias Renner
Presidente – COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1448

Incorpora tempo de serviço.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Municipal nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-136002/2025,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora ADRIANA FANI SANTOS, matrícula nº 44.644, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 1 ano, 9 meses e 13 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 1º de julho a 28 de novembro de 1989 e 1º de agosto de 1991 a 15 de dezembro de 1992.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de outubro de 2025.

Silvia Amélia Jarenco Cherubin : Superintendente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 133 de 18/07/2025).

PORTARIA Nº 1860

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-175322/2025,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora ZELI DOS SANTOS DINIZ, matrícula nº 166.441, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 7 anos e 21 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 1º de julho de 1993 a 31 de dezembro de 1994, 1º de fevereiro de 1995 a 18 de junho de 1996, 17 de fevereiro a 31 de julho de 1997,12 de fevereiro a 30 de agosto de 1998 e 1º de fevereiro de 1999 a 31 de março de 2002, todos em atividade de magistério.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de outubro de 2025.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 183 de 29/09/2025).

PORTARIA Nº 1954

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de

agosto de 1958, Decreto Municipal nº 117/2025 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 617, 621 e 618/2025-SMDH, Protocolos nºs 04-066220/2025, 04-066241/2025 e 04-066237/2025,

RESOLVE

DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

PRISCILA SOUZA CUGLER, matrícula nº 197423, sigla DHRTS-EP-2.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV, a partir de 20 de outubro do corrente;

ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ, matrícula nº 65921, sigla DHRTS-CT-2.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III, a partir de 14 de outubro do corrente;

DISPENSA: LUCIANA CRISTINA NUNES DE FARIA OKAGAWA, matrícula nº 144429;

LUCIANA CRISTINA NUNES DE FARIA OKAGAWA, matrícula nº 144429, sigla DHPP-4.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE POLITICAS PARA PESSOA IDOSA, a partir de 14 de outubro do corrente;

DISPENSA: ELUANE MIRIAN SANTOS SANCHEZ, matrícula nº 65921.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de outubro de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 195 de 15/10/2025).

PORTARIA Nº 1991

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1523/2021 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 193 e 194/2025-SMSAN, Protocolos nºs 04-067346/2025 e 04-067344/2025,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 1º de novembro do corrente, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

MIRIAM VIEIRA, matrícula nº 145248, sigla SMSAN-2-EP-6, símbolo FG-5, COORDENADOR TECNICO;

DISPENSA: GIORDANA LAYLA BEZELIN, matrícula nº 144473;

GIORDANA LAYLA BEZELIN, matrícula nº 144473, sigla SMSAN-2-EP-5.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;

DISPENSA: MIRIAM VIEIRA, matrícula nº 145248.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de outubro de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1992

Dispensa de função gratificada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 130/1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 961/2025-SMS, Protocolo nº 04-065836/2025,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 9 de outubro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

DANIELE ALVES FERRO, matrícula nº 145962, sigla CAS-1, símbolo FG-3, ASSISTENTE.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de outubro de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1993

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 130/1997, 403/2004 e 413/2004 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 962 e 974/2025-SMS, Protocolos nºs 04-065861/2025 e 04-066627/2025,

RESOLVE

DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

DANIELE ALVES FERRO, matrícula nº 145962, sigla SMS-SC-3.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE RECURSOS MATERIAIS, a partir de 9 de outubro do corrente;

FABIOLA FRANCA BALMANT, matrícula nº 155174, sigla DS-CJ-16.2, símbolo FG-2, SERV. DE APOIO TECNICO, a partir de 13 de outubro do corrente.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de outubro de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PSS - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 3

Torna pública a relação dos candidatos da função pública de Agente de Apoio Educacional que não atenderam à convocação referente ao Edital de Convocação para Entrega da Documentação nº 25, de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, pelo Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, considerando o subitem nº 18.9.2 do Edital Normativo nº 2, de março de 2024,

RESOLVE

Tornar pública a relação dos candidatos da função pública de Agente de Apoio Educacional, do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Normativo nº 2, de 2024, listados no Anexo I, os quais não atenderam à convocação referente ao Edital de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Convocação para Entrega da Documentação nº 25, de 19 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba nº 155, e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de outubro de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
1916	ROSELI APARECIDA DA CRUZ
1918	NILZETE APARECIDA DOS REIS PROTOPAPA
1920	ELIANA CORREA SARDINHA
1924	FABIANA GONCALVES DA SILVA VAZ
1925	TATIANA APARECIDA TEIXEIRA
1927	JOZIANE BOUARD
1928	SANDRA MARA SCHINDLER MENDES
1930	CLEIDE CRISTINA SARRAF
1931	JOCILENE ROCIO DA COSTA
1932	JURACI VIEIRA DE ALMEIDA
1938	ANA PAULA DE BRITO KOZECHEN
1939	GISELLE GURA DE ISSA
1940	MARLI PEREIRA DE ARAUJO
1941	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA DIAS
1943	ELIZABETHE FERREIRA DE MATOS PAUPITZ
1945	ELISANGELA RODRIGUES RAUSIS
1946	MARGARETE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO
1948	ADRIANA SOUZA DA SILVA
1949	JULIANE DA SILVEIRA
1952	SILMARA DE FATIMA SANTOS
1955	CASSIANE GISELE TEIXEIRA DOS SANTOS
1956	ELIANE AVI SANT ANA
1957	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
1959	SIMONE RIBAS ROSA
1961	SILVIA PATRICIA DE LARA KUNIHIRO
1963	MIRIONDINA GROSS MULLER
1964	GISLAINE FLORIA PAIXAO
1965	ANGELA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
1966	MARIA ELIENAI VARGAS PEIXOTO MULLER
1967	SIRCE FILA DE RAMOS
1971	MARCIA CRISTIANE RIOS ALBUQUERQUE DE ANDRADE
1973	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA DAMACENO
1974	VANILSA DE ARAUJO LOPES
1975	SANDRA GOMES DOS SANTOS
1976	ELIETE CAMPESTRINI
1978	VANESSA MARTINEZ VIEIRA
1979	JULIANE DA SILVA CASTANHO
1980	MARCIA REGINA DOS SANTOS ANTUNES
1982	DEBORA FERNANDA DE LIMA
1983	ALINE CARNEIRO MACHADO
1984	LUCILEINE CAMARGO DE ARAUJO
1986	PRISCILLA CARNEIRO TOBIAS COSER
1989	AMANDA FERREIRA BADAWI
1991	CIRLEI APARECIDA ALVES PEREIRA
1993	VERIDIANA PEREIRA DE MACEDO
1994	ROSIMEIRE COSTA VIANA DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
1995	DENISE DE FATIMA QUADROS
1996	ROSEMARY RANGEL LIMA
1997	ROSELEI APARECIDA MOREIRA DA SILVA
1998	JEANESLEI DE CARVALHO
1999	NORLI RAMOS DOS SANTOS
2001	SERLI DIAS LISBOA MIGUEL
2002	MONICA REGINA GALINDO
2003	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA
2004	DAMMYANA DA GRACA ROKITSKI
2005	LILIA FERNANDA FURTADO
2006	UARA DE FATIMA POSANSKI DO CARMO
2007	KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA
2008	SILVIA MOZAMBITE DA SILVA
2009	JOSIANE MEIRA
2010	JUCELIA DOS SANTOS DA SILVEIRA
2011	ELISSANDRA APARECIDA BATISTA NEPOMUCENO
2012	REGIANE DA SILVA BARBOSA
2013	MARCELA FERNANDES LEDESMA
2015	ELZA CARLA PEREIRA
2017	ROSILDA TAVARES FERNANDES
2019	LUCELIA REGINA DE OLIVEIRA HORST
2020	EDINE RENATA RODRIGUES
2021	ANDREIA SMYK
2023	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
2025	SHEYLA PAULA HIPOLITO
2029	VILMA ALVES DE LUCIA
2030	GISELE DE OLIVEIRA FIGUEIRA
2031	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA
2033	BERENICE DOS ANJOS RIBEIRO
2034	MARINEISE PIMENTEL DA SILVEIRA
2035	JANE CRISTINA CASON VIEIRA
2036	MICHELY TOSCANI DOS SANTOS
2037	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS
2038	ALDENEIDE DA SILVA TOTI DE CAMPOS
2039	CLEDY FRANCIELLY CAMARGO
2040	ANDREIA DOS REIS FRANCISCO DA ROSA
2041	GISELE GOGOLA
2042	RAY CASTELLO
2047	GLACIANE GOMES MOREIRA
2048	ANA ELZA PONTES BATISTA
2049	MARIA VANESSA ESPOSITO
2053	JOARA GOMES DE OLIVEIRA
2055	ROSANGELA CATOLICO DA CRUZ
2056	ANGELICA OLGA DA CUNHA ERMES
2060	ROSANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA
2062	NOEMI DE ARAUJO DE VARGAS RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2065	REGINA TIMOTEO DAS NEVES
2067	ALINE HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
2068	DIORLY LIGOSKI BETIM CAMARGO
2070	SAMIRA CHAMI NEVES
2071	CRISTINA DE AZEVEDO RAMOS
2072	LILIAN NAUMANN DE ANHAIAS
2073	JOLY DOS SANTOS DA SILVA
2074	MARIZETE ZIMMERMANN
2075	ROZIMARA DOS SANTOS LUCIO
2076	ADRIANA PAZ DA SILVA
2078	EDINEIA APARECIDA RODRIGUES
2083	ANDREIA BRANTE BONFIM
2084	HILDA DE ALMEIDA
2087	ADRIANE FERREIRA DE SOUZA
2088	DANIELE CRISTINA SOBOLEWSKI
2089	LUCAS JOSE DA SILVA
2090	SOLANGE RISTOW SIDOR
2092	MICHELE FERNANDES SIQUEIRA
2093	FRANCIELI DOS SANTOS
2095	JOCENI DA SILVA NASSAR
2096	CARLA MAIA FONSECA
2098	FABIANA FERREIRA RIBAS DA SILVA
2099	SUELI SHEILA KANIA
2101	THAIZA MARCELA BINDA BIENTINEZI
2102	ANA PAULA GAIOVIS
2103	CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS CHICOVIS
2105	ARIANY PINHEIRO DO ROSARIO DOS SANTOS
2108	GISLAINE REGINA DA SILVA DE MELO
2110	SILVANA REGINA PEREIRA
2112	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO
2113	RUBIA DO ROCIO LACHOWSKI DA SILVA
2114	JULIANA PICOLI NASCIMENTO
2117	PRISCILA PINHEIRO
2118	MICHELLE DOS SANTOS AMORIM DALDEGAN
2120	SAMUEL CLEYMISSON DE ANDRADE
2121	MIRIAM DOS SANTOS POLAK ZELLA
2122	ANDRESA COREA DE CARVALHO
2124	EDILEIA DE CASSIA SOARES VIANA
2126	GRAZIELE DE SOUZA SILVA
2127	ANDREA DE FATIMA DE FRANCA
2128	ANDREIA CAXIAS DOS SANTOS
2129	MARCIA ADRIANA DA SILVA TAMIAO
2130	LUCINEIA MACHADO DE LIMA
2131	ANDREIA CORDEIRO CONCEICAO TRAMONTIN
2133	FABIANA BAVOROVSKI DOS SANTOS
2134	JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2136	JOSIANE SILVEIRA DE LIMA
2137	LAYSA MICHELLI CORTES SANTOS E SILVA
2139	ANDREA VANESSA DE OLIVEIRA SAVA
2140	FRANCINE APARECIDA DE CARVALHO
2142	MAIRA CRISTINA BARCELOS FIGUEIREDO
2144	LUCIANA DE OLIVEIRA
2145	CELIA WOLSKI
2146	VIVIANE DE SOUZA
2148	ADRIELLE ANDRESSA DE SOUZA
2149	PRISCILA ESTER PEDROZO DAMAKOSKI
2150	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA
2152	MARIANA TERABE DIAS NOGUEIRA
2153	PATRICIA DOS SANTOS CECCON
2156	CAROLINE RIBEIRO RAMOS
2157	LUCIANA BETIM VALENTIM
2158	ROSIMEIRE APARECIDA DE BRITO
2159	JULIANA CARDOSO DE JESUS
2161	ELIZANGELA ROCHA
2162	LUIZA MARA DO NASCIMENTO
2163	LILIAN APARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO
2165	DEBORA JOSIELE PEREIRA
2167	AMANDA CRISTINA WOLDAM
2169	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS
2170	MARCIA REGINA FERREIRA DE SOUZA
2171	GISELE TORQUATO
2172	ANA KELLI MARQUES BATISTA
2174	CLAUDIA DE SOUZA VICENTE
2175	GISELE DE AZEVEDO LUNA
2176	SALETE APARECIDA PRUDENCIO RODRIGUES
2177	LUCIANA DE LARA GODOES DA SILVA
2178	CRISTINA PINHEIRO FIGUERO
2179	DEBORA ROSA DA SILVA
2183	ANDRESSA TEIXEIRA BARRETO
2185	GEISE TELMA DE LIMA ABREU DA SILVA
2186	LIGIANY CASTRO GOMES
2187	MARINA RIBAS RADKO
2188	MAGALI APARECIDA DA ROCHA MOREIRA
2189	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES
2190	ANA PAULA DE OLIVEIRA MASSUCHETTO
2191	LETICIA DOS REIS DA SILVA
2192	RAQUEL VIDAL
2194	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
2195	CAMILA CRISTINA DE SOUZA BORGES
2196	JOELMA ROZILENA DOS SANTOS
2197	FABIEN CAROLINE GRACZKOWSKI
2198	MARINA AMORIM DE OLIVEIRA DOS REIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2199	ANA PRISCILA ALVARENGA
2200	ANA CAROLINA DO PRADO
2201	SILVIA FERREIRA ROSA
2202	DIVA MAGALHAES COSTA
2203	ANA PAULA TOMAZ
2204	GISELE APARECIDA RIBEIRO LEAO
2205	CRISTIELE ABREU DE SOUZA
2206	PRISCILA DE QUADROS
2207	VIRGINIA DOS SANTOS SILVEIRA
2208	WALESSA FERNANDA DA SILVA DIAS GODAR
2209	NEUCILENE FLORA DA SILVA
2213	ELOANA DE JESUS DOS SANTOS BATISTA
2214	ALINE MARINA FERREIRA
2215	MAYARA LEAL BORBA
2216	ANNY STEFHANNYE ALVES OLIVEIRA SILVA
2219	PALOMA DOS SANTOS
2221	CRISTIANA DE PAULA APARECIDA MELO BOLZANI
2222	PAULA CRISTINA UHLMANN AZEVEDO
2223	MARIANA APARECIDA AMELIA PEREIRA
2224	PATRICIA DE LIMA MUNIZ
2225	ELIZIANE NOGUEIRA FARIA
2227	DEBORA PAOLA DAS NEVES GONCALVES DA SILVA
2228	MARILYA KATHIUSCIA DE OLIVEIRA
2229	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO
2230	LARISE LIMA DOS SANTOS
2231	FABIANA APARECIDA DO PRADO
2232	JESSICA VANESSA DOS SANTOS VIEIRA
2234	FRANCIELI RIBEIRO SERGIO DA SILVA
2236	TAYSE ANTUNES MORAIS
2237	LORAINE GUEDES
2238	ANA CAROLINA MILDEMBERG
2239	VALERIA CASSEMIRO
2240	ROSANA DA SILVA PEREIRA
2241	SHEILA DOS SANTOS TEIXEIRA
2242	PAOLA CAIONARA DE ANDRADE
2244	DEISE IMAIARA ALVES
2245	RENATA DA ROCHA CAMARGO
2247	MAYARA SANDRINE BATISTA OLIVEIRA
2248	LIDIANE SILVA SANTOS
2249	ANA CRISTINA DOS SANTOS
2251	FOLVY VIEIRA ELIAS LIMA
2252	ELEN LAIS DA SILVA SOUZA DE LIMA
2253	FELIPPE MIRANDA DA SILVA
2254	THAIS APARECIDA TABORDA
2255	ADALGISA ROSA DO NASCIMENTO ABILIO
2256	ELIZABETH CRSITINA DE LIMA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2257	MEYRILAINE FERNANDES DA SILVA
2259	MONICA ALVES DA CRUZ
2261	DANIELE DA CRUZ DIAS
2262	LILIAN APARECIDA BILINSKI FERNANDES
2263	KAMILA APARECIDA TREVISAN TORRES
2264	SARA DE BITTENCOURT MOROZ
2265	JULIANE APARECIDA TRINDADE
2266	ADRIANA GESSIKA BARBOSA
2267	CAMILA DE LOURDES MENDES
2268	PRISCILA SILVA LOPES
2271	SIMONE DO ROCIO CAMARGO
2274	LEIDIANE MATHEUS DE OLIVEIRA
2275	ALINE VITORIA FLORES RAIMUNDO ORTIZ
2276	JESSICA BOBER DE ALBUQUERQUE DA SILVA
2277	ELENI WILLE BORGES
2278	GABRIELLE SCEPANSKI DE AVILA
2279	SUZANI FREITAS DE SOUSA
2280	MAYRA SANTOS DE OLIVEIRA
2281	CHARLENE APARECIDA FERREIRA
2282	KATIA THOMASI FRANCO
2283	ALINE LOPES VIEIRA
2286	PATRICIA CAROLINE DA SILVEIRA
2287	MICHELLI TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA
2289	DIOLAINE DE LIMA SILVA
2291	RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA GULISZ
2292	CAMILA APARECIDA BETEGA
2294	GABRIELA PEREIRA DE LIMA TIOLLI
2295	SUELEN CORDEIRO RAMOS
2297	JENIFER MAIARA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA
2301	VERIDIANE FALK HENRIQUE
2302	LUANA CRISTINA OLIVEIRA ANTUNES
2303	TAIS FARIA DA CUNHA COELHO
2304	PAMELA SALEA
2305	LUCIANE DA SILVA RIBEIRO
2306	MARCELI DE ALMEIDA
2309	GISLAINE PEREIRA GIL
2310	FRANCIELLE DOS SANTOS DA SILVA
2311	KARINE DE SIQUEIRA JORGE
2312	ANNA ELIZA AMARAL DA SILVA
2313	CRISTINA CIRINO DE OLIVEIRA
2314	GABRIELA DE OLIVEIRA PIAI
2316	CAMILA MAHARA ANITTELLI PRODLIK ANTUNES
2317	ELIANE REZENDE DOS SANTOS
2318	FERNANDA DE ALMEIDA CAMARGO
2320	BRUNA NATASCHA TREVISANI
2321	MONICA GOMES DO NASCIMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2323	ROSANGELA MARIA DE FATIMA VAZ DE PAULA
2324	JESSICA APARECIDA ROLIM LOPES
2325	FABIANA COSTA E SILVA
2327	ELIZIANE SKROCK ANTUNES
2328	PAMELA COLLACO DA SILVEIRA DOS SANTOS
2331	PAMELLA ROBERTA RODRIGUES FONSECA
2332	MAYLA DANUBIA SAIDES
2333	TAIS MARQUEZINI CHAVES
2335	FRANCIELE ALESSANDRA DE LIMA
2337	KEILA RAMOS CARNAUBA
2339	VANIA DA SILVA RIBEIRO
2340	SOLANGE PEREIRA DA SILVA
2341	MICHELE DA SILVA CONCEICAO
2342	DANIELLE MOURA DE CARVALHO
2343	JOSIANE ROQUE
2346	JAKELINE FURLAN
2347	LUCIELI DA SILVA PISKE
2348	TALITA ALVARES DE OLIVEIRA BATISTA
2349	LAIS FERNANDES
2356	JESSYKA LUANE RODRIGUES
2357	AGNES FRAGUAS DAUM
2359	LOURDES DITKUN ESPINDULA
2360	AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI
2362	JESSICA CASSIANO DE OLIVEIRA
2363	CAROLINE DANIELLE BUENO
2365	HELLEN MONALYZA MESQUITA AUGUSTINHAK JACINTHO
2367	JESSICA MARIANA DE ALMEIDA
2368	JENNIFER DAIANE GONCALVES DOS SANTOS
2369	AMANDA DE LIMA GRIGONIS DA SILVA
2370	PRISCILA CAROLINE DE FREITAS MACHADO
2371	GISELE VIEIRA
2372	JOSIMARA RODRIGUES
2374	AMANDA REBELO SERRAO
2375	SUELLEN DANIEE ROCHI
2376	THAIS DOS SANTOS VIANA
2379	ANDRESSA RODRIGUES PORTO DA ROCHA
2381	CAROLINA DE FATIMA CAMARGO
2383	REGIANE APARECIDA DE MELO DA SILVA
2384	BRUNA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS
2386	ROSANGELA FRANCA MOREIRA
2388	SARAH INGRID XAVIER DA SILVA
2389	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS
2390	ALINE REGIANE GOUVEIA
2391	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
2393	JESSICA RIBEIRO KAVA
2397	DIANA DA ROSA SILVA PASSOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2398	VANESSA DE LIMA CAMARGO
2399	ANA LAURA LOPES DA ROSA
2401	JULIANA MENDES DE CASTRO
2402	ANGELICA VIRMONDE
2403	JACQUELINE DA SILVEIRA SANTOS MENEZES
2404	NAYARA FERNANDA DE JESUS VALERO SAES
2405	KARLA DANIELLE DOS SANTOS DANTAS
2406	TALITA FRANCISCO
2407	MARIA DAIANE SANTOS DA SILVA COSTA
2408	ALINE KAREN MOTELEVICZ
2409	SARA VASCONI DA SILVA
2410	MARINA SILVA DE MORAIS ENDLER
2411	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS
2412	LAYLA CHRISTINA PERIS DA SILVA
2413	ROSANE MARINHO VENDRAMIN
2415	GABRIELA BONTORIN BETTE
2418	JOICE CRISTINE FINK
2419	DEISI MATILDE VICTOR MOREIRA
2420	BRUNA MEDEIROS LEMOS COSTA
2421	JAINE DESERRIE DA ROCHA DE GOES
2422	VANESSA RANGEL DA SILVA DE GOUVEIA
2423	GILVIANE ANACLETO DA SILVA
2424	LUANA APARECIDA DA SILVA
2425	ADRIANA MOURA DA SILVA
2426	JANAINA FATIMA DE OLIVEIRA
2427	JESSICA RODRIGUES MALHEIRO
2428	KARINA PETROLI CORREA
2429	ELISANGELA FARIA DOS SANTOS MENDES
2430	STHEFANNY KARINE DE MOURA
2431	AMANDA AFONSO DE MORAES
2432	FLAVIA WISNIEWSKI SERVIENSKI
2433	CAROLINA REGINA DE FARIA
2435	LEIDIANA MACHADO RAVAGLIO DA VEIGA
2436	LUANA FERNANDA DA SILVA DA CUNHA GONCALVES
2437	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS
2438	BRUNA RODRIGUES MARIANO
2439	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO
2440	FRANCIELE CRISTINA BORGES CAMARGO
2442	CARLA STEPHANY LOER
2443	JOICE FELIPAK MENDES DOS SANTOS
2445	ELIS FATIMA DA SILVA DE QUADROS
2447	SUENEN APARECIDA DE LARA
2448	KETLEEN LUANA DA SILVA SOUZA CUNEGUNDES
2449	THAIS PRADO SOUZA DE OLIVEIRA
2453	VANIA TOREZANI
2455	KAROLINE LOUISE GIMENES DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2456	JOSIANE DE JESUS COUTINHO
2458	RHAYSA EMANUELLE WAWRUK
2460	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH
2461	EZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA
2462	GRAZIELE QUINTANA PALMEIRA DA SILVA
2464	RAFAELA NEVES COSTA
2465	SUELEN MIRIAN DE SOUZA MOTTA
2466	MIRELLE BEZERRA RIBEIRO
2467	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA
2468	PRISCILA APARECIDA MOREIRA
2469	LUIZA FELIX DE LIMA
2470	RUTIHELE MARIA DOS SANTOS
2471	MARIA LIZIANE FARDIN NERI
2472	ANA CAROLINE CHOJNACKI
2475	KEVIN KEILA DE BARROS
2476	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
2477	THAYS CAROLINE SILVEIRA DE MESQUITA RODRIGUES
2479	JESSICA PAES DE ALMEIDA
2480	KETLIN KULTUM
2481	KARLA LAIANA ALCANTARA FERNANDES
2482	THAIS NAYARA DOS SANTOS ALVES DA SILVA
2483	FABIOLA TRATCZ CARDOSO
2484	BIANCA ALINE DE OLIVEIRA
2485	KAROLYNE RODRIGUES DOS SANTOS
2486	ADNA RAYANE DA SILVA
2489	SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS
2491	LISLAINE CRISTINA DOS SANTOS PERASSOLLI
2492	ALINE CRISTINE DA SILVA MATSUMOTO
2493	ANA PAULA CUBAS DE OLIVEIRA
2494	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ
2495	PAULA ADRIANE OURIVES ROPKE LARA
2496	CAMILA ELOI DA SILVA
2498	KAREN APARECIDA FREITAS
2499	SIMONE APARECIDA ROBERTO
2500	ANDRESSA FERNANDA ALVES DOMINGUES DE OLIVEIRA
2501	BRUNA BOZANI LEMES TATARCHUK
2503	NAYARA GONCALVES RAIMUNDO
2504	PAOLA HONORATO DE OLIVEIRA KABITSCHKE
2506	SCHERI ALVES
2508	PATRICIA THENYLLE DE SOUZA DE OLIVEIRA
2509	FRANCIELI KOTK
2512	FLAVIA BOLFARINI PENICHE
2514	JENNIFER KAUANE DA SILVA ALVES
2515	NATALIA DA SILVA
2518	NATHALIA SANTOS
2521	MARCELO ALVES DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2522	TAYNARA SANTOS DE PAULA
2524	KARINE DOS SANTOS CORDEIRO
2525	THIAGO VALERIO
2527	PAOLA PEREIRA MARTINS
2528	PATRICIA ADRIANO
2530	ANA PAULA TAMIAO
2531	ARIELE REGINA PEREIRA MACHADO
2533	ELLY GABRIELA MULLER BORSATTI
2534	GABRIELLA PEREIRA DO CARMO
2535	DANIELLE MARIANO ALMEIDA
2536	NATHYLA MORGANNA MACHADO
2537	GABRIELA DA LUZ LACERDA
2540	SUELLEN FERNANDA FACHINETTE ARRUDA BATISTA
2542	BRUNA RODRIGUES GONCALVES
2543	LALESKA TAINA ESPLENDOR FIOREZE
2544	MARIA ISABEL DA COSTA
2547	SAMARA ANTUNES ERNESTO MACEDO DO NASCIMENTO
2548	RAFAELA DA ROSA GUEDES
2550	THAIS MAYARA MOCELIN
2551	JESSICA THUANY DA SILVA
2552	ALICE DOS SANTOS CAMPOS OLIVEIRA
2553	KADSONIA DA SILVA
2554	SILMARA FREITAS
2555	PATRICIA PINHEIRO DA SILVA
2556	JESSICA PEREIRA OLARIANO
2557	MONICA NIDIVIESKI DA SILVA
2558	LEONARDO SALGADO VITORINO
2559	DANIELE DE FREITAS NORIO
2560	ANE CAROLINE DE AZEVEDO
2561	FABIANA DE OLIVEIRA LIMA
2562	AMANDA MIRANDA
2563	NICOLI CRISTINE TEODORO
2564	DANIELE DA SILVA NUNES
2565	ARILTON DOMINGUES MARCAL
2566	FERNANDA MORAES PONTAROLLA
2568	GISLENE DOS SANTOS DE BRITO
2570	JENIFFER THAIANE SANTOS
2571	ADRIELLE CARDOSO MOTIJENKO
2574	EVERLI BESSA NASCIMENTO
2575	KELLY CRISPIM DA SILVA
2576	MARIA CRISTINA DOS SANTOS
2577	JAINE JUSTEN CARRARO
2578	MARIANA MIRANDA
2579	JENIFER DAL PONT DA COSTA
2580	VITORIA FRANCA DA SILVA
2581	CLAUDINELI NUNES CORDEIRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2582	RAYANE LIRA DA SILVA
2583	THAINA LEME EBERHARTE
2584	ANA CAROLINA SARTORI PRADO
2585	SHARON OLIVEIRA
2586	ADRIELI ORSO FERREIRA
2587	CAROLINE DOS SANTOS
2588	MARCOS FRANCIS GOMES FARIAS
2589	ALEXIA GABRIELA DE PAULA MOREIRA PINTO
2590	NAYARA MIRELI CABRAL
2591	ALEXIA DE MACEDO SANCHES
2592	DEBORA NATHALIA LIMA DE OLIVEIRA
2593	ANA CAROLINE DA SILVA
2594	JENNYFER SABRINA BARBOSA SCHNEIDER CRUZ
2595	THAYNA KETYLLEN TEODORO DE ABREU MAIA
2597	EVELIN DOS SANTOS RAMOS
2598	LARISSA DE RAMOS DO NASCIMENTO
2600	TAINARA GUEDES DOS REIS DE OLIVEIRA
2601	CARINE MACHADO CAVALHEIRO
2602	KARIANE RODRIGUES AGIBERT
2603	RENATA SOARES DOS SANTOS
2604	BRENDA LUIZA PISSAIA
2608	RITA DE CASSIA DA SILVA DE SOUSA
2609	KEILA DA SILVA FERNANDES SKROBOT GALVAO
2610	CINTIA DOS SANTOS VALLE
2611	SUELLEN STHEFANY KLEN
2612	JULIANE MIRANDA CALAZANS DE FREITAS
2613	LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA
2617	RAFAELLA SANTANA PEREIRA
2620	AMANDA CAROLINE DE PAULA DUARTE
2621	INGRYD DE LIMA ENES NUNES
2622	JOAO FELIPE FAGUNDES PORTELLA
2623	JAQUELINE DO PRADO CORDEIRO
2624	RENATA PRESTES DOS SANTOS
2625	THAMARA ROCHA CHIQUITTI
2626	AMANDA MUNIZ SFALCINI
2627	ZAINE CAMILA MACHADO SILVERIO DE PAIVA
2628	SARAH GABRIELA GONCALVES CORDEIRO
2629	MARILLIA FILLA
2630	KARLA DANIELLE DOMANSKI
2631	BIANCA DAMASCENA DOS SANTOS BARBOSA SOARES
2632	GISELE CONTI
2634	ISABELE SCHWANKE RAMOS
2636	JESSYCA STEFANIE SILVA CARVALHO
2638	KAROLAINE HELENA PORTELLA
2639	CAROLAINE APARECIDA GASPAR
2640	JOSEMARA FEITOZA SANTOS NOVAKOSKI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2641	RAFAELA DE SOUZA DOS SANTOS
2642	DIANA PELAES DAMASCENO
2643	ALESSANDRA MUNHOZ CAMARGO
2644	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS LENIKER
2647	CAROLAINE RIBEIRO CORDEIRO NOVAES
2650	KERYN SOUZA DE LIMA
2652	PAMELA DE SALES CARVALHO
2653	MARIA ISABEL CORDEIRO
2654	PIETRA LETICIA MACHADO DA SILVA
2656	LILIANE MATOVANI SANABRIA
2659	FERNANDA CRISTINA ANTONIO
2661	MONICA SANTOS DE OLIVEIRA
2662	NATASHA GONCALVES
2663	PAMELA CRISTINA CARRIEL SANTOS
2664	GISELE CRISTINA RODRIGUES DE MACENA
2666	THALISSA JAMBISKI DOS SANTOS
2668	SARA DE FATIMA GERMANO
2669	ISABELA MARIANE DA SILVA
2672	FRANCIELE APARECIDA LONGO KAMINSKI
2674	JULIANE FERREIRA LEMES
2676	ANNE ISABELE BISPO DOS SANTOS
2677	NATALIA DO ROCIO MARCELO
2678	LEONARDO DOS SANTOS RECH
2679	DAIANA MENDES DE AGUIAR
2680	AMANDA KARIN COSTA ROSA
2681	THAYNARA RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA
2682	LETICIA DANIELE ALVES FERNANDES
2683	THAMES ALMEIDA DE LIMA
2684	FRANCINI DA SILVA RAMOS
2685	HELOISA VEIGA XAVIER
2687	ANGELIS CRISTINA VIANA CARDOZO
2689	ALEXIA FERREIRA MARCELINO
2690	ALEXSANDRA AMARAL
2691	RENATA ALINE FERREIRA
2694	ANA CAROLINA MATTOS VANZO
2695	GEOVANA SANTOS FERREIRA
2696	SAMARA DA SILVA CARDOSO MACHOWSKI
2697	THAMARA MONTEIRO PARREIRA
2699	JEOVANE MIRANDA INACIO
2700	TALITA DA SILVA DOS SANTOS
2701	LARISSA CHRISTINE VIANTE
2702	CAROLAINE DE OLIVEIRA
2703	HERICA DE PAULA CORDEIRO JESUS COSTA
2704	RAIANE PAOLA RODRIGUES
2706	LUCAS CAVALI
2708	MARIA EDUARDA LIMA VIEIRA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2709	GLICYER REGINA CARVALHO
2711	ALINE GOMES DE SIQUEIRA
2712	KELLI MAIARA DE FARIA
2713	ANDRESSA BARBOSA DE OLIVEIRA
2716	BRUNA DE LARA GONCALVES
2717	SANDRA JANETE DA SILVA
2720	JENIFFER STEPHANY PERES PEREIRA
2724	MICHELE DE REZENDE
2725	MARCELA ALMEIDA FONTOURA KUGLER
2727	ALINE APARECIDA DE SOUZA MAGALHAES
2729	PEDRO EGIDIO PERRONI SILVA
2730	JESSICA DA SILVA FERREIRA
2732	LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA
2734	TAINA PEREIRA DOS SANTOS
2735	ALANA DESIREE MACHADO
2736	ANDREIA KEYKO LOYOLA NAGAISHI
2738	GABRIELLE CRISTINA MORAES
2739	LUIZA MOREIRA DE LIMA
2740	LOUISE ADELLE COSTA BORTOLINI
2741	AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA
2744	KELYN FERNANDES DE CARVALHO
2745	DANIELE BITENCOURT
2746	KEROLEN GOMES DE SOUZA
2747	KAUANA ALVES MIRANDA
2748	PRISCILA DE ARAUJO OLIVEIRA
2749	CAMILA SILVEIRA SOBRAL
2750	JOICE DE SOUZA GODOIS
2751	THAYNA KAROLINE MULLER
2752	MILENA MOREIRA MAXIMO DA SILVA
2753	LETICIA RAMOS DOS SANTOS
2755	LUIZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA DA LUZ
2756	LARISSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
2758	JHENY DOS SANTOS DE BRITO
2759	ATAUANA PADILHA COSTA
2761	VALERIA TRACZ KRUPEIZAKI
2762	MAIARA NICHELE
2763	ALINE FERRAZ WEIDNER DA SILVEIRA
2764	ALICE MARIA COSTA
2766	HILDA NICOLE LOVATO DE OLIVEIRA
2767	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS ALVES
2768	HELLEN KOVALSKI
2769	AMANDA LOURENCO ALVES
2771	LETICIA GABRIELLA DOS SANTOS SILVERIO
2772	JESSICA MARIA MARINHO TASSI
2773	RENNAN VINICIUS DE GODOY LEMES
2774	MIRELLA TRENTO CARMONA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2778	MICHELE LOPES
2779	NAYARA CAROLINE DE PADUA MELO
2780	ARIELLY DALAZUANA
2781	BIANCA APARECIDA DA SILVA
2786	HYORRANA EDUARDA CHAGAS
2788	MAYARA PIRES DOS SANTOS
2789	NICOLE CRISTINE DO NASCIMENTO
2790	CLISSIE MELISSA DOMINGUES GONCALVES
2793	JESSICA VIANA DA COSTA
2796	LARISSA GONCALVES DE SOUZA
2797	TATIANE TRENTIN DA SILVA
2798	GIOVANNA HELOISE MACHADO
2799	ALANA GABRIELA FERREIRA DA ROCHA
2800	MARIA EDUARDA ARRUDA
2804	YASMIN PATRICIA DIAS COLACO
2805	STEFANE DE SOUZA FERREIRA
2806	GABRIELA TAMIRIS GEFFER DE BARROS
2807	SAMELA NATALY ALVES MACEDO
2808	GIULIANA DA SILVA DE SOUZA
2809	NATALIA CARDOSO DE ALMEIDA ALVES
2811	AGATHA RAYSSA DE ALMEIDA DA SILVA FREITAS
2812	BRUNA SELUSNIACKI
2814	GEOVANA LARISSA DOS SANTOS NONATO
2815	PAULA GABRIELE DE SOUZA
2816	THAYNARA SANTOS PATROCINIO
2817	JACQUELINE MACIEL DE SOUZA
2818	EVELIZE RIBEIRO SOUZA
2819	ALINE DE FATIMA PEREIRA BAUM
2820	THALYTA CRISTINA DA SILVA PRESA
2821	VANIELI SOARES CAES DE LIMA
2822	LARISSA ALBORGHETI
2823	LORENZZA EDUARDA RODRIGUES PAULA
2824	ISABELLE NICOLLE ARRUDA PEDROSO
2825	AYNA ALICE DE SOUZA BUENO
2826	ANELISE TEIXEIRA RAMOS
2827	BEATRIZ MACIEL DE AVILA DE OLIVEIRA
2828	STHEFANY PEREIRA SANTOS
2829	NICOLLE LORRAYNE MENDES MARTINS BARBOSA
2830	GABRIELA APARECIDA DA SILVA
2831	LETICIA GABRIELI PRATKA BORGES
2833	JHULIEM SILVEIRA NECKEL DOS SANTOS
2834	MAYANE MARCELA DOMINGOS LACERDA
2835	THALIA FELIX
2836	ARIADNE APARECIDO SANTOS
2837	ARIANE FREITAS FERREIRA
2838	AMANDA KAREN CHIQUITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2839	BEATRIZ SIQUEIRA DE LIMA
2842	THAIANE RAMOS MARCONDES
2844	SARA MARIA APARECIDA RAMOS
2845	ANA LUIZA VAZ FARIA
2847	STEPHANY DA SILVA PERES
2848	GABRIELE VITORIA MONTEIRO PEREIRA
2849	MIGUEL BATISTA RODRIGUES
2850	MARIANA CAROLINE FERREIRA
2851	LAILA SALUSTRIANO AGUIRRE
2853	BRUNA RIBAS CALIXTO
2854	MARIA LUIZA DA COSTA SOARES VAZ
2856	ALINE VALERIA DE BORTOLI
2858	LUELEN BERNARDES MARQUES
2860	RAELEN DOS SANTOS BISPO
2861	ELISA APARECIDA BATTAIELLO DE ARAUJO
2862	MAYARA DA SILVA IANZEN
2863	RAIANNE DA LUZ VAZ
2865	MICHELLY INGLES DA FONSECA CARDOSO
2867	DEBORA MYLENE FONSECA LOPES
2868	EMILY VITORIA SOUZA DOS SANTOS
2871	ANDRE ORESTES MORETTO IACHTECHEN
2872	MARIANGELICA FAGUNDES MUSSKOPF
2873	FABIANA MARTINS DOS SANTOS
2874	VIRGINIA ARGUDO PROENCA
2876	VITORIA MARIA COLOMBO
2877	KEITY PRISCILA DE ABREU CANDIDO
2878	LUANA GABRIELE DE SOUZA DO NASCIMENTO
2879	MARIA EDUARDA SALIN MACHADO
2880	JHENIFFER MONIQUE SILVA
2881	DAIANE RAMOS DA SILVA
2882	JESSICA FERREIRA DA SILVA
2884	DHENYFER THALITA ALMENDRO DA SILVA
2886	FERNANDA HALUCH DO NASCIMENTO
2887	BEATRIZ PIOVEZAN DA CRUZ
2888	BRUNA APARECIDA VALENTIM DURAN
2889	LETICIA APARECIDA MACHADO
2890	EMILY RAFAELA ALVES
2891	TAINA ALBINI BARBOSA
2892	ISABELLA DA SILVA RAMOS
2893	ISABELLA MICHELLI
2894	MARIA HEVELIN DOS SANTOS
2896	GECILYN ISABELE DINIZ BRITO
2897	RAQUEL VIANA SANTOS
2898	AGATHA VICTORIA SANTANA DA SILVA
2899	IRIS FERNANDES DOS SANTOS
2900	FRANCINE RAISSA DA SILVA FRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2901	REBECA GOMES DOS SANTOS
2903	DAMYLLA RIBEIRO PEREIRA
2904	BRUNA ALBANO VALENTE
2905	ANA DANIELLE FERREIRA DA LUZ
2907	IZABELLE NUNES DE PROENCA
2908	KAROLAINE DOS SANTOS BARBOSA
2910	SARA MARIANA VITOR
2911	ALINE GONCALVES PERSCHIM
2912	CAMILLA PINOTTI DE MELLO
2913	THALIA DOS SANTOS VIANNA
2914	KATLEN ISABELA MANFRON NOVINSKI
2915	VALERIA CRISTINA BONIFACIO ROSA
2916	MIKAELY IZABELA DA SILVA MIRANDA
2917	JANYS EDUARDA ALVES MIRANDA
2918	NAYANE ALVES PIRES
2919	TAISS VITTORIA DA SILVA
2920	VICTORIA LAVINIA DOERR
2921	GIOVANA ISABELE TORRES
2922	MAYARA MOREIRA PEDROSO
2923	LETICIA GABRIELE PERBICHE DE MIRANDA
2925	LILIAN DODORICO
2926	MARIANE RIBEIRO LOPES
2927	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA
2929	ISADORA SOFIA SIQUEIRA DA ROCHA
2930	AMANDA DO PRADO
2931	HELLEN CRISTINA AMARAL BEZERRA
2932	NICOLI REBELO
2933	CAROLINA ROGOSKI
2934	SOPHIA PIRES PLONKA
2935	CAMILLA NOGUEIRA DA CONCEICAO
2937	FERNANDA GONCALVES DE LIMA
2938	LINS MARIA CAMPOS DA SILVA
2939	MARIANA RIBEIRO GAIOVIS
2944	AMANDA MATHEUS CINMAN
2945	EMILY DANDERFER
2946	YASMIM GABRIELLY FRANCA
2947	YASMIN GABRIELA DE OLIVEIRA
2948	GABRIELE CRISTINA LARSEN
2950	EDUARDA REGINA DE SOUZA BARBOSA
2951	VITORIA MILENA OLIVEIRA FURTADO ALVES
2952	LETICIA GONZAGA MOURA DE SOUZA
2953	MARIA DE JESUS SOUZA DE LIMA
2955	MIKAELLY CRISTINY CORTES DOS SANTOS
2956	SABRINA BRASILINO DA SILVA
2957	MILENA BORTOLUZZI DOS SANTOS
2958	YASMIN MARIA DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
2959	RAYANNE NICOLE DE ALMEIDA
2962	KEROLEN MACHADO RODRIGUES
2963	THALITA DE BARROS ROSA
2964	SARAH TALITA DOS SANTOS
2965	ELANA MARTINS
2967	JHONNY GONCALVES ROBINSON
2969	LUANA THAIS BRASILINO CASARIN
2970	KARINE PRESTES DOS SANTOS
2971	JULIANA MENDES DA SILVA
2972	ELISAMA SOUZA BRITO
2973	ANNA CLARA MALDONADO ECKERT
2974	KAWANE GALDINO TEIXEIRA
2975	EDUARDA GEOVANA LEMES DOS SANTOS
2976	RENATA KEROLIN DOS SANTOS DA SILVA
2977	AMANDA SANTOS DE ARAUJO
2978	MARIA EDUARDA NASSIF
2979	VALESKA PEDROZO CALISTO
2980	SUELLEN RIBEIRO DOS SANTOS
2981	ISABELLA STENGRAT GARCIA
2982	EMILY DA SILVA SANTIAGO
2984	ANITA DASKOSKI SOUZA
2985	AMANDA SOARES DA SILVA
2986	CAUANE INGLES MAZUR
2987	LAURA DE OLIVEIRA ANTUNES
2988	RAFAELA CARDOSO ESTEVAO PEREIRA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 5

*Convoca os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** da função pública de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para a entrega de Documentos Comprobatórios e Contratação dos que comprovarem todos os requisitos do Edital nº 1, de 2025, até o limite de 137 vagas.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca **140 (cento e quarenta)** candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, classificações Ampla Concorrência nº 401 a 543 e População Negra e Povos e Indígenas (PPI) nº 101 a 119, listados no Anexo I, para a reunião de entrega da documentação e contratação, conforme itens 18 e 20 do Edital Normativo nº 1, de 8 de julho de 2025.

1 ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1.1 Estão sendo convocados para a entrega de documentos candidatos em número superior às vagas previstas no subitem 4.3 do Edital Normativo nº 1, de 2025, sendo contratados até o limite de 137 candidatos.

1.2 A contratação dos candidatos ocorrerá na mesma data, sendo obrigatório o comparecimento pessoal. Não será admitida contratação por procuração**.**

1.3 Os candidatos deverão comparecer pontualmente no local, dia e horários estipulados no Anexo I, portando caneta esferográfica azul e todos os documentos dos subitens 1.3.1 a 1.3.4 deste Edital (original e fotocópia legível, sem cortes e em papel tamanho A4 e entregar a cópia em somente um lado da folha).

1.3.1 Documentação Pessoal:

• Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado (assinado);
• Carteira de Identidade - RG;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• PIS ou PASEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - contendo número, série e dados pessoais;
• Título de Eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br ;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a), quando couber;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
• Averbação de Divórcio, quando couber;
• Comprovante de endereço;
• Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal no endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ;
• Carteira de Vacinação Digital com a comprovação do esquema vacinal completo contra o novo Coronavírus (COVID -19),

com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina. A Carteira de Vacinação Digital pode ser emitida por meio do site Meu SUS Digital no endereço digital, www.meususdigital.saude.gov.br, ou pelo aplicativo "Saúde Já", disponível no site, www.saudeja.curitiba.pr.gov.br, da Prefeitura Municipal de Curitiba. Na hipótese de não imunização amparada em justificativa médica, o candidato deverá apresentar atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) da doença, que fundamente a não imunização contra COVID -19, sujeita à análise e confirmação da Perícia Médica da Administração Municipal, consoante Lei Federal nº 13.979, de 2020, e Decreto Municipal nº 1.380, de 2021;

1.3.2 Atestado de Aptidão e Declarações:

• Atestado de Aptidão (Anexo II do Edital Normativo), de acordo com as descrições do subitem 18.4.14 do Edital Normativo, para os candidatos da lista de ampla concorrência e PPI;
• Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital Normativo) de preenchmento obrigatório na sua totalidade;
• Fotocópia da baixa na carteira de trabalho, rescisão contratual ou ato de exoneração, com data de até 1 (um) dia anterior à posse, **em caso de vínculo público não acumulável** (original e fotocópia); ou Declaração de Carga Horária do vínculo atual, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão contratante, com data atualizada, contendo horário de entrada e saída e carga horária semanal, **em caso de vínculo público acumulável;**
• Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital Normativo);
• Declaração de não descumprimento da Lei Municipal nº 8.984, de 1996, e suas alterações (Anexo XI do Edital Normativo);
• Declaração de Residência informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo).

1.3.3 Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais:

• **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** – emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
I. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
II. A Certidão para quem reside ou residiu em Curitiba deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico www.1distribuidorcuritiba.com.br ;
III. Se residiu nos últimos 5 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
IV. Para Certidão do interior do Estado do Paraná ou da Região Metropolitana de Curitiba, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
V. Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
VI. **Não serão aceitas** certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

• **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** – a ser emitida/solicitada por meio eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:
I. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
II. Se residiu nos últimos 5 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles,

emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC), 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE) e 6ª Região (MG).
III. Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício - Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
IV. Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal**.**
• **Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais**:
I. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico https://www.policiacivil.pr.gov.br/Servicos, em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
II. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
III. Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.

1.3.4 Comprovação da Escolaridade exigida:

1.3.4.1 Conforme subitem 18.4.19 do Edital Normativo, a comprovação da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública dar-se-á por meio da apresentação da fotocópia frente e verso do:
I. Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do subsequente (pós -médio Magistério) na modalidade Normal (Magistério), reconhecido/ autorizado pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento. Quem comprovar escolaridade de Ensino Médio e/ou subsequente (pós -médio Magistério) em escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná também deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo sistema de ensino do Estado em que foi emitido o Histórico Escolar; ou
II. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar de Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou
III. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar de Graduação em Normal Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou
IV. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar de Graduação em Curso de Formação de Professores para Educação Infantil e Séries Iniciais, reconhecido pelo Ministério da Educação.
1.3.4.2 Os procedimentos na íntegra quanto a comprovação da escolaridade devem ser consultados no item 18.4.19 do Edital Normativo.
2 DA CONTRATAÇÃO
2.1 Os candidatos que comparecerem para entrega de documentos aguardarão no local o resultado da avaliação pela Comissão Examinadora.
2.2 Se o candidato comprovar todos os requisitos do Edital Normativo nº 1, de 2025, será contratado de acordo com a sua classificação, até o limite de 137 vagas.
2.3 Os candidatos só serão dispensados após o resultado das análises dos documentos pela Comissão Examinadora.
2.4 O candidato que atender todos os requisitos do Edital mas não estiver presente para a assinatura do contrato será eliminado.

2.5 Caso necessário, os candidatos que entregaram a documentação e comprovaram todos os requisitos do Edital Normativo, mas não foram contratados, poderão ser convocados novamente dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.3 do Edital Normativo, havendo vaga disponível. Nesta nova convocação, fica dispensada a reapresentação dos documentos, exceto aqueles com prazo de validade.

2.6 Os candidatos poderão solicitar por escrito, via protocolo, o motivo da eliminação, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, localizada na Av. João Gualberto, 623, Torre B – 9º andar, bairro Alto da Glória, Curitiba-PR, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Todos os anexos estão disponíveis no site https://concursos.curitiba.pr.gov.br/listar/1/2.

3.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data de validade.

3.3 Os documentos entregues não serão devolvidos.

3.4 O candidato convocado simultaneamente nas listas de Ampla Concorrência, PcD ou PPI, deverá comparecer somente na reunião destinada às vagas reservadas para PcD ou PPI.

3.5 O candidato que não comparecer ou não entregar toda a documentação exigida será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

3.6 Não haverá prorrogação da data para a entrega da documentação por solicitação do candidato.

3.7 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 11 da Lei Municipal n.º 15.455/2019, observada a ampla defesa e o contraditório.

3.8 Não será permitida a entrada de acompanhantes.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de outubro de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I

DATA: 24/10/2025 (Sexta-feira)
LOCAL: Av. João Gualberto, n° 623, 9° Andar, Torre B - Alto da Glória
HORÁRIO: 13h 30min

Classificação PPI

Classificação	Nome
101	ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO
102	TAIS DOS SANTOS HOFFMANN
104	LEIA GONCALVES DE SOUZA LOPES DOS SANTOS
106	FLAVIA CARNEIRO DA SILVA
107	TATIANA LOPES DO CARMO
108	FLAVIA ISABELLA DA SILVA BARBOSA
109	ILKA COLARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
114	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA
118	EVELIN CRISTINA NASCIMENTO LEAL
119	STEFANY FELIX LEITE CASSIANO

* Classificação: 103, 105, 110, 111, 112, 113, 115, 116, e 117 não compareceram a reunião de heteroidentificação ou não confirmados como PPI.

Classificação Ampla Concorrência

Classificação	Nome
401	SUZANA DA APARECIDA DE MIRANDA
402	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA
403	ZULEIDE APARECIDA RAMOS
404	ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS
405	VALQUIRIA DA CONCEICAO
407	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS
408	FERNANDA PIMENTEL
409	EDILEIDE SOARES BRANDAO
410	ELIANE MORO MACHADO
411	PATRICIA ROSA DE CARVALHO
412	INGRID CERQUEIRA BONFIM
413	JEAN CARLOS CARDOSO
414	LUAN DOS SANTOS
415	DIONE PEREIRA LESSNAU
416	STEPHANIE DE ALMEIDA COUTINHO
418	EDINE RENATA RODRIGUES
419	MARTA LUZIA DUTRA DIAS
420	ROSITA MARIA BEDIN BURGO
421	SANDRA MARIA DE LIMA SA PIRES
422	ZELIA GOMES DOS REIS MACHADO
425	RAQUEL PEREIRA DA SILVA
426	ADRIANE CRISTINA KRETZER
428	ALDANIR DE JESUS SCHELEIAM DUDEK
429	MARIA MARGARETE HLENKA GROSSEL
430	ESLI MARIA DE BASTOS FURLANETTO
431	CRISTINA DE LOURDES NENNEMANN FERREIRA
432	FABIANA CALFA NASSA
433	SELMA ALVES DE ASSIS
434	CASSIA APARECIDA TINTI RIBEIRO
435	TANIA GERALDO DICHARI
436	LUCIANA INACIO DE MEDEIROS
437	TEREZA APARECIDA GERALDO SANTOS
438	ANDREIA KOENIG
440	IVONEUDE DOS SANTOS DA SILVA
441	DILCE MALISZEWSKI
442	WALTERLHIA CRISTINA SILVA
443	TATIANE LISBOA DOS SANTOS
444	SARA PERCIDA MONTEIRO FERREIRA BERNARDES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I

Classificação Ampla Concorrência

Classificação	Nome
445	PATRICIA REGINA BREZEZINSKI MACHADO
446	ALESSANDRA DA CONCEICAO MANGGER DA SILVA
447	NUBIA NARA DA SILVA
448	ANDRESSA FERNANDA MULLER ANTUNES
449	JOSEANA DO ROCIO CUBAS
450	VALDINEIA APARECIDA SILVA DEBASTIANI
451	IONE LUCY NOWICKI
452	CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
453	GISELE NASCIMENTO BEIRA SOARES
454	AGUIDA AMARAL SILVA FREITAS
455	JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI
456	NAIARA DUARTE PORTO VALERA
458	JOELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA LUBAS
459	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK
460	LISANGELA TURRA DE LARA
461	JULIANA ACOSTA DO PRADO OLIVEIRA
463	BEATRIZ COSTA SARACOL
464	PATRICIA TEIXEIRA DA COSTA
465	LILIA DE ALMEIDA MATOS
466	SUELEN REGINA CORREIA DA SILVA
467	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS
468	ANGELA ACACIA DOS SANTOS BORSUK
469	PATRICIA PADILHA CARDOSO
470	PRISCILA DAIANE DOS SANTOS STUMM
471	PRESLEY ARAUJO FRANCO
472	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA BARBOZA
473	LETICIA DAIANE OLIVEIRA MORAES
474	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA
475	SUELLEN DE FATIMA LEITE ALFANIO
476	MARTA CHAVES VASCONCELOS DE OLIVEIRA
477	CAMILA DE FATIMA ALVES DE SOUZA
478	SAULO MACIEL DA SILVA
479	KAMILA DE CASSIA BATISTA DA SILVA
480	ANDRIELE DE OLIVEIRA
481	MARILDA DE LIMA BAIDA
482	EDILAINE DA SILVA SALVORA
483	MAYARA DORIANE AMARAL BACH GOMES
484	JESSICA OLIVEIRA RAMOS
485	MICHELE KAROLINE FRAGOSO
486	GABRIELE ALVES RODRIGUES
487	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS
488	IGOR DODO FERMINO
489	FLAVIANO PEREIRA DA SILVA
490	RICK SILVA BARBOSA
491	GESSICA ALVES DA SILVA
492	EMILI JULIANA PEREIRA BRADOSKI
493	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA
494	MAYARA MIRANDA DE SOUZA
495	LUCIANE DOS SANTOS
496	ROSIMARES TULESKI
497	LILIAN GONCALVES GANNAM
498	PATRICIA DANIELE MASSANEIRO DOS SANTOS
499	MARCELI DE ALMEIDA
500	DANIELLE KELLI ZUCKERT NUNES
501	AMANDA CAROLINE RAMALHO
502	ALYNE FERNANDA TANGERINO DE DEUS
503	JENIFFER AMANDA TRZASKOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I

Classificação Ampla Concorrência

Classificação	Nome
504	SONIA CRISTINA MEM
505	PRISCILA CRISTINA ENGRAF
506	DELCI ROSELI MUELLER
508	SANDRO JOSE DE SOUZA
510	PERCIA IENSEN
511	DANYELLE KLEIN DOS SANTOS
512	CAMILA GEHLEN SCHITZ
513	CRISTIANE DE FATIMA MATSUDA
514	BIANCA ALMEIDA NUNES
515	JULIANA PATRICIA SILVA DE GOES
516	THAYNA DA SILVA SEWALD
517	THALITA GODOY MARQUES DO CARMO
518	THAIS GROSS ARAUJO
519	MARIANE DE JESUS SCHULZE
520	ELAINE DO PILAR MENDES DE FREITAS
521	SCHEILA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA SCHMIDT
522	DIANA ALVES DE SOUZA QUEIROZ
523	ALIANE LUIZA ANDRETTA
524	IVONE DE LARA CORDEIRO
525	MICHELE FABIANA BISSOTTO SOTT
527	DOUGLAS DA SILVA BREMM
528	SAMARA VIANA DA SILVA
529	SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI
530	MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS
531	ALINE FARIA MACHADO
532	LAVINYA BEATRIS CORDEIRO PESSOA
533	VIVIANE RAMOS E SILVA
534	SABRINA FRANCO DO AMARAL RODRIGUES
535	JOSIANE APARECIDA PINHEIRO
536	PATRICIA GRAESER DE MORAES
537	VALERIA RIEDLINGER
538	BARBARA RAPHAELA DOS SANTOS
539	MIKAELLY DA SILVEIRA SANTOS
542	QUELEONIRCE DOS SANTOS PACHECO LUCAS
543	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE

* Classificação: 406, 417, 423, 424, 427, 439, 457, 462, 507, 509, 526, 540 e 541 já convocados na lista PPI ou PcD do Edital de convocação para Contratação n° 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 40

Convoca para Entrega da Documentação e Agendamento de Exame Médico Admissional referente ao Concurso Público para o cargo de Fiscal, Edital Normativo nº 1, de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, convoca **70 (setenta)** candidatos**,** aprovados nas primeiras fases do Concurso Público para o cargo de **Fiscal**, Edital Normativo nº 1, de 1 de fevereiro de 2019, **classificações Ampla Concorrência nº 213 a 273 e Final de Lista n° 281 a 289** , listados no Anexo I, para a reunião de entrega da documentação e agendamento do Exame Médico Admissional, conforme itens 15 e 16 do Edital Normativo.

1 DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão comparecer pontualmente no local, dia e horários estipulados no Anexo I, portando caneta esferográfica azul e todos os documentos dos **itens 1 e 2** deste Edital **(original e fotocópia legível, sem cortes, em papel tamanho A4 e entregar a cópia em SOMENTE UM lado da folha)**.

a. Carteira de Identidade;
b. CPF próprio;
c. Carteira Nacional de Habilitação válida;
d. PIS ou PASEP;
e. Carteira de Trabalho – contendo o número do registro e série;
f. Título de Eleitor;
g. Certidão de Quitação Eleitoral;
h. Certificado de Reservista, quando couber;
i. Certidão de Casamento (ou averbação do divórcio) ou Declaração Pública de União Estável, quando couber;
j. Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a), quando couber;
k. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e dependentes menores de 18 anos, quando couber;
l. Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
m. Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
n. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
o. Carteira de Vacinação Digital com a comprovação do esquema vacinal completo contra o novo Coronavírus (COVID-19), com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina. A Carteira de Vacinação Digital pode ser emitida por meio do site https://meususdigital.saude.gov.br/login, ou pelo aplicativo “Saúde Já”, disponível no site https://saudeja.curitiba.pr.gov.br/ da Prefeitura Municipal de Curitiba. Na hipótese de não imunização amparada em justificativa médica, o candidato deverá apresentar atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) da doença, que fundamente a não imunização contra COVID-19, sujeita à análise e confirmação da Perícia Médica da Administração Municipal, consoante Lei Federal nº 13.979 de 2020 e Decreto Municipal nº 1.380 de 2021;
p. Declaração de que Não Possui Vínculo Público preenchida e assinada (Anexo II deste edital);
q. Declaração de que não foi demitido do serviço público preenchida e assinada (Anexo III deste edital).

2 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

2.1 Conforme subitens 2.4 e 15.6 do Edital Normativo nº 1, de 2019, a comprovação de escolaridade dar-se-á através de: **Histórico escolar de conclusão de Ensino Médio Completo**, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado que emitiu o documento.

2.1.1 O candidato que comprovar escolaridade de Ensino Médio Completo, presencial ou à distância, em Escola de outro sistema de ensino que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), deverá apresentar Certidão de Regularidade de Estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação/Secretaria de Educação (CEE/SEED), sistema de ensino do Estado onde a Escola tenha os atos regulatórios.

3 EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

3.1 Na data da reunião de convocação para entrega da documentação haverá agendamento do Exame Médico Admissional, de responsabilidade do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, de caráter eliminatório.

3.1.1 Caso o candidato não compareça na data e horário agendados, será eliminado do certame.

3.2 Juntamente com os documentos elencados acima, o candidato deverá apresentar os resultados dos seguintes exames laboratoriais e clínicos, conforme subitem 15.4 do Edital Normativo nº 1, de 2019:

a. HEMOGRAMA COMPLETO;
b. GLICEMIA DE JEJUM;
c. TGO - Transaminase glutâmico oxalacética;
d. TGP - Transaminase glutâmico pirúvica;
e. GAMA GT - Gama Glutamiltransferase;
f. UREIA;
g. CREATININA;
h. URINA TIPO I;
I. ECG - ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.

3.2.1 Os exames devem ser atualizados e terão validade de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do resultado do exame, conforme subitem 15.5 do Edital Normativo nº 1, de 2019.

3.3 Se o candidato for declarado **INAPTO** no Exame Médico Admissional, poderá interpor recurso do resultado, desde que devidamente fundamentado, acompanhado de fotocópia do RG, CPF, comprovante de endereço e do Atestado de Saúde Ocupacional.

3.3.1 O recurso deverá ser interposto em até **1 (um)** dia útil do resultado **INAPTO** no endereço informado no item 6.3 deste edital.

3.4 Os procedimentos na íntegra quanto ao Exame Médico Admissional devem ser consultados no item 16 do Edital Normativo nº 1, de 2019, e suas retificações.

4 PRAZO DE COMPARECIMENTO

4.1 Caso o candidato não compareça no dia e horário da Reunião de Convocação, deverá comparecer no endereço informado no item 6.3 deste edital, observando os horários de atendimento, para solicitar o agendamento do Exame Médico Admissional e proceder a entrega da documentação exigida neste Edital de Convocação, até o dia **29 de outubro de 2025**, conforme subitem 15.11 do Edital Normativo nº 1, de 2019.

4.1.1 Decorrido o prazo, perderá o direito à investidura no cargo.

5 DESISTÊNCIA DA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato que não tiver interesse em dar continuidade ao processo de investidura no cargo para o qual está sendo convocado deverá formalizar sua desistência mediante o preenchimento do **Termo de Desistência (Anexo IV)** e encaminhá-lo, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico: **pmc.concursos@curitiba.pr.gov.br**.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os procedimentos na íntegra para a entrega da documentação dos itens 1 e 2 deste edital, devem ser consultados no item 15 e 16 do Edital Normativo nº 1, de 2019, e suas retificações.

6.2 A convocação não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Municipal.

6.3 Para atendimento dos itens 3.3.1 e 4.1 deste edital, o candidato deverá comparecer no endereço e horário informados a seguir:

•Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – GPDP.

•Avenida João Gualberto 623, 9º andar, Torre B – Alto da Glória – Curitiba/PR.

•Dias úteis: atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14 horas às 17 horas.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de outubro de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I

DATA: 23/10/2025
LOCAL: Avenida João Gualberto nº 623, 9º andar, Torre B – Alto da Glória – Curitiba/PR.
HORÁRIO: 9h
Comparecer com 20 minutos de antecedência para cadastro de acesso ao prédio.

Classificações Ampla Concorrência n° 213 a 289

Classificação	Nome
213	ENOY CARNAVAL FONSECA
214	CAROLINA APARECIDA DE LARA MORAES
215	TEANY ELISA COLLE
216	DECIO LUIZ BOZZA
217	LUCIANO DA SILVA APARECIDO
218	ADAM JEFFERSON RODRIGUES
219	DAIANE BABIRESKI DOS SANTOS
220	MARCO AURELIO MOROSKI
221	GUILHERME KEPKA CHANDOHA
222	BEATRIZ MADALENA DOS SANTOS
223	ISIS CASAGRANDE DANGELIS
224	PAOLA MARGARET GASPAROTTO
225	LUAN VINICIUS ZIMMERMANN NICOLETTI
226	FELIPE DUBOW SELLEIRO
227	PILAR ANTONIA DE BRITO BUQUERA
228	VANESSA ESTELA SIGNORETTI ONUKA
229	LUIZ EDUARDO FURTINI SILVA
230	KATIANA DE CASSIA ZYLA
231	WAGNER FERNANDES PEREIRA PERDIGAO
232	PATRICIA RIBAS FRANZIM
233	JAMILLE GONCALVES BORGES
234	FREDERICO FERRARINI NETO
235	AMAURI DOS SANTOS BRAZ
236	PATRICIA LUIZA DA SILVA CARMO DE LIMA
237	JEFFERSON LUIZ DO COUTO
238	AMANDA BORGES DE ALMEIDA
239	ROBERTA JASNA LOVATO
240	GUILHERME HAOACH SACCOMORI
241	JESIEL RODRIGO BARRETO
242	NATHALIA SILVA VELASCO
243	ANDRE LUIZ PELUCHNO
244	MARINA VARESCHI DE OLIVEIRA
245	JEAN CARLOS RODRIGUES
246	ANA PAULA PEDROSO EUFRASIO
247	GERMANO KOSLOWSKI DOS SANTOS
248	ELIZIANE CARVALHO GUEDES
249	FERNANDA EVELIN KRUL CORDOVA
250	DIRCEU FERREIRA LOPES
251	NICOLAS CESAR DE QUADROS
252	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA
253	CLEITON LUIZ ALVES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I

254	PAULO ANTONIO GARBUS
255	KADJA CRISTINA STRESSER DE MELO
256	LUIZ HENRIQUE ROSINA ZELA
257	CAMILA CAVALHEIRO MACIEL
258	MATHEUS RAIMUNDO DE CARVALHO
259	ROSE MARI VIDOR
260	ERITA JOARA PICKLER
261	MARIA LUCIA DE CAMARGO LINHARES
262	FERNANDO VIANA
263	CHRISTIAN HENRIQUE SANTOS E SILVA
264	GISELE MARIA
265	JULIANE CRISTINA CORREA DA SILVA
266	JOICE BURDA DOS SANTOS
267	GIULLIANO PORTELA CLAUDINO DA CRUZ
268	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA
269	MOISES DA SILVA FIRMINO
270	KARILA AUGUSTA THOME
271	ALEXANDRE MELNIC BLIHARSCKI
272	GIOVANNA LAMECK LECHENAKOSKI
273	CARLOS VINICIOS MANESCO
281	GILBERTO ANANIAS DE SOUZA JUNIOR
282	JULIANA FRANCA E SILVA SPERANCETTA
283	DANIEL PRESTES
284	FELIPE JOSE RIBEIRO BENATTI
285	ROGERIO VENANCIO DE OLIVEIRA
286	NATALIE FUCK OLIVEIRA
287	LUIZA LENARDT QUADRADO
288	HENRIQUE BIANCHI
289	FABIANA VANESSA SCHMIDT FRAGA

Classificação n° 274 já convocada pela classificação PcD no Edital de Convocação n° 59/2022

Classificação n° 275 já convocada pela classificação PcD no Edital de Convocação n° 76/2022

Classificação n° 276 já convocada pela classificação PcD no Edital de Convocação n° 84/2022

Classificação n° 277 já convocada pela classificação PcD no Edital de Convocação n° 84/2022

Classificação n° 278 já convocada pela classificação PcD no Edital de Convocação n° 84/2022

Classificação n° 279 já convocada pela classificação PcD no Edital de Convocação n° 91/2022

Classificação n° 280 já convocada pela classificação PcD no Edital de Convocação n° 91/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PÚBLICO

(Atualizada conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021 – Ministério da Economia – DOU de 30/04/2021 – Edição: 80)

Nome:		Classificação nº
CPF:	Telefone:	Edital Normativo nº: **1/2019**
Cargo: **FISCAL**		

1) Sou agente público da Prefeitura Municipal de Curitiba: (vide observação no final desta Declaração)
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho: _____ Remuneração: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ____:____ Saída ____:____ / Escala: _____

2) Sou agente público de outro ente da Federação: (vide observação no final desta Declaração)
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Local de trabalho **(1)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

Local de trabalho **(2)**: _____ Unidade da Federação: _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____ Data de ingresso: ____/____/_____
Remuneração: R$ _____ Área de atuação: □□ □ Saúde □□ Magistério □□ Técnico ou Científico □□ outra
Regime de trabalho: _____ Carga horária semanal: _____ horas
Turno: () Manhã () Tarde () Noite / Horário: Entrada ___:___ Saída ___:___ / Escala: _____

3) Recebo proventos de Aposentadoria ou Inatividade:
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Regime previdenciário: □□ INSS □□ Regime Próprio de Previdência
Local: _____ Proventos: R$ _____
Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nível de Escolaridade do Cargo / Emprego / Função Pública: _____
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

4) Recebo proventos de Pensão Civil ou Militar:
() Não () Sim (preencher os campos a seguir)
Fundamento legal da pensão: _____
Grau de parentesco com o instituidor de pensão: _____
Data de início da concessão do benefício: ____/_____/_____ Proventos: R$ _____
Nº do Ato/Ano de Aposentadoria/Inatividade: _____/_____ Data de início da vigência: ____/_____/_____

A presente Declaração é a expressão da verdade, fico ciente do seu teor e se, por qualquer forma, ocultar ou omitir a acumulação, presumir-se-á má fé, o que me ensejará, segundo as formalidades legais, a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente. Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos conforme incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal.

Curitiba, _____/_____/_____.

_____ Responsável pela conferência / GPDP

_____ Candidato(a)

Observação: O **quadro 1** se refere à Administração Municipal de Curitiba, abrangendo Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

O **quadro 2** se refere à Administração Pública em geral, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de qualquer ente da Federação, incluindo Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, aqui representada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, **DECLARO**, para o fim específico de investidura no Cargo Público de **FISCAL**, Edital Normativo **nº 1, de 2019,** classificação nº _____, **que não fui demitido(a) do Serviço Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal**, em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados da publicação do Edital Normativo, e que não perdi Cargo/Emprego/Função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta Declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se às penalidades da Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO
(PREENCHIMENTO SOMENTE EM LETRA DE FORMA E SEM ABREVIAÇÕES**)**

Pelo presente Termo de Desistência eu, _____ _____, classificação _____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** ao Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, o qual representa a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, que **DESISTO DA VAGA** do Concurso Público para o Cargo Público de **FISCAL** regido pelo Edital Normativo nº 1, de 2019.

Curitiba, _____/_____/_____.

Candidato

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RESULTADO FINAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO Nº 4

Publica o Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos convocados por meio do Edital n°6, de 2025, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Professor de Educação Infantil, regido pelo Edital Normativo nº 1, de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, e atendendo ao contido na Lei Municipal nº 15.931, de 20 de dezembro de 2021, no Decreto Municipal nº 230, de 17 de fevereiro de 2022, e suas alterações, e no Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 1, de 8 de julho de 2025,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Edital de Convocação n° 6, de 10 de outubro de 2025, complementar à autodeclaração dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas à População Negra (pretos ou pardos) e aos Povos Indígenas, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Professor de Educação Infantil, regido pelo Edital Normativo nº 1, de 2025, após o período recursal estabelecido no Resultado Provisório de Heteroidentificação nº 4, de 17 de outubro de 2025, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 21 de outubro de 2025.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS **CONFIRMADOS** NA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL NORMATIVO N° 1, de 2025
FUNÇÃO PÚBLICA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
101	ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO
102	TAIS DOS SANTOS HOFFMANN
104	LEIA GONCALVES DE SOUZA LOPES DOS SANTOS
106	FLAVIA CARNEIRO DA SILVA
107	TATIANA LOPES DO CARMO
108	FLAVIA ISABELLA DA SILVA BARBOSA
109	ILKA COLARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
114	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA
118	EVELIN CRISTINA NASCIMENTO LEAL
119	STEFANY FELIX LEITE CASSIANO
121	TAISSA DA SILVA MOREIRA
123	GENY BATISTA HENNING
125	JULIA MARTA DOS SANTOS
127	JESSICA KELLI GONCALVES
129	GEANI LOPES RIBEIRO
131	SELMA TUCHINSKI
137	MARIA ELIVANIA REIS COSTA BARROS
140	PRISCILA TEIXEIRA
141	JACQUELINE FERREIRA
142	MARIA ALESSANDRA FARIA GUIMARAES
145	MARCELLI DE OLIVEIRA ROZA
147	ANA PEREIRA NASCIMENTO
148	LINDAMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
156	MARIA NEUMA DOS SANTOS ROSA
157	ROSANGELA PEDRINA LOPES
158	IZABEL DOS SANTOS
160	CLAUDIA REGINA DA SILVA ROCHA
166	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA
169	CESIMARA DE SOUZA LISBOA
172	ROSEMERI ANDRADE MACHADO
174	SANDRA APARECIDA SANTANA
179	VEREDIANE MALTACA
180	JORAIMA SILVA DE JESUS
183	LUCIANE DE FATIMA PEREIRA
184	CRISTIANE DO NASCIMENTO VICTORINO
185	CLAUDIA LUCIA PEREIRA GREGO
186	ESTER RODRIGUES DA SILVA
191	ARIELY AMANCIO ALVES
192	KETLIN GEOVANA MOREIRA RAMOS CLAUDINO
199	THAMYRES CORDEIRO DE OLIVEIRA
204	MARCIA CRISTINA MARQUES MODESTO
210	APARECIDA DONIZETE LOPES FUJITA
212	RITA MOREIRA DA CRUZ
214	DANIELA DOS SANTOS PEDROSO
215	BARBARA STEFANI GUIMARAES DE MELLO
218	SARA MARTINS FERREIRA DE AGUIAR
220	VANESSA ARAUJO DA SILVA
221	LUCIANA GONCALVES DOS SANTOS
230	BEATRIZ FURQUIM PEDROSO DE MORAES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74

NOTIFICA REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO 45.860.155 MIKAELE DOS SANTOS NASCIMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 01-305135/2024

A Supervisora do Distrito Sanitário Boqueirão, baseada no artigo 109 inciso III da Lei Municipal nº 9000/96, no uso das suas atribuições legais, pelo presente Edital.

Notifica o representante legal do estabelecimento **45.860.155 MIKAELE DOS SANTOS NASCIMENTO, CNPJ 45.860.155/0001-36**, para tomar ciência da **DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, proferida nos Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 01-305135/2024 – PMC** e do(s) Termo(s) de Imposição de Penalidade **nº 139468,** sendo que o infrator poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de quinze dias, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, no Distrito Sanitário Boqueirão na Av. Mal. Floriano Peixoto, 6003 - Hauer ou nos Protocolos da Vigilância Sanitária dos Distritos Sanitários (ver endereços no site www.saude.curitiba.pr.gov.br – VIGILÂNCIA - ENDEREÇOS).

E para que no futuro não se alegue ignorância, publica-se uma vez no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal da Saúde, 20 de outubro de 2025.

Leticia Constantino Assumpção Meister : Supervisora do Distrito Sanitário - Boqueirão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 75

NOTIFICA O SR (a). DOMINGOS SAVIO LUCAS DA COSTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 01-300216/2024

A Supervisora do Distrito Sanitário Boqueirão, baseada no artigo 109 inciso III da Lei Municipal nº 9000/96, no uso das suas atribuições legais, pelo presente Edital.

Notifica o (a) **SR (a). DOMINGOS SAVIO LUCAS DA COSTA, CPF nº 355.441.049-72**, para tomar ciência da **DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, proferida nos Autos do **Processo Administrativo Sanitário nº 01-300216/2024 – PMC** e do(s) Termo(s) de Imposição de Penalidade **nº 139469** sendo que o infrator poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de quinze dias, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, no Distrito Sanitário Boqueirão na Av. Mal. Floriano Peixoto, 6003 - Hauer ou nos Protocolos da Vigilância Sanitária dos Distritos Sanitários (ver endereços no site www.saude.curitiba.pr.gov.br – VIGILÂNCIA - ENDEREÇOS).

E para que no futuro não se alegue ignorância, publica-se uma vez no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal da Saúde, 20 de outubro de 2025.

Leticia Constantino Assumpção Meister : Supervisora do Distrito Sanitário - Boqueirão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NOTIFICA O SR (a). SIRLEI DO ROCIO MACHADO, PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 01-300209/2024

A Supervisora do Distrito Sanitário Boqueirão, baseada no artigo 109 inciso III da Lei Municipal nº 9000/96, no uso das suas atribuições legais, pelo presente Edital.

Notifica o (a) **SR (a). SIRLEI DO ROCIO MACHADO, CPF nº 491.179.479-87**, para tomar ciência da **DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, proferida nos Autos do **Processo Administrativo Sanitário nº 01-300209/2024 – PMC** e do(s) Termo(s) de Imposição de Penalidade **nº 139470** sendo que o infrator poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de quinze dias, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, no Distrito Sanitário Boqueirão na Av. Mal. Floriano Peixoto, 6003 - Hauer ou nos Protocolos da Vigilância Sanitária dos Distritos Sanitários (ver endereços no site www.saude.curitiba.pr.gov.br – VIGILÂNCIA - ENDEREÇOS).

E para que no futuro não se alegue ignorância, publica-se uma vez no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal da Saúde, 20 de outubro de 2025.

Leticia Constantino Assumpção Meister : Supervisora do Distrito Sanitário - Boqueirão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77

NOTIFICA O SR (a). WALDIR HUGO SCHMIDT, PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 01-243983/2024

A Supervisora do Distrito Sanitário Boqueirão, baseada no artigo 109 inciso III da Lei Municipal nº 9000/96, no uso das suas atribuições legais, pelo presente Edital.

Notifica o (a) **SR (a). WALDIR HUGO SCHMIDT, CPF nº 110.532.679-91**, para tomar ciência da **DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, proferida nos Autos do **Processo Administrativo Sanitário nº 01-243983/2024 – PMC** e do(s) Termo(s) de Imposição de Penalidade **nº 139471** sendo que o infrator poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de quinze dias, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, no Distrito Sanitário Boqueirão na Av. Mal. Floriano Peixoto, 6003 - Hauer ou nos Protocolos da Vigilância Sanitária dos Distritos Sanitários (ver endereços no site www.saude.curitiba.pr.gov.br – VIGILÂNCIA - ENDEREÇOS).

E para que no futuro não se alegue ignorância, publica-se uma vez no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal da Saúde, 20 de outubro de 2025.

Leticia Constantino Assumpção Meister : Supervisora do Distrito Sanitário - Boqueirão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78

NOTIFICA O SR (a). ALBINO MARTINHO FERNANDES, PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 01-234624/2024

A Supervisora do Distrito Sanitário Boqueirão, baseada no artigo 109 inciso III da Lei Municipal nº 9000/96, no uso das suas atribuições legais, pelo presente Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Notifica o (a) **SR (a). ALBINO MARTINHO FERNANDES, CPF nº 160.950.140-34**, para tomar ciência da **DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, proferida nos Autos do **Processo Administrativo Sanitário nº 01-234624/2024 – PMC** e do(s) Termo(s) de Imposição de Penalidade **nº 139472** sendo que o infrator poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de quinze dias, após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, no Distrito Sanitário Boqueirão na Av. Mal. Floriano Peixoto, 6003 - Hauer ou nos Protocolos da Vigilância Sanitária dos Distritos Sanitários (ver endereços no site www.saude.curitiba.pr.gov.br – VIGILÂNCIA - ENDEREÇOS).

E para que no futuro não se alegue ignorância, publica-se uma vez no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal da Saúde, 20 de outubro de 2025.

Leticia Constantino Assumpção Meister : Supervisora do Distrito Sanitário - Boqueirão

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal n.º 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento, celebrado entre o Município de Curitiba por meio da Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Paraná, Processo nº 01-182968/2025, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 21 de outubro de 2025.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
Tel. 3350-9303
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento celebrado o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Cruz Vermelha Brasileira Filial Paraná, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recurso oriundo de emenda parlamentar municipal (Proposição nº 308.00621.2024).

O objeto da parceria tem por finalidade incrementar e qualificar as ações e serviços de saúde prestados pelo hospital, de modo a garantir a continuidade do atendimento, melhorar o processo assistencial em relação a segurança e qualidade ao paciente, reduzir atrasos no diagnóstico e tratamento, evitar cancelamentos de exames e transferências de pacientes por falta de equipamentos, bem como dar suporte adequado aos atendimentos de Urgência e Emergência, UTIs e enfermarias, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Destaca-se que o Hospital Cruz Vermelha (CNES 0015423) é uma entidade privada sem fins lucrativos, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, principalmente nas áreas de ortopedia e otorrinolaringologia.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, sendo habilitada pelo Ministério da Saúde como unidade de referência em urgência e emergência cardiológica, por meio de sua Unidade de Dor Torácica (UDT), evidenciando sua notável capacidade para prestar atendimento contínuo, qualificado e resolutivo à demanda existente. Cumpre destacar que a entidade encontra-se integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
Tel. 3350-9303
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

Tal orientação possui respaldo jurídico no Parecer nº 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2018, pelo Consultor-Geral da União e pela Ministra da Advocacia-Geral da União, que assim conclui:

"55. Ex positis, este Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, no regular exercício das competências que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 2010, conclui que:

a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;

c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com art. 64 da LDO 2018, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal."

Diante do exposto, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração de termo de fomento com o Hospital Cruz Vermelha, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072

Tatiane Filipak
Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal n.º 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento, celebrado entre o Município de Curitiba por meio da Secretaria Municipal da Saúde e o Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro através do Hospital Pequeno Príncipe – Filial do Estado do Paraná, Processo nº 01-184493/2025, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 21 de outubro de 2025.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
Tel. 3350-9303
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro através do Hospital Pequeno Príncipe – HPP, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recurso oriundo de emenda parlamentar municipal (Proposição nº 308.00315.2024).

O objeto da parceria tem por finalidade modernizar o centro cirúrgico do hospital, proporcionando maior excelência nos procedimentos cirúrgicos e oferecendo maior conforto e segurança aos pacientes.

Destaca-se que o Hospital Pequeno Príncipe, CNES 0015318, é um hospital geral, de natureza filantrópica e privada, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e certificado como hospital de ensino, voltado inteiramente ao atendimento da criança e do adolescente, (com idade de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias completos), em todas as especialidades médicas.

Com sua reconhecida expertise técnico-assistencial, o Hospital Pequeno Príncipe se destaca como o único prestador responsável pela oferta integral de cuidados à saúde de crianças e adolescentes no município, especialmente em casos de média e alta complexidade, tanto no âmbito ambulatorial quanto hospitalar. Entre os serviços oferecidos, destacam-se o tratamento de doenças raras, o atendimento a pacientes com deficiência auditiva, cirurgias cardiovasculares, manejo de doenças renais, além das especialidades de neurologia, neurocirurgia, oncologia e ortopedia pediátricas, entre outras.

O hospital é, ainda, o único habilitado pelo Ministério da Saúde para a realização de transplantes sólidos (cardíaco, hepático e renal), em pacientes infantis na cidade de Curitiba. Também atua como referência no acolhimento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Cumpre destacar que a entidade encontra-se integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
Tel. 3350-9303
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

Tal orientação possui respaldo jurídico no Parecer nº 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2018, pelo Consultor-Geral da União e pela Ministra da Advocacia-Geral da União, que assim conclui:

"55. Ex positis, este Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, no regular exercício das competências que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 2010, conclui que:

a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;

c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com art. 64 da LDO 2018, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal."

Diante do exposto, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração de termo de fomento com o Hospital Pequeno Príncipe, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072

Assinado digitalmente por TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=15400760000176, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Jurid Brancs:), CN=TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025.10.15 14:15:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Tatiane Filipak
Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal n.º 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento, celebrado entre o Município de Curitiba por meio da Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, através do Hospital Erasto Gaertner, Processo nº 01-180868/2025, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 21 de outubro de 2025.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
Tel. 3350-9303
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, através do Hospital Erasto Gaertner, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recurso oriundo de emenda parlamentar municipal (Proposições nº 308.00728.2024 e n° 308.00322.2024).

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Destaca-se que o Hospital Erasto Gaertner (CNES 0015644) é instituição filantrópica, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), de referência nacional no diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes oncológicos, sendo habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) pelo Ministério da Saúde.

Integrado à rede do Sistema Único de Saúde (SUS), o hospital destina mais de 70% de sua capacidade assistencial a usuários do sistema público. A instituição também desenvolve ações de ensino, pesquisa e extensão, sendo um polo de formação de profissionais especializados e de produção científica na área da oncologia.

Ressalta-se que a entidade já mantém contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
Cumpre destacar que a entidade encontra-se integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830
Tel. 3350-9303
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

Tal orientação possui respaldo jurídico no Parecer nº 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2018, pelo Consultor-Geral da União e pela Ministra da Advocacia-Geral da União, que assim conclui:

""55. Ex positis, este Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, no regular exercício das competências que lhe são conferidas pelo art. 14 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 2010, conclui que:

a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regidos pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;
c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, combinado com art. 64 da LDO 2018, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal."

Diante do exposto, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração de termo de fomento com o Hospital Erasto Gaertner, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

.

Curitiba, 15 de outubro de 2025

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK:95973699072

Tatiane Filipak
Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11

Estabelece normas para concessão de licença com vencimentos para participação em curso de Pós-Graduação na modalidade Mestrado Profissional em Educação, por meio de Termo de Cooperação Técnica estabelecido com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), para profissionais do Magistério e professores da educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base no Protocolo nº 04-050902/2025,

considerando o Decreto nº 246 de 14 de março de 2018, que estabelece as diretrizes e regulamenta as ações do Plano de Formação e Desenvolvimento Profissional dos Servidores e Agentes Públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

considerando o Decreto nº 988 de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre alteração da redação do artigo 29 do Decreto Municipal nº 246, de 14 de março de 2018;

considerando a Lei nº 16.201 de 28 de agosto de 2023, que Institui Plano de Carreira para os servidores integrantes do cargo de Professor de Educação Infantil em substituição aos planos instituídos pelas Leis nº 12.083, de 19 de dezembro de 2006, e 14.580, de 22 de dezembro de 2014;

considerando a Lei nº 16.202 de 28 de agosto de 2023, que Institui Plano de Carreira para os servidores integrantes do cargo de Profissional do Magistério em substituição aos planos instituídos pelas Leis nº 10.190, de 28 de junho de 2001, e nº 14.544, de 11 de novembro de 2014;

considerando o Termo de Cooperação nº 26.951/2025 de 16 de setembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – QUANTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

Disposições preliminares:

Art. 1º Tem o presente por objetivo propiciar aos profissionais do Magistério e professores da Educação Infantil em atividade junto à Rede Municipal de Ensino (RME) do **MUNICÍPIO**, a formação acadêmica stricto sensu por meio do Mestrado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Profissional em Educação, ofertado pelo PPGE-TPEn - Programa de Pós-graduação em Educação: Teoria e Prática de Ensino da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.**

Art. 2º As ações formativas decorrentes da implantação do Termo de Cooperação proporcionarão aos participantes o acesso à problematização de aspectos do cotidiano escolar, à prática de pesquisa e produção do conhecimento científico, refletindo de forma significativa acerca dos pressupostos epistemológicos que fundamentam a ação docente:

I - tais medidas possibilitarão a transformação e a qualificação da práxis educativa, inclusive permitindo a seus sujeitos a intervenção à Educação Básica;

II - a importância desse Termo está em oportunizar melhores condições aos profissionais do Magistério e professores da Educação Infantil da RME para a realização do Mestrado Profissional em Educação, a partir de concepções filosóficas, epistemológicas, das diferentes linguagens comunicacionais e conteúdos disciplinares, além da pesquisa realizada de forma científica que possibilitará a reflexão e a busca de soluções às inúmeras demandas sociais que se apresentam no contexto escolar.

Art. 3º Para a conclusão do curso, o mestrando deverá cumprir 24 (vinte e quatro) créditos desenvolvidos ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de duração do curso. As disciplinas, obrigatórias e eletivas, serão semestrais e corresponderão a 3 (três) créditos cada uma. Somente após o cumprimento de 18 (dezoito) créditos, o estudante poderá realizar o exame de qualificação e, posteriormente, a defesa de sua dissertação.

Art. 4º Durante a vigência do presente Termo de Cooperação, serão garantidos pela UFPR, em favor do Município, até 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas a cada ano, desde que os candidatos sejam aprovados no processo seletivo.

Art. 5º O projeto de pesquisa deve estar em consonância com os requisitos do Mestrado Profissional estabelecidos na concessão do curso. O cumprimento do Termo de Cooperação, pelo profissional aprovado prevê:

I - aplicabilidade na unidade educacional de origem (na qual está lotado);

II - a pesquisa deve estar vinculada a problemas reais da área de atuação do profissional, priorizando o estudo de técnicas, metodologias ou processos que visem à resolução de tais problemas.

Art. 6º O curso de Mestrado Profissional em Educação do PPGE-TPEn, objeto da Cooperação celebrada entre a **UFPR** e o **Município de Curitiba**, deverá ser concluído em 24 (vinte e quatro) meses, distribuídos em 4 (quatro) semestres, com a seguinte organização:

I - o primeiro semestre letivo iniciar-se-á em 1º de agosto do ano de aprovação do mestrando no processo seletivo, se estendendo até 31 de janeiro subsequente;

II - o segundo semestre letivo compreenderá os meses de 1º de fevereiro a 31 de julho conseguintes;

III - o terceiro semestre letivo compreenderá os meses de 1º de agosto a 31 de janeiro subsequentes;

IV - o quarto semestre letivo compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de julho consecutivos;

V - caso a data de início da licença seja em um final de semana, a licença será concedida no primeiro dia útil subsequente;

VI - como critério para concessão da licença, a pesquisa deverá ser realizada na unidade educacional na qual atua o profissional, visto que o mesmo permanece com a vaga fixa. Pode-se incluir outras unidades da RME em sua pesquisa;

VII - para efeitos de licença de estudos aos profissionais do Magistério e professores da Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação a licença será concedida por prazo de até 24 meses, não sendo prorrogável;

VIII - a licença para curso de Mestrado Profissional será concedida aos servidores limitados à carga horária de 20h semanais independente do cargo ao qual pertençam. Se o mestrando for servidor do cargo de professor de Educação Infantil deverá indicar, no momento da solicitação da licença, qual o turno em que usufruirá da licença (manhã ou tarde). Caso o mestrando seja servidor do cargo de Profissional do Magistério e detentor de duas matrículas, deverá indicar em qual delas deseja licenciar- se.

Art. 7º Quanto ao projeto, este deve apresentar os seguintes itens:

I - folha de rosto (conforme orientações da UFPR);

II - apresentação (delimitação do problema e do objeto da investigação, demonstrando a sua articulação entre teoria e prática na docência, no contexto da Educação Básica);

III - justificativa (argumentação sobre a relevância do estudo para o campo do conhecimento educacional e a justificativa da motivação pela escolha do tema, indicando o(s) local(is) no(s) qual(is) será realizada a pesquisa, bem como o público-alvo);

IV - objetivos (enunciado sintético que identifica o que se pretende atingir com a pesquisa);

V - metodologia (como pretende realizar a pesquisa);

VI - revisão de literatura (texto no qual é demonstrada a familiarização com as ideias, obras e autores do campo temático que circunscreve o objeto de investigação delimitado em seu projeto);

VII - referências (relação de obras utilizadas de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT).

CAPÍTULO II - QUANTO À FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º Os profissionais do Magistério e os professores da educação infantil aprovados deverão formalizar junto ao Núcleo de Gestão de Pessoal da Educação - NGP-E (*Núcleo de Gestão de Pessoal - Educação - NGP-E Rua Heitor Stockler de França, 356 Bairro Centro Cívico - 7º andar (41) 3350-3180 - licencaparacursosngpe@curitiba.pr.gov.br)* a solicitação de

licença para o curso de Mestrado Profissional em Educação, ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação: Teoria e Prática de Ensino (PPGE-TPEn), contendo:

I - formulário de solicitação para dispensa de cursos do Instituto Municipal de administração Pública (IMAP), com todos os campos e todas as assinaturas preenchidas e sem conter rasuras. O formulário deverá ser solicitado pelos servidores pelo e-mail *licencaparacursosngpe@curitiba.pr.gov.br*;

II - ciência da chefia imediata e/ou do Núcleo Regional da Educação em campo específico do formulário;

III - cópia da programação oficial do respectivo Mestrado Profissional em Educação;

IV - declaração de matrícula da universidade, em papel timbrado, para o Mestrado Profissional em Educação, constando a data do início e do término do curso, nome e a assinatura do coordenador do PPGE-TPEn;

V - cópia do projeto de pesquisa na área da educação, respeitando os níveis ou modalidades de ensino abrangidos pela RME de Curitiba.

Art. 9º Os documentos para abertura do processo deverão ser enviados ao NGP-E pelo e-mail *licencaparacursosngpe@curitiba.pr.gov.br*. A falta da documentação implicará na exclusão automática do candidato.

CAPÍTULO III - QUANTO À ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 10. As solicitações para concessão de licença para o curso de Mestrado Profissional em Educação, relativo ao Termo de Cooperação estabelecido com a UFPR, serão analisadas pela Comissão Processante, instituída por portaria específica, a qual utilizará como critérios de seleção os seguintes itens:

I - ter sido aprovado no PPGE-TPEn;

II. projeto de pesquisa na área de educação, respeitando os níveis ou modalidades de ensino abrangidos pela Rede Municipal de Ensino (RME) de Curitiba conforme estabelece o artigo 5º e demais itens dessa instrução;

III. ser estável (ter cumprido o estágio probatório);

IV. possuir vaga fixa na unidade educacional na qual o profissional do Magistério e o professor da educação infantil estiver vinculado;

V. estar atuando efetivamente no cargo para o qual foi admitido em concurso público.

Parágrafo único. O profissional que à época do procedimento de solicitação da licença estiver com os impedimentos citados nos Incisos III e IV, matriculado e frequentando regularmente o curso de Mestrado Profissional em Educação do PPGE-TPEn, da UFPR, conforme Termo de Cooperação, poderá solicitar a licença após a conclusão do estágio probatório e a fixação de sua vaga em uma unidade educacional da RME.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 11. Atribuições do **MUNICÍPIO:**

I. proceder à divulgação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, da realização do processo seletivo pela UFPR;

II. reduzir a carga horária dos mestrandos, vinculados à Rede Municipal de Ensino de Curitiba, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação. Para a licença no Mestrado Profissional conforme Termo de Cooperação nº 26.951/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO de CURITIBA e a UFPR, conforme segue:

a. **no primeiro semestre letivo** (1º de agosto do ano de aprovação à 31 de janeiro subsequente), **25% (vinte e cinco por cento)** de redução da carga horária na matrícula definida, ou seja, 5 (cinco) horas semanais; O ajuste de horários para a fruição da licença deverá ser acordado com a chefia imediata;

b. **no segundo semestre letivo** (1º de fevereiro a 31 de julho), o mestrando terá o direito a 50% **(cinquenta por cento)** de redução da carga horária na matrícula definida, já contemplados os 33% (trinta e três por cento) da hora-atividade, ou seja, 10 (dez) horas semanais. O ajuste de horários para a fruição da licença deverá ser acordado com a chefia imediata;

c. **no terceiro semestre** (1º de agosto a 31 de janeiro) e no **quarto semestre** (1º de fevereiro a 31 de julho) letivos, o afastamento para estudo será de 100% (**cem por cento)** da carga horária na matrícula ou período definido, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, conforme indicado no protocolo de pedido de licença.

III. durante o período em que estiver com 100% de afastamento os profissionais do Magistério com atuação no ensino especial não receberão o valor referente à gratificação;

IV. durante o período em que estiver com 100% de afastamento, os profissionais do Magistério e professores da Educação Infantil não receberão o Auxilio Transporte;

V. realizar a cada ano procedimento de concessão de licença Mestrado Profissional, com vencimento, para os profissionais interessados observadas as disposições da Instrução Normativa vigente e semestralmente os procedimentos de acompanhamento;

VI. as solicitações para concessão de afastamento progressivo para cursar o Mestrado Profissional serão analisadas tendo como base os critérios presentes no artigo 10;

VII. os profissionais que à época do procedimento de solicitação citados nos incisos II e III da presente cláusula, matriculados e frequentando regularmente o PPGE-TPEn poderão solicitar a licença após a conclusão do estágio probatório e a fixação de sua vaga em uma unidade educacional da RME. A licença será concedida até o final do 24º mês (quarto período) considerando a data inicial do curso;

VIII. os profissionais do Magistério e professores da Educação infantil afastados para cursar o PPGE-TPEn atenderão as seguintes deliberações:

a. durante o afastamento o profissional permanecerá lotado na unidade educacional a qual está vinculado e não poderá participar de processo de remanejamento durante a realização do curso e no decorrer de 1 (um) ano após o término do mesmo;

b. ao finalizar o prazo do afastamento, o profissional deverá retornar imediatamente à unidade educacional a qual está vinculado a fim de efetivar as ações relacionadas à pesquisa realizada.

Art.12. São atribuições da UFPR - Programa de Pós-Graduação em Educação - TPEn (Mestrado Profissional), por meio do Termo de Cooperação nº 26.951/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO de CURITIBA e a UFPR:

I. coordenar e estipular condições para a realização do processo seletivo dos candidatos ao Mestrado Profissional em Educação, garantindo sua ampla divulgação;

II. garantir uma reserva de até 50% das vagas ofertadas a cada ano para os professores vinculados a Rede municipal de Ensino de Curitiba, informando previamente ao MUNICÍPIO o percentual efetivamente reservado;

III. informar, via ofício, os candidatos aprovados em processo seletivo e que estejam vinculados à RME;

IV. em caso de estudante infrequente por mais de três aulas ou desistência, o programa deverá comunicar ao MUNICÍPIO por meio de ofício.

CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA

Art. 13. A presente Instrução Normativa, que corresponde ao Termo de Cooperação nº 26.951/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO de CURITIBA e a UFPR, terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por tempo indeterminado.

CAPÍTULO VI - QUANTO AOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS PROFISSIONAIS

Art. 14. O profissional do Magistério e o professor da Educação Infantil, com base no Termo de Cooperação n.º 26.951/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO** de **CURITIBA** e a **UFPR**, também no Parágrafo 28 do Decreto nº 246/2018, no Artigo 1 do Decreto n.º 988/2018, no Artigo 21 da Lei n.º 16.201/2023 e no Artigo 21 da Lei nº 16.202/2023, firmarão compromisso mediante Termo de Confissão de Dívida, no qual se comprometem:

I. retornar imediatamente à unidade educacional à qual está vinculado, a fim de efetivar ações relacionadas à pesquisa realizada, assim que finalizar o prazo do afastamento;

II. imediatamente após o retorno ou conclusão de curso, se manter em efetivo exercício do cargo na mesma unidade de lotação no qual se encontrava quando ocorreu a dispensa, durante período igual ao do afastamento;

III. enviar no período máximo de três meses após a defesa da dissertação/tese cópia em PDF, via e- mail indicando o link da Instituição onde está publicado o trabalho que também será publicizado no repositório do Portal da Educação da SME;

IV. não desistir do curso e concluir todas as fases, inclusive a defesa da dissertação;

V. ressarcir os valores da remuneração recebida na hipótese da não conclusão do curso ou desligamento da Prefeitura Municipal de Curitiba;

VI. não participar de procedimento de remanejamento durante a realização do curso e no período de 1 (um) ano após o término do curso.

Art. 15. A solicitação dos pareceres de resultado final da concessão da licença será enviada para o e-mail do servidor, bem como o Termo de Compromisso e demais documentos referentes ao processo de dispensa, os quais deverão ser assinados, digitalizados e devolvidos. A falta de resposta ao e-mail no período estipulado na mensagem implicará no cancelamento automático da licença.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos no presente serão analisados e regulamentados pela Comissão Processante devidamente constituída por portaria.

Art. 17. A atuação em unidade educacional deve ser mantida durante todo o período da licença e até um ano após a finalização da mesma.

Art. 18. Profissionais que exercem cargo eletivos ou função gratificada (FG), só poderão usufruir da dispensa do Mestrado Profissional caso abdiquem do cargo ou função, e da mesma forma é vedado ao servidor assumir cargos eletivos e funções gratificadas durante o período de dispensa e durante 1 ano após o término do curso.

Art. 19. A redução da carga horária será concedida após a autorização da Secretaria Municipal da Educação e estará vinculada à apresentação ao Núcleo de Gestão de Pessoal – Educação (NGP-E), pelo mestrando, a cada semestre, de comprovante de matrícula atualizado para acompanhamento da continuidade no curso, pela Coordenadoria de Formação e Inovação.

Art. 20. O Profissional do Magistério que estiver licenciado para curso não fará jus ao pagamento de gratificação de férias, conforme estabelecido no § 2.º do Artigo 3.º da Lei n.º 8660/1995.

Art. 21. O servidor mestrando se estiver impedido de frequentar as aulas por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Gestação (LG) deverá comparecer à Perícia Médica para oficializar seu afastamento e em seguida enviar ao e-mail do NGP-E (*licencaparacursosngpe@curitiba.pr.gov.br*) o atestado médico e declaração da UFPR, comunicando a interrupção do curso de pós-graduação. Uma vez que o curso é interrompido, a licença para estudos é cancelada.

Art. 22. Conforme parecer do Comitê de Ética da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (CEP- SMS), todos os projetos que envolvem seres humanos, cujo campo de pesquisa se constitui equipamentos, servidores, serviços e afins, devem ser protocolados e analisados pelo sistema gerado pelo CEP-SMS. Os mestrandos devem submeter o projeto ao Comitê de Ética da Universidade Federal do Paraná, em consonância ao Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, conforme legislação vigente.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados e regulamentados pela Comissão Processante.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Secretaria Municipal da Educação, 21 de outubro de 2025.
Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12

Estabelece as diretrizes para o Calendário Escolar do ano letivo 2026, das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.76, §§ 1° e 2°, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, o Art. 4° do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Educação-SME, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.197, de 14 de dezembro de 2004 e com base no Protocolo nº 01-249251/2025,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações;

considerando as Leis Municipais nº 8.660, de 13 de junho de 1995 e n.º 8.785, de 18 de dezembro de 1995, que tratam sobre férias e recessos;

considerando a Lei Municipal nº 12.090, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba (SISMEN);

considerando a Deliberação CME nº 03, de 21 de dezembro de 2015 – Normas e Princípios para organização do Calendário Escolar das instituições de educação e ensino do SISMEN;

considerando a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

considerando o Decreto Municipal n° 1.965, de 12 de setembro de 2025, que define como ponto facultativo o dia 15 de outubro como sendo Feriado Escolar, em comemoração ao Dia do Professor;

considerando o cumprimento dos duzentos dias de efetivo trabalho educacional/trabalho escolar e a carga horária de oitocentas horas estabelecidas na LDBEN, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial;

considerando o cumprimento da carga horária de seiscentas horas para a Educação de Jovens e Adultos;

considerando a participação do Conselho de Escola na definição e validação do Calendário Escolar 2026;

considerando a necessidade de orientar a elaboração e organização do Calendário Escolar para o ano letivo 2026 das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba – RME;

considerando os demais dispositivos legais e normas complementares.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a elaboração e organização do Calendário Escolar das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba - RME para o ano letivo de 2026, considerando os dispositivos legais e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina a carga horária anual mínima de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional/escolar, bem como o tempo reservado para organização administrativo-pedagógica e formação continuada dos profissionais.

Art. 2º Instruir que a elaboração, a organização e o cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, deverão atender às orientações desta Instrução Normativa e demais normas e/ou orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 3° Estabelecer a organização geral do Calendário Escolar 2026, da seguinte forma:

I - dias letivos: Para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial, serão considerados 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional/trabalho escolar, sendo:

a) 198 (cento e noventa e oito) dias de segunda a sexta-feira;

b) 02 (dois) dias, em sábados, sendo: 01 (um) para integração com as famílias, definido pela unidade educacional (escola) e 01 (um), no dia 07/11, para Avaliação dos Parâmetros e Indicadores de Qualidade da Educação (PIQ).

II - período de férias, feriados e recessos:

a) férias: de 05/01 a 03/02 (30 dias), em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.660/1995;

b) recessos - em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.785/1995: **2025**: dezembro - 19 a 31 e **2026**: janeiro - 01 a 04; fevereiro - 04 a 06; julho - 13 a 27 (15 dias) e dezembro - 19 a 31;

c) feriados: 01/01 - Confraternização Universal; 17/02 - Carnaval; 03/04 - Paixão de Cristo; 05/04 - Páscoa; 21/04 -Tiradentes; 01/05 - Dia do Trabalho; 04/06 - Corpus Christi; 07/09 - Independência do Brasil; 08/09 - Nossa Senhora da Luz dos Pinhais; 12/10 - Nossa Senhora Aparecida; 02/11 - Finados; 15/11 - Proclamação da República, 20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e 25/12 - Natal;

d) recessos de feriados - 4 (quatro) dias: 16 e 18/02 - Carnaval; 20/04 - Tiradentes; 05/06 - Corpus Christi;

e) recesso escolar - 13/10 - Dia do Professor (dia sem atividade na unidade educacional).

III - início e término das atividades:

a) início do 1º semestre: 09/02 (professores) e 10/02 (crianças/estudantes);

b) término do 1.º semestre: 10/07 (crianças/estudantes e professores);

c) início do 2.º semestre: 28/07 (crianças/estudantes e professores);

d) término do 2.º semestre: 18/12 (crianças/estudantes e professores).

IV - reunião de organização administrativo-pedagógica:

a) 01 (um) dia na unidade educacional em 09/02.

V - Semana de Estudos Pedagógicos (SEP):

a) 2 (dois) dias, em sábado: 14/02 e 01/08 – as orientações serão encaminhadas pela SME;

b) os profissionais deverão participar da SEP em sua unidade de lotação, seguindo as diretrizes que orientam os procedimentos a serem adotados para a realização e participação.

VI - sábado de integração com as famílias:

a) 1 (um) dia em sábado, a ser definido pela unidade educacional (Escol, bem como a atividade/programação a ser desenvolvida;

b) o sábado letivo de integração com as famílias, poderá ser integrado ao Programa Comunidade Escola (PCE), desde que as atividades programadas para as crianças e/ou estudantes estejam de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da escola e considerem os seguintes aspectos: convocação específica, garantia de condições de atendimento e segurança a todos(as) estudantes/crianças, além de não ter propósito de arrecadação de recursos financeiros.

VII - avaliação dos Parâmetros e Indicadores de Qualidade - PIQ:

a) 1 (um) dia em sábado, em 07/11;
b) as orientações serão encaminhadas pela SME.

VIII - organização em trimestres (para o Ensino Fundamental):

a) 1° Trimestre: 10/02 a 22/05; 2° Trimestre: 25/05 a 18/09 e c) 3° Trimestre: 21/09 a 18/12.

IX - organização em semestres (para a Educação Infantil / Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos - Fase I):

a) 1° Semestre: 10/02 a 10/07 e 2° Semestre: 28/07 a 18/12.

X - Conselho de Classe trimestral (Ensino Fundamental - Anos Finais):

a) 1° Trimestre: 18 a 29/05; 2° Trimestre: 21/09 a 02/10 e 3° Trimestre: 30/11 a 11/12;

b) os estudantes terão dispensa de **2 (duas) horas** no dia que está marcado o Conselho de Classe da referida turma, após o lanche. Cada turma poderá ter até dois momentos de dispensa de 2 (duas) horas no dia definido para realização do Conselho, em cada semana estabelecida, tendo em vista a necessidade de cumprimento dos dias letivos, regulamentados na LDB n.º 9.394/1996. Essa orientação se dá considerando que o calendário letivo de anos finais tem 900 horas;

c) nesses dias, se faz o atendimento das 3 (três) primeiras aulas e servimento do lanche, conforme organização da escola, desde que se cumpra a carga horária mínima de dia letivo;

d) o cronograma proposto para o turno da manhã deverá ser o mesmo para o turno da tarde para as escolas que têm anos finais nos dois turnos, priorizando unidade no planejamento da unidade educacional.

XI - Conselho de Classe trimestral (Ensino Fundamental - Anos Iniciais):

a) 1° Trimestre: 18 a 29/05; 2° Trimestre: 21/09 a 02/10 e 3° Trimestre: 30/11 a 11/12;

b) o Conselho de Classe deverá ser previsto em horário de permanência e contemplando os(as) professores(as) que atendem às turmas, em seu turno de trabalho, ficando sob a responsabilidade da equipe gestora organizar o cronograma;

c) os estudantes do 1.º ao 5.º ano não serão dispensados para a realização dos conselhos de classe.

XII - Conselho de Classe semestral (Ensino Fundamental/modalidade de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos):

a) 1° Semestre: 15 a 26/06 e 2° Semestre: 30/11 a 11/12;

b) o Conselho de Classe deverá ser previsto em horário de permanência e contemplando os(as) professores(as) que atendem às turmas, em seu turno de trabalho, ficando sob a responsabilidade da equipe gestora organizar o cronograma;

c) os estudantes não serão dispensados para a realização dos conselhos de classe.

XIII - Organização do Trabalho Pedagógico - OTP (Ensino Fundamental anos finais e Ensino Fundamental anos iniciais com oferta de educação integral em tempo ampliado):

a) 2 (duas) datas: 18/06 e 12/11;

b) escolas que ofertam anos finais - todos(as) os profissionais deverão participar da reunião, com dispensa dos estudantes: turno da manhã, após o intervalo do recreio e turno da tarde, após o intervalo do recreio;

c) escolas com turmas integrais anos iniciais - todos os professores das práticas deverão participar da reunião, com dispensa dos estudantes: turno da manhã, no início das atividades até o intervalo do recreio e turno da tarde, após o intervalo do recreio;

d) escolas com estudantes em período integral - deverão participar da reunião, apenas professores(as) que trabalham com as práticas educativas, com dispensa somente dos estudantes matriculados nas práticas educativas: turno da manhã, no início das atividades até o intervalo do recreio e turno da tarde, após o intervalo do recreio;

e) escolas que ofertam turmas integrais e turmas regulares, serão dispensadas para reunião de OTP, **apenas as turmas integrais**/ estudante em período integral, conforme orientações acima, sendo que as turmas regulares deverão cumprir a carga horária de 800 horas previstas no Calendário Escolar;

f) comunicar previamente as famílias sobre o horário de atendimento aos estudantes nesses dias.

XIV - Organização da Documentação Pedagógica - ODP (para as escolas que ofertam turmas de pré-escola no período integral):

a) 2 (duas) datas: 18/06 e 12/11;

b) as reuniões terão duração de 2 (duas) horas por período, com dispensa das crianças: turno da manhã, no início para atividades até o intervalo do recreio e turno da tarde, após o intervalo do recreio;

c) comunicar previamente as famílias sobre o horário de atendimento às crianças nesses dias;

d) nas Escolas que ofertam somente turmas de pré-escola (regular), não haverá essa reunião de organização da documentação pedagógica (ODP).

Art. 4° Orientar os procedimentos para validação do Calendário Escolar 2026 da unidade educacional:
I - a unidade educacional deverá convocar o Conselho de Escola para apresentação da presente Instrução Normativa e definir:

a) 01 (uma) data, em sábado, para integração com as famílias, bem como a programação/atividade a ser desenvolvida.

II - após a definição da data, a unidade educacional encaminhará, conforme cronograma, o ofício ao Núcleo Regional de Educação - NRE pertinente, endereçado à Coordenadoria Técnica de Estrutura e Funcionamento de Ensino - CTEFE juntamente com a cópia da ata específica de validação do Calendário Escolar 2026, pelo Conselho de Escola;

III - o NRE receberá os documentos (ofício e cópia da ata do Conselho de Escola), protocolará**, via Sistema Único de Protocolo - SUP, de forma eletrônica** e encaminhará, conforme o cronograma, para Coordenadoria Técnica de Estrutura e Funcionamento de Ensino, sigla EDCRFE, para análise e providências;

IV - quando do recebimento do protocolo com os documentos solicitados, o ofício e cópia da ata, a CTEFE preencherá a data definida pela unidade educacional na matriz do Calendário Escolar 2026 para posterior envio às unidades para assinatura da direção;

V - a direção da unidade educacional dará ciência do Calendário Escolar 2026 aprovado a todos os profissionais, pais e/ou responsáveis legais pelos estudantes/crianças, bem como aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, quando houver a oferta;

VI - a direção deverá afixar o Calendário Escolar 2026 aprovado em local visível e acessível a toda a comunidade educativa.

Art. 5º Cabe à direção da unidade educacional, responsabilizar-se pelo cumprimento do Calendário Escolar estabelecido e aprovado, e do horário estipulado para o funcionamento escolar, garantindo a carga horária e os dias letivos exigidos por lei.

Art. 6º O Calendário Escolar, aprovado pela SME, deverá ser cumprido por todos os profissionais da unidade educacional, tanto em relação ao número de dias como em relação à carga horária estabelecida, conforme o Projeto Político-Pedagógico e a presente Instrução Normativa.

Art. 7º Quando houver a necessidade de alteração do Calendário Escolar 2026, as unidades educacionais deverão seguir as normas estabelecidas em Instrução Normativa própria.

Art. 8° Não serão considerados dias letivos, as atividades com as crianças/ estudantes propostas em domingos, recessos, feriados, período noturno, bem como alterações que sobreponham dias letivos.

Art. 9° Em 2025, não serão aceitas propostas de alteração para o ano letivo 2026.

Art. 10. Não serão aceitas propostas de recessos, além dos já previstos pela presente Instrução Normativa.

Art. 11. Caso ocorra interrupção do ano letivo em 2026, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento do Calendário Escolar, desde que seguidas as orientações da SME.

Art. 12. As unidades educacionais somente poderão considerar encerrado o período letivo 2026, após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado.

Art. 13. Outras questões não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 14. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Educação, 21 de outubro de 2025.
Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13

Estabelece as diretrizes para o Calendário Escolar do ano letivo 2026, dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Curitiba

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.76, §§ 1° e 2°, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, o Art. 4° do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Educação-SME, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.197, de 14 de dezembro de 2004 e com base no Protocolo nº 01-249251/2025,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações;

considerando as Leis Municipais n.º 8.660, de 13 de junho de 1995 e 8.785, de 18 de dezembro de 1995, que tratam sobre férias e recessos;

considerando a Lei Municipal n.º 12.090, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba (SISMEN);

considerando a Deliberação CME n.º 03, de 21 de dezembro de 2015 – Normas e Princípios para organização do Calendário Escolar das instituições de educação e ensino do SISMEN;

considerando a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023 que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

considerando o Decreto Municipal n.° 1.965, de 12 de setembro de 2025, que define como ponto facultativo o dia 15 de outubro como sendo Feriado Escolar, em comemoração ao Dia do Professor;

considerando o cumprimento dos duzentos dias de trabalho educacional e a carga horária de oitocentas horas estabelecidas na LDBEN, para a Educação Infantil;

considerando a participação do Conselho de CMEI na definição e validação do Calendário Escolar 2026;

considerando a necessidade de orientar a elaboração e organização do Calendário Escolar para o ano letivo 2026 dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Curitiba - RME;

considerando os demais dispositivos legais e normas complementares.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a elaboração e organização do Calendário Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Municipal de Ensino de Curitiba para o ano letivo de 2026, considerando os dispositivos legais e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina a carga horária anual mínima de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de trabalho educacional, bem como o tempo reservado para organização administrativo-pedagógica e formação continuada dos profissionais.

Art. 2º Instruir que a elaboração, a organização e o cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, deverão atender às orientações desta Instrução Normativa e demais normas e/ou orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

Art. 3º Estabelecer a organização geral do Calendário Escolar 2026 da seguinte forma:

I – dias letivos: para a Educação Infantil, serão considerados 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, sendo:

a) 198 (cento e noventa e oito) dias de segunda a sexta-feira;

b) 02 (dois) dias, em sábados, sendo: 01 (um) para integração com as famílias, definido pela unidade educacional (CMEI) e 01 (um), no dia 14/11, para Avaliação dos Parâmetros e Indicadores de Qualidade da Educação (PIQ).

II – período de férias, feriados e recessos:

a) férias: de 05/01 a 03/02 (30 dias), em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.660/1995;

b) recessos - em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.785/1995: 2025: dezembro - 19 a 31 e 2026: janeiro - 01 a 04; fevereiro - 04 a 06; julho - 13 a 27 (15 dias) e dezembro - 19 a 31;

c) feriados: 01/01 - Confraternização Universal; 17/02 - Carnaval; 03/04 - Paixão de Cristo; 05/04 - Páscoa; 21/04 -Tiradentes; 01/05 - Dia do Trabalho; 04/06 - Corpus Christi; 07/09 - Independência do Brasil; 08/09 - Nossa Senhora da Luz dos Pinhais; 12/10 - Nossa Senhora Aparecida; 02/11 - Finados; 15/11 - Proclamação da República, 20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e 25/12 - Natal;

d) recessos de feriados - 4 (quatro) dias: 16 e 18/02 - Carnaval; 20/04 - Tiradentes; 05/06 - Corpus Christi;

e) recesso escolar - 13/10 - Dia do Professor (dia sem atividade na unidade educacional).

III - início e término das atividades:

a) início do 1º semestre: 09/02 (professores) e 10/02 (crianças/estudantes);

b) término do 1.º semestre: 10/07 (crianças/estudantes e professores);

c) início do 2.º semestre: 28/07 (crianças/estudantes e professores);

d) término do 2.º semestre: 18/12 (crianças/estudantes e professores).

IV - reunião de organização administrativo-pedagógica:

a) 01 (um) dia na unidade educacional em 09/02.

V - Semana de Estudos Pedagógicos (SEP):

a) 2 (dois) dias, em sábado: 14/02 e 01/08 - as orientações serão encaminhadas pela SME;

b) os profissionais deverão participar da SEP em sua unidade de lotação, seguindo as diretrizes que orientam os procedimentos a serem adotados para a realização e participação.

VI – sábado de integração com as famílias:

a) 1 (um) dia em sábado, a ser definido pela unidade educacional (CMEI), bem como a atividade/programação a ser desenvolvida.

VII – avaliação dos Parâmetros e Indicadores de Qualidade - (PIQ):

a) 1 (um) dia em sábado, em 14/11;

b) as orientações serão encaminhadas pela SME.

VIII - Organização da Documentação Pedagógica - ODP (para os CMEIs que ofertam somente período integral), em 2 (duas) datas:

a) 18/06 e 12/11, no período da manhã, das 8h às 12h (garantir o dia letivo no período da tarde para as crianças);

b) comunicar previamente as famílias sobre o horário de atendimento às crianças nesses dias;

c) nos CMEIs que ofertam turmas integrais e turmas regulares, serão dispensadas para reunião de ODP apenas as turmas integrais, sendo que as turmas regulares deverão cumprir o Calendário Escolar vigente;

d) nos CMEIs que ofertam somente turmas regulares, não haverá essa reunião de organização da documentação pedagógica (ODP).

IX - organização em semestres:

a) 1° Semestre: 10/02 a 09/07 e 2° Semestre: 29/07 a 18/12.

Art. 4° Orientar os procedimentos para validação do Calendário Escolar 2026 da unidade educacional:

I - a unidade educacional deverá convocar o Conselho de CMEI para apresentação da presente Instrução Normativa e definir:

a) 01 (uma) data, em sábado, para integração com as famílias, bem como a programação/atividade a ser desenvolvida.

II - após a definição da data, a unidade educacional encaminhará, conforme cronograma, o ofício ao Núcleo Regional de Educação - NRE pertinente, endereçado à Coordenadoria Técnica de Estrutura e Funcionamento de Ensino - CTEFE juntamente com a cópia da ata específica de validação do Calendário Escolar 2026, pelo Conselho de CMEI;

III - o NRE receberá os documentos (ofício e cópia da ata do Conselho de CMEI), protocolará, **via Sistema Único de Protocolo – SUP, de forma eletrônica** e encaminhará, conforme o cronograma, para Coordenadoria Técnica de Estrutura e Funcionamento de Ensino, sigla EDCRFE, para análise e providências;

IV - quando do recebimento do protocolo com os documentos solicitados, o ofício e cópia da ata, a CTEFE preencherá a data definida pela unidade educacional na matriz do Calendário Escolar 2026 para posterior envio as unidades para assinatura da direção;

V - a direção dará ciência do Calendário Escolar 2026 aprovado a todos os profissionais, pais e/ou responsáveis legais pelas crianças;

VI - a direção deverá afixar o Calendário Escolar 2026 aprovado em local visível e acessível a toda a comunidade educativa.

Art. 5° Cabe à direção da unidade educacional, responsabilizar-se pelo cumprimento do Calendário Escolar estabelecido e aprovado, e do horário estipulado para o funcionamento escolar, garantindo a carga horária e os dias letivos exigidos por lei.

Art. 6º O Calendário Escolar, aprovado pela SME, deverá ser cumprido por todos os profissionais da unidade educacional, tanto em relação ao número de dias como em relação à carga horária estabelecida, conforme o Projeto Político-Pedagógico e a presente Instrução Normativa.

Art. 7° Quando houver a necessidade de alteração do Calendário Escolar 2026, as unidades educacionais deverão seguir as normas estabelecidas em Instrução Normativa própria.

Art. 8° Não serão considerados dias letivos, as atividades com as crianças/ estudantes propostas em domingos, recessos, feriados, período noturno, bem como alterações que sobreponham dias letivos.

Art. 9° Em 2025, não serão aceitas propostas de alteração para o ano letivo 2026.

Art. 10. Não serão aceitas propostas de recessos, além dos já previstos pela presente Instrução Normativa.

Art. 11. Caso ocorra interrupção do ano letivo em 2026, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento do Calendário Escolar, desde que seguidas as orientações da SME.

Art. 12. As unidades educacionais somente poderão considerar encerrado o período letivo 2026, após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado.

Art. 13. Outras questões não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 14. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Educação, 21 de outubro de 2025.
Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14

Estabelece as diretrizes para o Calendário Escolar do ano letivo 2026, dos Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEEs) da Rede Municipal de Ensino de Curitiba

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.76, §§ 1° e 2°, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, o Art. 4° do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Educação-SME, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.197, de 14 de dezembro de 2004 e com base no Protocolo nº 01-249251/2025,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações;

considerando as Leis Municipais n.º 8.660, de 13 de junho de 1995 e n.º 8.785, de 18 de dezembro de 1995, que tratam sobre férias e recessos;

considerando a Lei Municipal n.º 12.090, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba (SISMEN);

considerando a Deliberação CME n.º 03, de 21 de dezembro de 2015 – Normas e Princípios para organização do Calendário Escolar das instituições de educação e ensino do SISMEN;

considerando a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023 que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

considerando o Decreto Municipal n.° 1.965, de 12 de setembro de 2025, que define como ponto facultativo o dia 15 de outubro como sendo Feriado Escolar, em comemoração ao Dia do Professor;

considerando a necessidade de orientar a elaboração e organização do Calendário Escolar para o ano letivo 2026 dos Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) da Rede Municipal de Ensino de Curitiba - RME;

considerando a participação do Conselho do CMAEE na definição e validação do Calendário Escolar 2026;

considerando os demais dispositivos legais e normas complementares.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer as diretrizes para a elaboração e organização do Calendário Escolar dos Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) da Rede Municipal de Ensino de Curitiba - RME para o ano letivo de 2026, considerando os dispositivos legais e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como o tempo reservado para organização administrativo-pedagógica e formação continuada dos profissionais.

Art. 2° Instruir que a elaboração, a organização e o cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2026 deverão atender às orientações desta Instrução Normativa e demais normas e/ou orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 3° Estabelecer a organização geral do Calendário Escolar 2026, da seguinte forma:

I - dias de atividades/atendimentos: organizados em 200 (duzentos) dias de atividades/atendimentos, sendo:

a) 198 (cento e noventa e oito) dias de segunda a sexta-feira;

b) 02 (dois) dias, em sábados, sendo: 01 (um) para integração com as famílias, definido pela unidade educacional (CMAEE) e 01 (um), no dia 28/11, para Avaliação dos Parâmetros e Indicadores de Qualidade da Educação (PIQ).

II – período de férias, feriados e recessos:

a) férias: de 05/01 a 03/02 (30 dias), em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.660/1995;

b) recessos - em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.785/1995: **2025:** dezembro - 19 a 31 e **2026:** janeiro - 01 a 04; fevereiro - 04 a 06; julho - 13 a 27 (15 dias) e dezembro - 19 a 31;

c) feriados: 01/01 - Confraternização Universal; 17/02 - Carnaval; 03/04 - Paixão de Cristo; 05/04 - Páscoa; 21/04 - Tiradentes; 01/05 - Dia do Trabalho; 04/06 - Corpus Christi; 07/09 - Independência do Brasil; 08/09 - Nossa Senhora da Luz dos Pinhais; 12/10 - Nossa Senhora Aparecida; 02/11 - Finados; 15/11 - Proclamação da República, 20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e 25/12 - Natal;

d) recessos de feriados - 4 (quatro) dias: 16 e 18/02 - Carnaval; 20/04 - Tiradentes; 05/06 - Corpus Christi;

e) recesso escolar - 13/10 - Dia do Professor (dia sem atividade na unidade educacional).

III - início e término das atividades:

a) início do 1º semestre: 09/02 (professores) e 10/02 (crianças/estudantes);

b) término do 1.º semestre: 10/07 (crianças/estudantes e professores);

c) início do 2.º semestre: 28/07 (crianças/estudantes e professores);

d) término do 2.º semestre: 18/12 (crianças/estudantes e professores).

IV - reunião de organização administrativo-pedagógica:

a) 01 (um) dia na unidade educacional em 09/02.

V - Semana de Estudos Pedagógicos (SEP):

a) 2 (dois) dias, em sábado: 14/02 e 01/08 – as orientações serão encaminhadas pela SME;

b) os profissionais deverão participar da SEP em sua unidade de lotação, seguindo as diretrizes que orientam os procedimentos a serem adotados para a realização e participação.

VI - sábado de integração com as famílias:

a) 1 (um) dia em sábado, a ser definido pela unidade educacional (CMAEE), bem como a atividade/programação a ser desenvolvida.

VII – avaliação dos Parâmetros e Indicadores de Qualidade - PIQ:

a) 1 (um) dia em sábado, em 28/11;

b) as orientações serão encaminhadas pela SME.

Art. 4°. Orientar os procedimentos para validação do Calendário Escolar 2026 da unidade educacional:

I - a unidade educacional deverá convocar o Conselho do CMAEE para apresentação da presente Instrução Normativa e definir:

a) 01 (uma) data, em sábado, para integração com as famílias, bem como a programação/atividade a ser desenvolvida.

II - após a definição das datas, o CMAEE encaminhará, conforme cronograma, o ofício ao Núcleo Regional de Educação – NRE pertinente, endereçado à Coordenadoria Técnica de Estrutura e Funcionamento de Ensino - CTEFE juntamente com a cópia da ata específica de validação do Calendário Escolar 2026, pelo Conselho do CMAEE;

III - o NRE receberá os documentos (Ofício e cópia da Ata do Conselho do CMAEE), protocolará, **via Sistema Único de Protocolo – SUP, de forma eletrônica** e encaminhará, de acordo com o cronograma, para Coordenadoria Técnica de Estrutura e Funcionamento de Ensino, sigla EDCRFE, para análise e providências;

IV - quando do recebimento do protocolo com os documentos solicitados, o ofício e cópia da ata, a CTEFE preencherá a data definida pelo CMAEE na matriz do Calendário Escolar 2026 para posterior envio as unidades para assinatura da direção;

V - a direção do CMAEE dará ciência do Calendário Escolar 2026 aprovado a todos os profissionais e pais e/ou responsáveis legais pelos estudantes/crianças;

VI - a direção deverá afixar o Calendário Escolar 2026 aprovado em local visível e acessível a toda a comunidade educativa.

Art. 5° Cabe à direção da unidade educacional, responsabilizar-se pelo cumprimento do Calendário Escolar estabelecido e aprovado, e do horário estipulado para o funcionamento.

Art. 6° O Calendário Escolar, aprovado pela SME, deverá ser cumprido por todos os profissionais do CMAEE, tanto em relação ao número de dias como em relação à carga horária estabelecida, conforme o Projeto Político-Pedagógico e a presente Instrução Normativa.

Art. 7º Quando houver a necessidade de alteração do Calendário Escolar 2026, o CMAEE deverá seguir as normas estabelecidas em Instrução Normativa própria.

Art. 8° Não serão considerados dias de atividades com as crianças/estudantes propostas em domingos, recessos, feriados, período noturno, bem como alterações que sobreponham dias letivos.

Art. 9° Em 2025, não serão aceitas propostas de alteração para o ano letivo 2026.

Art. 10. Não serão aceitas propostas de recessos, além dos já previstos pela presente Instrução Normativa.

Art. 11. Caso ocorra interrupção das atividades em 2026, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento do Calendário Escolar, desde que seguidas as orientações da SME.

Art. 12. As unidades educacionais somente poderão considerar encerrado o período letivo 2026, após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado.

Art. 13. Outras questões não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 14. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Educação, 21 de outubro de 2025.
Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 50

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.76, §§ 1° e 2°, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, o Art. 4° do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Educação-SME, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.197, de 14 de dezembro de 2004 e considerando a Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, a Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba, o Protocolo n.º 01-252794/2025 e o Parecer n.º 184, de 08 de outubro de 2025, da Coordenadoria Técnica de Estrutura e Funcionamento de Ensino/ Departamento de Apoio Institucional e Normativo,
RESOLVE:
Art. 1.° O **Credenciamento** do **Centro de Educação Infantil Trem do Futuro**, rua Emília Chopacz, n.° 90, bairro Cidade Industrial de Curitiba, no município de Curitiba, foi concedido pela Resolução n.° 73, de 12 de julho de 2016, da Secretaria Municipal da Educação.
§ 1.° A entidade mantenedora Associação de Moradores do Conjunto Residencial Moradias Atenas I, criada por Estatuto Social, devidamente registrado no 4.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba.
§ 2. ° A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.° 79.583.118/0001-40 e o Centro de Educação Infantil sob o n.° 79.583.118/0002-20, no cumprimento de suas finalidades.
Art. 2.° Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para atendimento as crianças de 1 (um) a 3 (três) anos, creche.
§ 1. ° A Resolução n.° 1656, de 4 de maio de 2004, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, autorizou o funcionamento da educação infantil.
§ 2. ° A Resolução n.º 47, de 04 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal da Educação, ampliou a oferta e renovou provisoriamente a autorização de funcionamento e teve o seu prazo expirado ao final do ano 2021.
§ 3. ° A Resolução n.° 427, de 17 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, complementou o período de vigência da Resolução 47, de 04 de dezembro de 2020, com o prazo até o final do ano 2025.
Art. 3.° A Renovação da Autorização de Funcionamento da educação infantil será pelo prazo de 5 anos**,** a partir de **01/01/2026 até 31/12/2030,** o que não isenta a Instituição de Educação da verificação pelo setor responsável da Secretaria

Municipal da Educação.

Art. 4.º O representante legal da instituição deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2030**.

Art. 5.º Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.

Art. 6.º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 21 de outubro de 2025.

Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 51

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.76, §§ 1° e 2°, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, o Art. 4° do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Educação-SME, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.197, de 14 de dezembro de 2004 e considerando a Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, a Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba, o Protocolo n.º 01-254867/2025 e o Parecer n.º 185, de 09 de outubro de 2025, da Coordenadoria Técnica de Estrutura e Funcionamento de Ensino/ Departamento de Apoio Institucional e Normativo,

RESOLVE:

Art. 1.º O **Credenciamento** do **Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel**, rua Diogo Mugiatti, n.° 2440, bairro Boqueirão, no município de Curitiba, foi concedido pela Resolução n.° 17, de 22 de fevereiro de 2016, da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1.° A entidade mantenedora Sociedade Educacional Passos Confiantes Ltda - ME, criada por Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná.

§ 2. ° A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.° 03.541.713/0001-50, no cumprimento de suas finalidades.

Art. 2.° Alterar a oferta da educação infantil **de** 0 (zero) a 5 (cinco) anos, creche e pré-escola **para 1 (um) a 3 (três) anos**, creche.

Art. 3.° Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

§ 1. ° A Resolução n.° 3824, de 21 de dezembro de 2000, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, autorizou o funcionamento da educação infantil.

§ 2. ° A Resolução n.º 53, de 21 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal da Educação, renovou a autorização de funcionamento com o prazo até o final do ano 2025.

Art. 4.º A Renovação da Autorização de Funcionamento da educação infantil será pelo prazo de 5 anos**,** a partir de **01/01/2026 até 31/12/2030,** o que não isenta a Instituição de Educação da verificação pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5.º O representante legal da instituição deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2030**.

Art. 6.º Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.

Art. 7.° Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.
Art. 8.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 21 de outubro de 2025.

Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 52

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.76, §§ 1° e 2°, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, o Art. 4° do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Educação-SME, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.197, de 14 de dezembro de 2004 e considerando a Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, a Deliberação n.º 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba, o Protocolo n.º 01-254844/2025 e o Parecer n.º 186, de 09 de outubro de 2025, da Coordenadoria Técnica de Estrutura e Funcionamento de Ensino/ Departamento de Apoio Institucional e Normativo,

RESOLVE:

Art. 1.° O **Credenciamento** do **Centro de Educação Infantil Tia Cida**, rua Emília Erichsen, n.° 186, bairro Cidade Industrial de Curitiba, no município de Curitiba, foi concedido pela Resolução n.° 8, de 16 de fevereiro de 2016, da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1.° A entidade mantenedora Associação de Moradores do Conjunto Residencial Moradias Atenas II, criada por Estatuto Social, devidamente registrado no 1 Serviço Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, José Mendes Camargo.

§ 2. ° A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.° 78.749.553/0001-39, no cumprimento de suas finalidades.

Art. 2.° Alterar a oferta da educação infantil de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, creche e pré-escola **para** 1 (um) a 3 (três) anos, creche.

Art. 3.° Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

§ 1. ° A Resolução n.° 135, de 06 de abril de 2011, da Secretaria Municipal da Educação, autorizou o funcionamento da educação infantil.

§ 2. ° A Resolução n.º 163, de 11 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal da Educação, renovou provisoriamente a autorização de funcionamento e teve o seu prazo expirado ao final do ano 2021.

§ 3. ° A Resolução n.° 444, de 17 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, complementou o período de vigência da Resolução n.º 163, de 11 de dezembro de 2020, com o prazo até o final do ano 2025.

Art. 4.° A Renovação da Autorização de Funcionamento da educação infantil será pelo prazo de 5 anos**,** a partir de **01/01/2026 até 31/12/2030,** o que não isenta a Instituição de Educação da verificação pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5.º O representante legal da instituição deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2030**.

Art. 6.° Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.

Art. 7.° Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.
Art. 8.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 21 de outubro de 2025.

Jean Pierre Geremias de Jesus Neto : Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 202

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO IPTU

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital:

Notifica o contribuinte abaixo:

Nome do Contribuinte: GRACELI MARIA SCHWARTZ WOLCOFF E OUTROS
CNPJ/CPF – 472.126.839-49
Indicação Fiscal 53.009.114.000
Processo Administrativo nº 04-019058/2025
IPTU/TCL 2021 E 2022
Vencimento 20/11/2025
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba: http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: RICARDO BERNARDI GUIMARAES e OUTRA
CNPJ/CPF – 045.891.089-92
Indicação Fiscal: 68.081.071.004-9
Processo nº 04-041843/2025
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: FERNANDO CESAR MARIANO E OUTRA
CNPJ/CPF – 110.840.499-53
Indicação Fiscal: 63.019.063.001-9
Processo nº 04-015221/2025
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: FERNANDO WAGNER DE ABREU DUARTE JUNIOR E OUTROS
CNPJ/CPF – 040.262.819-57
Indicação Fiscal: 23.056.032.010-5
Processo nº 04-028449/2025
IPTU/TCL – 2023
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: LUCIA NOVAK MURARO
CNPJ/CPF – 402.321.239-34
Indicação Fiscal: 11.142.015.078-5
Processo nº 04-048415/2025
IPTU/TCL – 2021 E 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: THEREZA GUERBER FRANÇA - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF – 018.806.879-17
Indicação Fiscal: 21.038.038.000-2
Processo nº 04-031026/2025
IPTU/TCL – 2023
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE JACOB KRIGSNER AKST
CNPJ/CPF – 027.555.309-44
Indicação Fiscal: 23.073.023.008-3
Processo nº 04-018265/2025
IPTU/TCL – 2021 e 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: PERCI CEZAR OLIVEIRA A RODRIGUES
CNPJ/CPF – 514.179.109-25
Indicação Fiscal: 81.144.015.000-2
Processo nº 04-048879/2025

IPTU/TCL – 2021 e 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: HELENA DELAY DE SOUZA - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF – 254.168.809-10
Indicação Fiscal: 26.003.021.000-3
Processo nº 04-044677/2025
IPTU/TCL – 2021 e 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE MAURICIO JOSÉ RIBEIRO DA FONSECA
CNPJ/CPF – 078.652.289-53
Indicação Fiscal: 72.067.033.090-6
Processo nº 04-051508/2025
IPTU/TCL – 2021 e 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ANTENOR ALVES TEIXEIRA
CNPJ/CPF – 111.043.179-15
Indicação Fiscal: 33.039.006.000-6
Processo nº 04-047945/2025
IPTU/TCL – 2021 a 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: BORGER SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ/CPF – 15.651.626/0001-35
Indicação Fiscal: 42.128.005.000-3
Processo nº 04-041340/2025
IPTU/TCL – 2022 a 2024
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE JOAO FERRO
CNPJ/CPF – 109.986.409-72
Indicação Fiscal: 39.209.002.000-3
Processo nº 04-048723/2025
IPTU/TCL – 2023 e 2024
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: NICE MARIA SILVEIRA DE SOUZA - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF – 796.427.489-91
Indicação Fiscal: 16.074.013.000-2
Processo nº 04-049626/2025
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ZENON ALVES - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF – 166.966.389-20
Indicação Fiscal: 45.062.001.000-4
Processo nº 04-049970/2025
IPTU/TCL – 2020 a 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE MARIA PEDRA LEANDRO
CNPJ/CPF – 620.500.879-34
Indicação Fiscal: 24.156.008.000-9
Processo nº 04-044925/2025
IPTU/TCL – 2021 a 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE ARTHUR SCHUARTZ
CNPJ/CPF – 001.706.159-87
Indicação Fiscal: 14.003.021.000-5
Processo nº 04-045790/2025
IPTU/TCL – 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 20 de outubro de 2025.
Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 203

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital:
Notifica o contribuinte abaixo:

Nome do Contribuinte: AIRAM GROSSI DOS SANTOS
CNPJ/CPF 358.416.999-20
Indicação Fiscal: 54.075.014.000-5
Processo nº 04-021459/2025
IPTU/TCL – 2023
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: LUIZ CARLOS ROSSI
CNPJ/CPF 185.928.728-04
Indicação Fiscal: 12.015.048.018-8
Processo nº 04-066311/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL – 2022
IPTU/TCL - 2023
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: SEBASTIAO JOSE DA SILVEIRA - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF 253.925.499-34

Indicação Fiscal: 81.468.014.000-3
Processo nº 04-066339/2025
IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: JOSE DE JESUS CARNEIRO - ESPÓLIO
CNPJ/CPF 000.297.349-91
Indicação Fiscal: 86.025.010.000-0
Processo nº 04-006770/2025
IPTU – 2021

IPTU – 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: JOAO MARIA F DOS SANTOS - ESPOLIO DE
CNPJ/CPF 353.752.309-25
Indicação Fiscal: 81.580.007.000-6
Processo nº 04-018256/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021

Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: SERVMAX SERVIÇOS E PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF 11.222.527/0001-87
Indicação Fiscal: 21.040.008.055-4
Processo nº 04-066014/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 20/11/2025

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: MAYARA DOS SANTOS
CNPJ/CPF 103.524.949-99
Indicação Fiscal: 62.018.024.000-5
Processo nº 04-065848/2025
IPTU/TCL – 2023
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: GRACIELI APARECIDA ROSIN MORITZ
CNPJ/CPF 041.048.749-06
Indicação Fiscal: 54.063.040.019-5
Processo nº 04-065874/2025
IPTU/TCL – 2024
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: WALKIRIA BITTENCOURT BORGES - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF 035.089.009-91
Indicação Fiscal: 21.006.010.020-1
Processo nº 04-055360/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2024
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESCOLA DE NATACAO WEBBER LTDA
CNPJ/CPF 01.153.803/0001-49
Indicação Fiscal: 83.001.025.000-2
Processo nº 04-066190/2025
IPTU/TCL – 2023
Vencimento 20/11/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: MARLITH BRUNN - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF 401.489.129-15
Indicação Fiscal: 52.084.019.000-3
Processo nº 04-066201/2025
IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ELIAS LOPES
CNPJ/CPF 085.019.559-49
Indicação Fiscal: 22.050.032.000-7
Processo nº 04-011836/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL – 2022
IPTU/TCL – 2023
IPTU/TCL – 2024
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: JOSE MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI
CNPJ/CPF 097.626.399-87
Indicação Fiscal: 31.066.025.000-8
Processo nº 01-177502/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL – 2022
IPTU/TCL – 2023
IPTU/TCL – 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: MARCO AURÉLIO PIMENTEL - ESPOLIO DE
CNPJ/CPF 666.118.659-34
Indicação Fiscal: 49.089.130.000-0
Processo nº 04-020400/2025
IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE HELENA POLAK
CNPJ/CPF 873.478.309-15
Indicação Fiscal: 71.047.002.000-7
Processo nº 04-066203/2025
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: MIZAEL PIRES NOVAIS - ESPOLIO DE
CNPJ/CPF 462.424.579-20
Indicação Fiscal: 67.029.008.000-3
Processo nº 04-027621/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021

Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: REINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
CNPJ/CPF 202.219.919-72

Indicação Fiscal: 84.263.032.128-2
Processo nº 04-066175/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021

IPTU/TCL - 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 20 de outubro de 2025.

Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 204

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital,
Notifica o(s) contribuinte(s) abaixo:

Nome do Contribuinte: LIAMAR DO CARMO STOCCO
CNPJ/CPF 961.976.849-34
Indicação Fiscal: 79.073.044, sublote 0
Processo nº 01-206842/2025
IPTU – 2025
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: CRISTIANE MEISTER ANCAY
CNPJ/CPF 041.084.579-51
Nome do Contribuinte: REINALDO ANCAY JUNIOR
CNPJ/CPF 068.055.569-29
Indicação Fiscal: 85.081.006.000-3
Processo nº 04-045366/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 05/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: CLAUDIO KUZMA
CNPJ/CPF 035.303.009-00
Indicação Fiscal: 68.041.010.000-4
Processo nº 04-017142/2025
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 05/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: GILBERTO DE CAMPOS LAVRAS
CNPJ/CPF 036.270.018-42
Indicação Fiscal: 23.075.060.038-9
Processo nº 01-064498/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 05/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ANA MARLENE CORREA PICOLO
CNPJ/CPF 003.974.689-54
Indicação Fiscal: 21.090.028.002-4
Processo nº 04-014857/2025
IPTU – 2022
Vencimento 05/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ADELAIDE SCHULTZ DAS DORES - ESPÓLIO
CNPJ/CPF 354.121.949-15
Indicação Fiscal: 81.691.029.000-7
Processo nº 04-018168/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 05/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE JOAO AFONSO PORTES
CNPJ/CPF 355.635.919-72
Indicação Fiscal: 19.128.001.000-6
Processo nº 04-017409/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 05/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: DEISE ARLETE MARTINS BORGES - ESPOLIO DE
CNPJ/CPF 321.084.279-53
Indicação Fiscal: 14.096.076.073-0
Processo nº 04-018103/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 05/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: CLOVIS BEDIN
CNPJ/CPF 545.118.609-04
Nome do Contribuinte: ELIANE DE PAIVA BEDIN
CNPJ/CPF 547.170.359-68
Indicação Fiscal: 21.045.046.078-4
Processo nº 04-018941/2025
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 05/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ODAIR COOPER
CNPJ/CPF 110.412.429-72
Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ANASTACIA KINDRAZKI COOPER
CNPJ/CPF 734.562.769-15
Nome do Contribuinte: REINALDO MARCELO COOPER

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CNPJ/CPF desconhecido
Indicação Fiscal: 72.013.002.000-7
Processo nº 04-029070/2025
IPTU/TCL – 2023
IPTU/TCL – 2024
Vencimento 05/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: JOAO ARNAS PINHEIRO - ESPOLIO DE
CNPJ/CPF 000.814.429-04
Indicação Fiscal: 14.018.022.012-8
Processo nº 04-018845/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 05/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: AMALIA SMANHOTTO
CNPJ/CPF 962.648.539-68
Nome do Contribuinte: CLAODETE TERESA LAZAROTTO SLOMPO
CNPJ/CPF 962.071.249-87
Nome do Contribuinte: CLAUCELITO LAZAROTTO
CNPJ/CPF 530.207.409-59
Nome do Contribuinte: CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES
CNPJ/CPF 016.137.229-58
Nome do Contribuinte: CLAUZIO LAZAROTTO
CNPJ/CPF 667.181.049-49
Indicação Fiscal: 59.010.092.000-8
Processo nº 04-018781/2025
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 05/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 20 de outubro de 2025.
Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 205

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO IPTU

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital; notifica os contribuintes abaixo:

Nome do Contribuinte: ZELIA ASSME / CNPJ/CPF – 639.960.571-72
Indicação Fiscal: 53.037.015.000-3
Processo nº 01-306601/2024
IPTU/TCL –2022
Vencimento – 17/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ROGERIO CEZAR DA SILVEIRA / CNPJ/CPF – 353.932.119-53
Indicação Fiscal: 41.037.020.017-5
Processo nº 04-026615/2025
IPTU/TCL –2020, 2023 E 2024
Vencimento – 18/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: RAPHAEL POCAI INCORPORAÇÕES LTDA / CNPJ/CPF – 09.215.219/0001-82
Indicação Fiscal: 83.511.056.021-0
Processo nº 04-041824/2025
IPTU/TCL –2020, 2021 E 2022
Vencimento – 18/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE LEONIDES THUR / CNPJ/CPF – 26.041.006.000-6

Indicação Fiscal: 26.041.006.000-6
Processo nº 04-041041/2025
IPTU/TCL –2023 E 2024
Vencimento – 18/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: SULAMERICANA TRANSPORTES LTDA / CNPJ/CPF – 76.098.060/0001-50
Indicação Fiscal: 11.041.026.000-3
Processo nº 04-041897/2025
IPTU/TCL –2022
Vencimento – 18/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE JOÃO SARTOR DE OLIVEIRA / CNPJ/CPF – 000.971.879-68
Indicação Fiscal: 86.085.033.000-5
Processo nº 04-027043/2025
IPTU/TCL –2021 E 2022
Vencimento – 18/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: RESTAURANTE VENEZA - EIRELI / CNPJ/CPF – 76.532.696/0001-69
Indicação Fiscal: 59.010.056.000-2
Processo nº 04-042881/2025
IPTU/TCL –2021
Vencimento – 18/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: JOÃO FAGUNDES MACHADO / CNPJ/CPF –231.448.079-15
Indicação Fiscal: 84.377.001.000-4

Processo nº 04-066593/2025
IPTU/TCL –2020 E 2021
Vencimento – 18/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE JOÃO MARIA EVANGELISTA NETO / CNPJ/CPF –198.964.179-20
Indicação Fiscal: 84.493.016.000-9
Processo nº 04-024094/2025
IPTU/TCL –2020, 2021 E 2022
Vencimento – 18/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO IGLEZIAS DE SOUSA / CNPJ/CPF –409.345.277-68
Indicação Fiscal: 54.027.023.010-2
Processo nº 04-066610/2025
IPTU/TCL –2021 E 2022
Vencimento – 18/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: LEONARDO MARCON / CNPJ/CPF –039.212.249-93
Indicação Fiscal: 54.056.030.082-3
Processo nº 04-044515/2025
IPTU/TCL –2021
Vencimento – 18/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE RICARDO KOCHINSKI MARCONDES / CNPJ/CPF –859.308.909-78
Indicação Fiscal: 13.030.034.000-8
Processo nº 04-041830/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

IPTU/TCL –2023 E 2024
Vencimento – 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ARIALDO CELLI / CNPJ/CPF –028.083.319-91
Indicação Fiscal: 62.031.010.000-9
Processo nº 04-045088/2025
IPTU/TCL –2023 E 2024
Vencimento – 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE CILIA REGINA MORIGGI / CNPJ/CPF –112.365.159-00
Indicação Fiscal: 11.130.016.023-0
Processo nº 04-021495/2025
IPTU/TCL –2020, 2021 E 20242
Vencimento – 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE MILTON DE ALMEIDA / CNPJ/CPF –001.690.489-34
Indicação Fiscal: 32.096.011.000-8
Processo nº 04-021772/2025
IPTU/TCL –2021
Vencimento – 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA / CNPJ/CPF – 084.822.419-15
Indicação Fiscal: 45.075.006.000-0
Processo nº 04-018391/2025
IPTU/TCL –2020, 2021 E 2022

Vencimento – 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE LEOCÁDIA KUGNARSKI / CNPJ/CPF – 090.982.759-15
Indicação Fiscal: 46.086.010.000-2
Processo nº 04-064134/2025
IPTU/TCL –2020, 2021 E 2022
Vencimento – 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE FERNANDO RAUCHBASH JUNIOR / CNPJ/CPF – 112.217.639-20
Indicação Fiscal: 24.056.001.000-2
Processo nº 04-065091/2025
IPTU/TCL –2020, 2021 E 2022
Vencimento – 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE ANTONIO BERTOLINO DA SILVEIRA / CNPJ/CPF – 147.720.359-15
Indicação Fiscal: 88.230.004.000-5
Processo nº 04-065327/2025
IPTU/TCL –2021
Vencimento – 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE CLÓVIS SANTOS / CNPJ/CPF – 000.811.329-72
Indicação Fiscal: 12.088.013.000-9
Processo nº 04-066290/2025
IPTU/TCL –2022
Vencimento – 19/12/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: JEAN RODRIGO DA ROCHA / CNPJ/CPF – 050.130.049-00
Indicação Fiscal: 83.034.073.048-3
Processo nº 04-060756/2025
IPTU/TCL –2020, 2021 E 2022
Vencimento – 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ALVES VIEIRA / CNPJ/CPF – 016.603.909-82
Indicação Fiscal: 86.095.003.000-6
Processo nº 04-056130/2025
IPTU/TCL –2020, 2021 E 2022
Vencimento – 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: GAMALAR – INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA / CNPJ/CPF – 01.927.552/0001-02
Indicação Fiscal: 29.070.215.157-6
Processo nº 04-062671/2025
IPTU/TCL –2021 E 2022
Vencimento – 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iptu-debitos-em-atraso-emissao-de-dam-exercicios-anteriores/462
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 20 de outubro de 2025.
Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 206

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO IPTU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital:

Notifica os contribuintes abaixo:

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE OVANDE MENDES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF 110.653.209-06
Indicação Fiscal: 83.127.002.000-7
Processo nº 04-044079/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação

Nome do Contribuinte: WALDEMIRO KUPCZYK FILHO
CNPJ/CPF 111.093.869-15
Indicação Fiscal: 42.018.020.000-9
Processo nº 04-052399/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE CARLINDA FERREIRA DO PRADO
CNPJ/CPF 166.815.419-68
Indicação Fiscal: 78.005.016.000-8
Processo nº 04-053027/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Nome do Contribuinte: ESPOLIO DE JOSEFA CORREIRA DE FARIAS
CNPJ/CPF 545.081.429-15
Indicação Fiscal: 24.090.033.000-4
Processo nº 04-054309/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 19/12/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 20 de outubro de 2025.
Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 207

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital,
Notifica o(s) contribuinte(s) abaixo:

Nome do Contribuinte: RUDISNEY GIMENES FILHO
CNPJ/CPF: 055.717.339-69
Indicação Fiscal: 63.106.029.154-9
Processo nº 04-019779/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: CARLOS NOGUEROL SABORIDO – ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF: 456.791.349-34
Indicação Fiscal: 15.057.016.000-8
Processo nº 04-020917/2025
IPTU – 2021
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ALFREDINA ARLETE SAVARIS - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF: 313.186.819-87
Indicação Fiscal: 62.029.012.000-2
Processo nº 04-006654/2025
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: MARIA LETICIA ROSSA - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF: MARIA LETICIA ROSSA - ESPÓLIO DE
Indicação Fiscal: 25.012.003.000-1
Processo nº 04-016562/2025
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ANNA THEOTONIA DE SOUZA ARAUJO – ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF: 877.146.399-20
Indicação Fiscal: 46.049.007.000-7
Processo nº
IPTU – 2021
IPTU – 2022
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ARY SEBASTIAO DA CRUZ – ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF: 171.714.159-53
Indicação Fiscal: 13.053.035.002-7
Processo nº 04-019893/2025
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: EROTIDES ROSSI – ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF: 109.517.929-20
Indicação Fiscal: 22.036.001.003-6
Processo nº 04-019170/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: BALDUINO FELIX – ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF: 280.306.858-31
Indicação Fiscal: 48.142.035.000-3
Processo nº 04-019188/2025
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: JOCIANNE DELMARI BAHNIUK RAICOSKI
CNPJ/CPF: 618.682.139-00
Indicação Fiscal: 64.114.014.000-3
Processo nº 04-019207/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ODAIR JOSÉ DA SILVA
CNPJ/CPF: 022.457.439-62
Indicação Fiscal: 88.378.041.000-2
Processo nº 04-019244/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 28/11/2025

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: RENATO ANTUNES DOS SANTOS – ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF: 158.177.849-04
Indicação Fiscal: 54.070.014.001-3
Processo nº 04-017516/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: JUAREZ CEMITISCKI
CNPJ/CPF: 635.985.909-20
Indicação Fiscal: 63.034.007.000-5
Processo nº 04-017491/2025
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: LEONOR CAVICHIOLO WISNESKE – ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF: 360.116.149-49
Indicação Fiscal: 43.039.023.000-3
Processo nº 04-017486/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: CARLOS ANTÔNIO MARTINS PINTO – ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF: 456.011.789-68
Indicação Fiscal: 63.022.001.001-2
Processo nº 04-021670/2025
IPTU/TCL – 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: GLACI LENITA COLACO NEITZEL
CNPJ/CPF: 902.820.609-44
Indicação Fiscal: 89.048.004.029-3
Processo nº 04-018433/2025
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: MARIA APARECIDA MARCHIORATO BRASIL
CNPJ/CPF: 003.434.829-83
Indicação Fiscal: 36.119.034.000-7
Processo nº 04-024777/2025
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: LUIZ CARLOS SEGANTINI
CNPJ/CPF: 496.875.309-87
Indicação Fiscal: 47.018.010.000-2
Processo nº 04-013446/2025
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 28/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Indicação Fiscal: 41.023.001.002-8
Processo nº 04-014888/2025
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 28/11/2025

O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 20 de outubro de 2025.
Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 208

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital:
Notifica o contribuinte abaixo:

Nome do Contribuinte: ESPÓLIO DE GODOFREDA LIMA MACHADO
CNPJ/CPF: 000.783.879-49
Indicação Fiscal: 42.040.016.000-2
Processo nº 04-023358/2025
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: MANOEL XAVIER DE SOUZA– ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF: 095.631.649-20
Indicação Fiscal: 39.059.008.000-4
Processo nº 04-043151/2025
IPTU– 2022
IPTU – 2023
IPTU– 2024
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: EDUARDO PAULO FIOLIC FALEIRO
CNPJ/CPF 872.505.789-87
Indicação Fiscal: 21.014.032.021-0
Processo nº 04-044107/2025
IPTU/TCL – 2024

Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: GERALDO CARDOSO DA CRUZ– ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF 393.162.549-49
Indicação Fiscal: 82.400.026.000-8
Processo nº 04-065532/2025
IPTU/TCL – 2020
IPTU/TCL – 2021
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ANA MARIA DOS SANTOS - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF 007.495.449-02
Indicação Fiscal: 88.271.029.000-0
Processo nº 04-028062/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ODILON SOARES DO NASCIMENTO – ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF 193.087.877-04
Indicação Fiscal: 12.114.023.005-6
Processo nº 04-050868/2025
IPTU/TCL – 2023
IPTU/TCL – 2024
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: CELIA MARIA MELHEM PELISSARI
CNPJ/CPF 881.764.959-72
Indicação Fiscal: 11.108.030.008-5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo nº 04-050973/2025
IPTU/TCL – 2022
IPTU/TCL – 2023
IPTU/TCL – 2024
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ROSE MARIE ABUJAMRA IZE
CNPJ/CPF 185.443.989-87
Indicação Fiscal: 56.037.003.000-4
Processo nº 04-012217/2025
IPTU/TCL – 2023
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO FERREIRA
CNPJ/CPF 041.847.639-01
Indicação Fiscal: 11.015.008.000-6
Processo nº 04-021843/2025
IPTU/TCL – 2021
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: JAIR ANTONIO DA SILVA - ESPOLIO DE
CNPJ/CPF 374.519.879-49
Indicação Fiscal: 85.625.003.000-0
Processo nº 04-027790/2025
IPTU/TCL – 2022
Vencimento 20/11/2025
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 20 de outubro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA CONJUNTA Nº 1

Constitui Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Projeto Conexão Alimentar de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA (IPPUC), no uso de suas atribuições, com base na proposta de implantação do Projeto Conexão Alimentar de Curitiba, que visa articular ações de segurança alimentar e nutricional com outras políticas públicas criando um corredor agroecológico de 20 km de extensão em áreas sob as Linhas de Transmissão de Energia da COPEL e em espaços públicos e privados disponíveis, para a produção e acesso a alimentos saudáveis, aliada à regeneração ambiental da área urbana, e no protocolo administrativo n° 04-042928/2025.

RESOLVEM:

Art. 1°. Constituir Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Projeto Conexão Alimentar, adotando uma área localizada sob Linhas de Alta Tensão da COPEL, no Bairro Campo Santana – Regional Tatuquara, como projeto piloto, composta pelos seguintes membros:

I. Presidente:
Edson Rivelino Pereira - matrícula nº 72865;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN:
Membro Titular: Marcos Junior Ferreira da Rosa- matrícula nº 164307;
Membro Suplente: Gabriel Olle Dalmazo- matrícula nº 189307;

III. Representantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC:
Membro Titular: Elizandra Flavia Araujo de Oliveira- matrícula nº 82059;
Membro Suplente: Jaqueline da Silva- matrícula nº 81244;
Membro Suplente: Natália Ferreira da Paula- matrícula nº 81244.

IV- **Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA:**
Membro Titular: Leila Maria Zem- matrícula nº 88714;
Membro Suplente: Leandro de Pol Fernandes- matrícula nº 176429;

V- **Representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS:**
Membro Titular: Carolina Camargo Poluceno- matrícula nº 154843;
Membro Suplente: Jhulie Rissato da Silva - matrícula nº 155196;

Parágrafo único. O Presidente do Grupo de Trabalho, nos seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído por um dos membros efetivos, na ordem sequencial deste artigo.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Projeto Conexão Alimentar de Curitiba reunir-se-á sempre que necessário para discutir, levantar e analisar dados e informações para subsidiar a elaboração de projeto técnico e arquitetônico e planejar a implantação da área piloto do Projeto.

Art. 3º. Para participar das discussões do Grupo de Trabalho poderão ser convidados servidores e representantes de outros órgãos e entidades que compõem a Administração Pública, assim como requerer a participação de agentes externos, públicos

ou privados, quando necessário, para o cumprimento das finalidades desta Portaria.
Art. 4º. A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º. Os membros do Grupo de Trabalho desempenharão suas atribuições, concomitantemente, às competências de seus cargos e funções.
Art. 6º. O presente Grupo de Trabalho tem caráter temporário e permanecerá ativo até a conclusão do Piloto do Projeto Conexão Alimentar, descrito no caput do art. 1º desta Portaria, sendo apresentado o resultado final ao gabinete do Secretário SMSAN, conforme cronograma a ser definido pelo Grupo de Trabalho.
Parágrafo único. O prazo previsto para a entrega do resultado final poderá ser prorrogado, mediante justificativa.
Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 20 de outubro de 2025.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

PORTARIA Nº 143

Designa como gestor e responsável técnico o servidor Alvaro Luiz Soares Consalter, e como suplente o servidor Raphael Soares Di Giulio.

O SECRETÁRIO MUNICPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n° 46/2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestor e responsável técnico o servidor *Alvaro Luiz Soares Consalter*, matrícula n° 135.600 e como suplente o servidor *Raphael Soares Di Julio*, matrícula n.° 115.679 da Resolução nº 42/2025, do convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH e a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, processo **04-067470-2025**que visa a liberação do recurso de oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, para o Plano de Trabalho **“SUPER AÇÃO”** Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 21 de outubro de 2025.

Euler de Freitas Silva Junior : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 144

Designa como fiscal o servidor Rogério Sech, e como suplente o servidor George Antunes Mendes.

O SECRETÁRIO MUNICPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n° 46/2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal o servidor *Rogério Sech*, matrícula n° 75.845 e como suplente o servidor *George Antunes Mendes*, matrícula n.° 115.714, da Resolução nº 42/2025, do convênio entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH e a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, processo **04-067470/2025**, que visa a liberação do recurso de oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, para o Plano de Trabalho **"SUPER AÇÃO"** Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 21 de outubro de 2025.

Euler de Freitas Silva Junior : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 34

Tornar pública a Resolução nº 57/2025 do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CURITIBA.

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE , no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 49/2025, resolve:

Tornar pública a Resolução nº 57/2025 do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CURITIBA, que defere a inscrição da Organização da Sociedade Civil " Associação Comunitária e Esportiva Club dos Amigos", no Conselho Municipal de Esportes de Curitiba.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 21 de outubro de 2025.

Hideo Garcia : Superintendente da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL
DE ESPORTES
Instituído pela Lei Municipal nº
14.588, de 15 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-220
Curitiba/PR
Tel.: (41) 3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 57/2025

Defere a inscrição de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esportes de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CURITIBA – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n.°14.588/2015, e Resolução nº 03/2025,

Resolve:

Art. 1º Deferir, a inscrição da Organização da Sociedade Civil **Associação Comunitária e Esportiva Club dos Amigos** protocolo n°01-245484/2025, CNPJ: 03.953.085/0001-10 situada à Rua: Eugênio Flor, 1918 CEP: 82.130-488, TABOAO, Curitiba/PR. Inscrição 106.2025, com validade de 21/10/2025 a 21/10/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eloir Machado de Castro
Presidente Conselho Municipal de Esportes

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

PORTARIA Nº 18

Substitui membros para compor a Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial – SAFE da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80 do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Urbanismo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1163, de 09 de dezembro de 2004;
considerando o disposto na Lei Municipal nº 16.037, de 12 de julho de 2022 que institui o Programa de Gestão de Desempenho Funcional para os Servidores e Empregados Públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;
considerando o disposto no Decreto Municipal nº 759, de 20 de maio de 2024, que regulamenta o Sistema de Avaliação Funcional Especial com base nos anexos do processo 01-261948/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar como membro titular 4 da Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial – SAFE da Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU, o servidor RICARDO ALEXANDRE MIQUILINO, matrícula nº 189.490, em substituição ao servidor AMARILDO PADILHA, matrícula nº 72.245.
Art. 2º Designar como membro Suplente 5 da Comissão Recursal do Sistema de Avaliação Funcional Especial – SAFE da Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU, a servidora TASSIANA SOARES PEREIRA TORRES, matrícula nº 186.685, em substituição ao servidor CARLOS MIRANDA LIMA, matrícula nº 186.728.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n° 3, de 20 de fevereiro de 2025.
Secretaria Municipal do Urbanismo, 20 de outubro de 2025.
Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004 e 16.161/2023

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.
Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.
§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.
§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.161/2023 prevê que o não cumprimento desta Notificação acarretará na aplicação do 1º AUTO DE INFRAÇÃO COM VALOR DE R$ 36,71 / M² DE TERRENO SUJO. Na persistência da infração, APLICAÇÃO DO 2º AUTO DE INFRAÇÃO COM O DOBRO DO VALOR (Art. 345 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1928/2024).
A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.
Seção VIII
Da autuação e multas
Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.
Seção IX
Da Gradação das Penas de Multa
Art. 290. Não manter o passeio limpo, roçado e capinado.
Art. 333. Não executar a vedação de terreno edificado ou não.
Art. 334. (Alterado pela Lei 16.161/2023 E DECRETO 1928/2024). Não manter o terreno, edificado ou não, limpo, drenado, roçado e capinado - pena multa de R$ 36,71 (TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) por m².

DECRETO 1.372 / 2023
Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;
considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;
considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 3 (três) dias, para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potencial foco de transmissão de Dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte de obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água.

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial

Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a

permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário

do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto,

deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

AUTUA os proprietários, conforme a seguir:
Secretaria Municipal do Urbanismo, 20 de outubro de 2025.
Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

CONTRIBUINTE: PAULO LUZ DOS SANTOS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: N0835B R. MARACANÃ, 000103, OU

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: N0835B R. MARACANÃ, 000103, OU

INDICAÇÃO FISCAL:	39.042.147.000-7	**PROCESSO:**	34-008828/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	60.0.0032.0214.00-2 0000	**OCORRÊNCIA:**	8346/2025
REGIONAL:	SANTA FELICIDADE	**DATA DA VISTORIA:**	09/10/2025 **FISCAL:** 191849

AUTO DE INFRAÇÃO 203543/2025 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar a LIMPEZA DE TERRENO (roçada e remoção de mato e entulhos, mantendo-o limpo), Indic. Fiscal 39.042.147, situado na Rua MARACANÃ Nº 000103, com área suja de 350,00 m², NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 140 DE 29/07/2025, QUE CONCEDIA PRAZO DE 02 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO, infringindo o artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1372/2023, incorrendo nas penalidades previstas no artigo 334 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1928/2024, para a 1ª autuação e 345 (na persistência da infração), da Lei 11.095/2004.O valor do 1º Auto de Infração poderá ser reduzido (Lei 11.095/2004, art. 211), desde que a infração seja regularizada logo em seguida à aplicação da penalidade. Deverá protocolar Defesa Prévia com fotos datadas que confirmem a regularização da infração.

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 166 PARÁGRAFO ** INCISO ** ALÍNEA **

PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

D E C R E T O 1 3 7 2 / 2 0 2 3

ARTIGO 18-A - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE MULTA EM TERRENOS COM POTENCIAIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, A CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 214 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.095, DE 2004 DISPENSA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO, E SE O RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIR OS DEVERES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE TERRENOS, APÓS A APLICAÇÃO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, COBRANDO DOS RESPONSÁVEIS OMISSOS O CUSTO DAS OBRAS E DOS DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS.

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
58 913 354 000 0	15/10/2025	14/11/2025	***133.991,50

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2025	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***133.991,50

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
15/10/2025	14/11/2025	58 913 354 000 0	***133.991,50

IPTE : 2.2113.1953.1858.9133.5400.0045

81610001339-9 91501319202-5 51114589133-5 54000000003-9

Pagamento com Pix

Data de Impressão : 15/10/2025 11:32:03 Data Cadastro : 15/10/2025 11:25:30 Responsável Cadastro : DANIELA KRAUSE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

CONTRIBUINTE: PAULO LUZ DOS SANTOS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: N0835B R. MARACANÃ, 000103, OU

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: N0835B R. MARACANÃ, 000103, OU

INDICAÇÃO FISCAL:	39.042.147.000-7	**PROCESSO:**	34-008828/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	60.0.0032.0214.00-2 0000	**OCORRÊNCIA:**	8346/2025
REGIONAL:	SANTA FELICIDADE	**DATA DA VISTORIA:**	09/10/2025 **FISCAL:** 191849

AUTO DE INFRAÇÃO 203544/2025 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar LIMPEZA/ROÇADA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, RETIRANDO MATO/VEGETAÇÃO, com remoção de TODO MATERIAL ou OBJETO que acumule água e que possa ser potencial gerador de FOCO DE DENGUE (e outras doenças), LIXO, ENTULHOS E OUTROS, frontal ao imóvel de Indicação Fiscal 39.042.147, situado na Rua MARACANÃ Nº 000103 , NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 140 DE 29/07/2025, QUE CONCEDIA PRAZO DE 02 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO, infringindo o artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 290 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1928/2024 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 90 PARÁGRAFO **
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:
DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735
Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204
D E C R E T O 1 3 7 2 / 2 0 2 3
ARTIGO 18-A - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE MULTA EM TERRENOS COM POTENCIAIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, A CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 214 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.095, DE 2004 DISPENSA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO, E SE O RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIR OS DEVERES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE TERRENOS, APÓS A APLICAÇÃO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, COBRANDO DOS RESPONSÁVEIS

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
58 913 354 600 8	15/10/2025	14/11/2025	***1.130,52

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTUF	5/68	2025	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO/FUNRECAL	***1.130,52

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
15/10/2025	14/11/2025	58 913 354 600 8	***1.130,52

IPTE : 2.2113.1953.1858.9133.5460.0833

81690000011-7 30521319202-7 51114589133-5 54600800003-8

Pagamento com Pix

Data de Impressão : 15/10/2025 11:35:56 Data Cadastro : 15/10/2025 11:32:28 Responsável Cadastro : DANIELA KRAUSE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

CONTRIBUINTE: PAULO LUZ DOS SANTOS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: N0835B R. MARACANÃ, 000103, OU

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: N0835B R. MARACANÃ, 000103, OU

INDICAÇÃO FISCAL:	39.042.147.000-7	**PROCESSO:**	34-008828/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	60.0.0032.0214.00-2 0000	**OCORRÊNCIA:**	8346/2025
REGIONAL:	SANTA FELICIDADE	**DATA DA VISTORIA:**	09/10/2025 **FISCAL:** 191849

AUTO DE INFRAÇÃO 203545/2025 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar VEDAÇÃO FRONTAL, com 1,80 m de altura, no imóvel de Inscrição Imobiliária nº 60.0.0032.0214.00-2 0000/ Indicação Fiscal 39.042.147, situado na Rua MARACANÃ Nº 000103, NÃO CUMPRINDO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 140 DE 29/07/2025, QUE CONCEDIA PRAZO DE 30 DIAS DA DATA DE PUBLICAÇÃO, infringindo o artigo 166, § 2º, da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 333 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1928/2024 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 166 PARÁGRAFO * INCISO *
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
58 913 356 100 7	15/10/2025	14/11/2025	***1.130,52

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2025	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***1.130,52

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
15/10/2025	14/11/2025	58 913 356 100 7	***1.130,52

IPTE : 2.2113.1953.1858.9133.5610.0710

81690000011-7 30521319202-7 51114589133-5 56100700003-8

Pagamento com Pix

Data de Impressão : 15/10/2025 11:39:48 Data Cadastro : 15/10/2025 11:36:05 Responsável Cadastro : DANIELA KRAUSE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 122

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação Documental e de Mídias Analógicas e Digitais – CADMAD, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT; e, revoga a Portaria nº 88, de 5 de outubro de 2023, da SMDT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 76, § 1°, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e pelo Decreto Municipal n° 146, de 14 de janeiro de 2025, e com base no Protocolo nº 01-204157/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Documental e de Mídias Analógicas e Digitais – CADMAD, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:
I – Alexandre Cascaes Mikos, matrícula n° 187.941, na qualidade de presidente;
II – Keli Cristina Correa, matrícula n° 101.721, na qualidade de coordenadora da Superintendência Executiva e da Superintendência da Guarda Municipal;
III – Luiz Roberto Kolbe, matrícula n° 191.824, na qualidade de coordenador da Superintendência de Trânsito;
IV – Como membros representantes do Gabinete – SMDT:
Membro Titular: Renato Guimarães Mendes Curto Bueno, matrícula nº 197.178;
Membro Suplente: Daniel Augusto Orchel, matrícula nº 109.758.
V – Como membros representantes da Superintendência da Guarda Municipal – SMDT-GM:
Membro Titular: Keli Cristina Correa, matrícula nº 101.721;
Membro Suplente: Erminio Zawadzki, matrícula nº 86.537.
VI – Como membros representantes da Superintendência de Trânsito – SMDT-TRAN:
Membro Titular: Caio Lopes Clem, matrícula nº 181.470;
Membro Suplente: Renate Alexandrino, matrícula nº 182.179.
VII – Como membros representantes do Departamento de Inteligência – DTI:
Membro Titular: Fernando Manfrinatto, matrícula nº 182.265;
Membro Suplente: Ricardo Ferreira, matrícula nº 127.848.
VIII – Como membros representantes da Equipe de Apoio Técnico Administrativo – SMDT-3:
Membro Titular: Sergio da Silva, matrícula nº 83.285;
Membro Suplente: José Ari Moraes da Silva, matrícula nº 139.498.
IX – Como membros representantes da Ouvidoria da Guarda Municipal de Curitiba – SMDT-5:
Membro Titular: Airton Luiz Pires, matrícula nº 139.532;
Membro Suplente: Venoir José Santin, matrícula nº 183.490.
X – Como membros representantes da Corregedoria da Guarda Municipal de Curitiba – COR-GM:

Membro Titular: Edenilson dos Santos Moraes, matrícula nº 31.385;
Membro Suplente: Cidinei Aparecido de Cerqueira, matrícula nº 70.406.
XI – Como membros representantes do Departamento de Infrações, Recursos e Tecnologias – DTIR:
Membro Titular: Jhoni Carlos Miranda, matrícula nº 184.551;
Membro Suplente: Tupy Barreto Neto, matrícula nº 85.853.
XII – Como membros representantes da Escola Pública de Trânsito – EPTRAN:
Membro Titular: Rogério Vieira, matrícula nº 183.798;
Membro Suplente: Neyde Beatrice Knauber Brandão, matrícula nº 154.329.
XIII – Como membro representante do Departamento de Fiscalização – DTF:
Membro Titular: Olinda Aparecida de Souza Lemes, matrícula nº 165.163;
Membro Suplente: Luciano Bassani, matrícula nº 178.001.
XIV – Como membros representantes do Departamento de Projetos e Implantação – DTPI:
Membro Titular: Ericsson Collodel Gouvêa, matrícula nº 180.370;
Membro Suplente: Amélia Pereira Vale Cornelsen, matrícula nº 165.132.
XV – Como membros representantes do Departamento de Planejamento e Operação – DTPO:
Membro Titular: Douglas Fabiano de Souza, matrícula nº 186.317;
Membro Suplente: Juliana das Graças Silva, matrícula nº 184.371.
Art. 2° Aos Coordenadores compete:
I – Orientar o corpo funcional sobre a aplicação do Código de Classificação e Tabela de Temporalidade, no que tange a procedimentos e prazos;
II – Efetuar continuamente a atualização do Código de Classificação de Documentos (CDD) e da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), observada a legislação vigente;
III – Encaminhar à autorização do Presidente os processos de eliminação de documentos de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade, observada a legislação vigente;
IV – Acompanhar a destinação final dos documentos;
V – Substituir o Presidente, no seu impedimento, no âmbito da respectiva Superintendência.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Fica revogada a Portaria SMDT nº 88, de 5 de outubro de 2023.
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 21 de outubro de 2025.
Rafael Ferreira Vianna : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 189 de 07/10/2025).

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 612

Designa a servidora ***Ana Lúcia Cardoso da Silva****, como gestora e a servidora* ***Raquel Domingos de Lima Rodrigues****, como suplente da gestora.*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1° Designar como gestora a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educadora Social e como suplente a servidora Raquel Domingos de Lima Rodrigues, matrícula n.º 31524, Educadora Social do Termo de Colaboração com a Associação Sagrada Família de Nazaré, processo nº 35-000462/2025, que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho **LAÇOS DE CUIDADO**;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.
Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 613

Designa a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes como fiscal.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02/01/2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Maria Cecília Alves da Silva Mendes, matrícula n.º 84.197, agente administrativo, como fiscal do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil APACN - APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, processo 35-000681/2024, para execução do Plano de Trabalho ESPERANÇA E CUIDADOS.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.
Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 614

Designa e dispensa servidores para Função Gratificada.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
DISPENSAR, a partir de 11/08/2025, a servidora VANESSA WALTER DE SOUZA, matricula n° 86.572, da Função Gratificada FASBN23, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Xapinhal, Chefe de Unidade.
DESIGNAR, a partir de 11/08/2025, a servidora CAMILA FERREIRA DLUGOKENSKI, matrícula n.º 87.200, para a Função Gratificada FASBN23, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Xapinhal, Chefe de Unidade.
DISPENSAR, a partir de 24/09/2025, a servidora LIDIANE BORGES DELLANTONIA, matricula n° 88.220, da Função Gratificada FASMZ33, símbolo FG-2, Unidade de Acolhimento Institucional - UAI Casa do Piá I, Coordenador de Projetos IV.

DESIGNAR, a partir de 24/09/2025, a servidora GISELLE CAMARGO DOS SANTOS, matrícula n.º 88.770, para a Função Gratificada FASMZ33, símbolo FG-2, Unidade de Acolhimento Institucional - UAI Casa do Piá I, Coordenador de Projetos IV.
DISPENSAR, a partir de 24/09/2025, o servidor RODRIGO MICHIELON PARRA, matricula n° 86.571, da Função Gratificada FASMZ33, símbolo FG-G, Unidade de Acolhimento Institucional - UAI Casa do Piá I, Chefe de Unidade.
DISPENSAR, a partir de 24/09/2025, a servidora SUELEM FERNANDA DE OLIVEIRA, matricula n° 86.644, da Função Gratificada FASPNREP, símbolo FG-2, Equipe de Projetos dos Núcleos Regionais, Coordenador de Projetos IV.
DESIGNAR, a partir de 24/09/2025, o servidor CLODOALDO PAULO DE MORAIS, matrícula n.º 88.751, para a Função Gratificada FASPNREP, símbolo FG-2, Equipe de Projetos dos Núcleos Regionais, Coordenador de Projetos IV.
DESIGNAR, a partir de 24/09/2025, a servidora SUELEM FERNANDA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 86.644, para a Função Gratificada FASMZ33, símbolo FG- G, Unidade de Acolhimento Institucional - UAI Casa do Piá I, Chefe de Unidade.
DISPENSAR, a partir de 03/10/2025, a servidora ADRIANA BAZYL DE FRANCA MELLO, matricula n° 85.043, da Função Gratificada FASPEP, símbolo FG-G, Equipe de Projeto Geral, Coordenador de Projetos I.
DESIGNAR, a partir de 03/10/2025, a servidora ELAINE MURMEL, matrícula n.º 85.226, para a Função Gratificada FASPEP, símbolo FG- G, Equipe de Projetos Geral, Coordenador de Projetos I.
DESIGNAR, a partir de 26/09/2025, a servidora SIMONE PEREZ, matrícula n.º 85.761, para a Função Gratificada FASDPSEEP, símbolo FG-2, Equipe de Projetos da Diretoria de Proteção Social Especial, Coordenador de Projetos IV.
DISPENSAR, a partir de 13/10/2025, o servidor ANDERSON MOTA LAURINDO, matricula n° 88.594, da Função Gratificada FASDA34, símbolo FG-G, Gerência de Informática, Gerente.
DISPENSAR, a partir de 13/10/2025, o servidor ANTONIO ALVES LOURENCO NETO, matricula n° 88.229, da Função Gratificada FASDAEP, símbolo FG-4, Equipe de Projetos da Diretoria Administrativa, Coordenador de Projetos II.
DESIGNAR, a partir de 13/10/2025, o servidor ANTONIO ALVES LOURENCO NETO, matrícula n.º 88.229, para a Função Gratificada FASDA34, símbolo FG-G, Gerência de Informática, Gerente.
DISPENSAR, a partir de 14/10/2025, a servidora RONISE GASPARETTO KLANN, matricula n° 86.530, da Função Gratificada FASCJ22, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cajuru, Chefe de Unidade.
DESIGNAR, a partir de 14/10/2025, a servidora ELLEN PYTLOWANCIV, matrícula n.º 86.777, para a Função Gratificada FASCJ22, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cajuru, Chefe de Unidade.

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

RESULTADO FINAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO Nº 1

Publica o Resultado Final de Heteroidentificação dos candidatos inscritos no Concurso Público para o cargo de Educador Social, regido pelo Edital Normativo n.° 1/2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais de números 123/1994, 74/1997, 7/2007 e 778/2009 e atendendo ao contido na Lei Municipal n.º 15.931/2021, no Decreto Municipal n.º 230/2022 no Edital Normativo n.° 1/2022, no Edital de Convocação para Heteroidentificação n°1/2025 e na Portaria Conjunta nº 6/2025,
RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TORNAR PÚBLICO o Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas à População Negra (preto ou pardo) e Povos Indígenas do Concurso Público para o Cargo de Educador Social, regido pelo Edital Normativo n.° 1/2022, após o período recursal estabelecido no Resultado Provisório de Heteroidentificação n.º 1/2025, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFIRMADOS NA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO E INDÍGENA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL NORMATIVO N.° 1/2022
EDUCADOR SOCIAL - CLASSIFICAÇÃO PPI Nº 16 A 20

Classificação	Nome
17	EZEQUIEL LUIS DA SILVA MOURA
18	FELIPE SILVA SANTOS
20	ARIEL PLAUTZ DO NASCIMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRIARUM, CNPJ nº 19.812.484/0001-00, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal, para desenvolvimento do Plano de Trabalho Novos Caminhos , que tem por objetivo aprimorar e fortalecer os atendimentos realizados pela Associação Criarum, promovendo o desenvolvimento integral dos adolescentes atendidos nas atividades do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) por meio de acompanhamento qualificado, articulação com a rede socioassistencial e ações que estimulem o empoderamento, o protagonismo juvenil, e a inclusão social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 217/2025 de 30 de setembro de 2025 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO CRIARUM. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO, CNPJ nº 00.960.645/0001-76, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal, para desenvolvimento do Plano de Trabalho Fortalecendo Laços e Afetos, que tem por objetivo contribuir de forma mais efetiva no fortalecimento de vínculos familiares por meio da convivência do cuidador e da criança com deficiência, em prol da melhoria da qualidade de vida e seu pleno desenvolvimento, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 243/2025 de 30 de setembro de 2025 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO FUTEBOL DE RUA, CNPJ nº 08.607.847/0001-40, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal, para desenvolvimento do Plano de Trabalho Jogando Juntos Educação Alimentar no SCFV, que tem por objetivo promover a educação alimentar e nutricional de crianças entre 6 e 12 atendidas pelo SCFV do Instituto Futebol de Rua, por meio de oficinas semanais e ações formativas com as famílias, visando à construção de hábitos alimentares saudáveis, prevenção de vulnerabilidades sociais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 218/2025 de 30 de setembro de 2025 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC INSTITUTO FUTEBOL DE RUA. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR, CNPJ nº 02.300.137/0001-97, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal, para desenvolvimento do Plano de Trabalho "Em Prol da Vida", que tem por objetivo garantir a continuidade e manter a boa prestação de serviços aos acolhidos da CSS, motivando-os no desenvolvimento do autocuidado e da autonomia, e promover a autoestima das pessoas acolhidas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 244/2025 de 30 de setembro de 2025 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às

12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 79.573.499/0001-86, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal, para desenvolvimento do Plano de Trabalho Entre Palavras e Cores, que tem por objetivo promover o desenvolvimento social com prevenção a ocorrência de situações de exclusão social e de risco de crianças e adolescentes, por meio de oficinas artísticas e literárias com expressões criativas que estimulem a afetividade e a sociabilidade, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 221/2025 de 30 de setembro de 2025 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ALIRIO PFIFFER, CNPJ nº 81.665.002/0001-00, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal, para desenvolvimento do Plano de Trabalho Esperança em Trânsito , que tem por objetivo assegurar a qualificação do serviço de acolhimento institucional provisório, por meio da manutenção e fortalecimento da equipe técnica multiprofissional, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 224/2025 de 30 de setembro de 2025 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO ALIRIO PFIFFER. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, CNPJ nº 03.858.312/0001-29, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal, para desenvolvimento do Plano de Trabalho Segurança Alimentar em Foco, que tem por objetivo promover segurança alimentar e nutricional para crianças e adolescentes participantes do Centro Comunitário Cajuru, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 216/2025 de 24 de setembro de 2025 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA CNPJ nº 01.234.649/0001-30, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal, para desenvolvimento do Plano de Trabalho Formando Vidas, que tem por objetivo fortalecer o serviço de acolhimento institucional oferecido, com atividades que proporcionem o desenvolvimento das crianças abrigadas em sua formação educacional, cultural, como pessoas e como cidadão, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 222/2025 de 30 de setembro de 2025 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, CNPJ nº 76.712.918/0001-25, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal, para desenvolvimento do Plano de Trabalho Dignidade e Conforto no Cuidar: Asilo São Vicente de Paulo, que tem por objetivo promover a qualificação do serviço de acolhimento institucional no Asilo São Vicente de Paulo, por meio da aquisição de materiais de cama e banho destinados às 150 idosas acolhidas em regime de longa permanência, garantindo condições de dignidade, conforto, higiene e bem-estar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 219/2025 de 30 de setembro de 2025 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

EDITAL Nº 171

DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETO CONVOCADO DO EDITAL Nº 020/2025 - DIFUSÃO EM TEATRO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 57/05 com alterações das Leis Complementares nºs 142/2023 e 145/2024, bem como no Decreto Municipal nº 954/2024 e tendo em vista o descumprimento do item 8.1 e subitens e ainda considerando o que determina o item 8.5.2 do **EDITAL Nº 020/2025 - DIFUSÃO EM TEATRO**, torna público através do presente Edital, a desclassificação havida de projeto convocado no Edital nº 152/2025 de 02/10/2025, ficando alterado e sem efeito o seu conteúdo, a saber:

PROJETO DESCLASSIFICADO

CÓDIGO SISTEMA	PROPONENTE	PROJETO
95109	MAICON JOSE GONÇALVES DE MORAIS 07663529944	POBRES DIABOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Cultural de Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

EDITAL Nº 172

RESULTADO DE PEDIDO DE RECURSO DO EDITAL Nº 020/2025 - DIFUSÃO EM TEATRO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 57/05 com alterações das Leis Complementares nºs 142/2023 e 145/2024, bem como no Decreto Municipal nº 954/2024, torna público através do presente Edital, a decisão havida pelo Presidente da Fundação Cultural de Curitiba em relação a "**PEDIDO DE RECURSO**", apresentado via SISPROFICE e pertinente ao processo de seleção de projetos apresentados no âmbito do **EDITAL Nº 020/2025 - DIFUSÃO EM TEATRO**, atendendo ao disposto no item 10.7 e subitens do sobredito Edital, conforme relação abaixo especificada.

RELAÇÃO DE PROJETO COM PEDIDO DE RECURSO

CÓDIGO	PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO
94695	RAFAELLA SANTOS DA COSTA 16196019740	QUINQUILHARIAS	INDEFERIDO

Fundação Cultural de Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

EDITAL Nº 173

INCLUSÃO DE PROJETO NOS CONVOCADOS DO EDITAL Nº 020/2025 - DIFUSÃO EM TEATRO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 57/2005 com alterações das Leis Complementares nºs 142/2023 e 145/2024, bem como no Decreto Municipal nº 954/2024 e tendo em vista o descumprimento de prazo do projeto código 95109, com a respectiva desclassificação, conforme Edital nº 171/2025 e ainda considerando o que determina o item 8.5.2 do **EDITAL Nº 020/2025 - DIFUSÃO EM TEATRO**, torna público através do presente Edital, a reinclusão de projeto do rol de convocados no Edital nº 099/2025 de 29/08/2025, ficando sem efeito o Edital nº 147/2025 de 02/10/2025 a saber:

PROJETO REINCLUÍDO NO ROL DOS CONVOCADOS

CÓDIGO	PROPONENTE	PROJETO
95913	15.808.585 SAMARA CRISTINA ROCHA	CIRCULAÇÃO COM REVISÃO &QUALIFICAÇÃO CÊNICA: ALTA PERFORMANCE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Cultural de Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

EDITAL Nº 174

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 020/2025 - DIFUSÃO EM TEATRO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2005 2005 com alterações das Leis Complementares nºs 142/2023 e 145/2024, bem como no Decreto Municipal nº 954/2024 e atendendo o item 10.10 do Edital nº 020/2025, vem tornar público através do presente Edital, os projetos selecionados e contemplados para receber apoio através do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba, no âmbito do Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba - PAFICC, inscritos no **EDITAL Nº 020/2025 - DIFUSÃO EM TEATRO**, conforme ANEXO I deste Edital.

Os proponentes, ora incluídos no rol de selecionados e contemplados, deverão **manter atualizadas as Certidões de Antecedentes Criminais** de todos os colaboradores envolvidos na execução do projeto, que desempenhem atividades com menores de idade, quando indicado, na inscrição no projeto, a participação de crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos). O cumprimento de tal exigência, de caráter obrigatório, deverá ser providenciada via Plataforma Requerimento On-Line no seguinte endereço eletrônico: http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br/ menu “Lei de Incentivo” e “Requerimento On-Line Normativas”.

A Fundação Cultural de Curitiba torna público que se encontra sinalizado no ANEXO I deste Edital, na coluna “Abrangência da Aprovação”, a indicação da efetiva aplicabilidade das cotas de proponentes autodeclarados Negros e Negras, Indígenas e PcD, nos termos da autodeclaração prestada pelos próprios. A implementação das cotas foi condicionada à classificação de projetos elegíveis e em conformidade com a quantidade de vagas do edital, podendo, portanto, não haver contemplados nas respectivas cotas. Eventuais denúncias de irregularidades quanto ao uso das cotas, deverão ser encaminhadas para o e-mail paicatendimento@curitiba.pr.gov.br , anexando documento datado e assinado, sendo oportunizado ao denunciado a ampla defesa e o contraditório, nos termos da legislação vigente.

Fundação Cultural de Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROGRAMA DE APOIO, FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DE CURITIBA
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CURITIBA

ANEXO I DO EDITAL Nº 174/2025

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS DO EDITAL Nº 020/025 (ORDEM ALFABÉTICA)

CÓDIGO	NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MODALIDADE	ABRANGÊNCIA ASSINALADA	ABRANGÊNCIA DA APROVAÇÃO	TIPO DE PESSOA	VALOR APROVADO
95913	15.808.585 SAMARA CRISTINA ROCHA	CIRCULAÇÃO COM REVISÃO & QUALIFICAÇÃO CÊNICA: ALTA PERFORMANCE	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	22.000,00
95417	43.830.938 PIETRA REBELLO SILVESTRI	BRIO BREU	Modalidade I (Teatro no Auditório Antônio Carlos Kraide e Teatro do Memorial de Curitiba)	Cota PcD	PcD, por cota maior nota (vaga Pessoa Indígena)	Pessoa Jurídica	24.000,00
94289	551461225 JESSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO MARIA NAVALHA VEM AI	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Cota PESSOA NEGRA	Pessoa Negra, por classificação nota	Pessoa Jurídica	22.000,00
94759	ALDEMAR TADEU DA SILVA- EIRELI	MARCELO JORGE É MARWEM HD - ESPETÁCULO COMÉDIA SOLO MUSICAL	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	22.000,00
95300	CAÇUARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	MOSTRA ARTE ANIMADA	Modalidade II (Teatro do Piá e/ou Regionais da Cidade)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	84.000,00
95130	DALILA LOPES DA SILVA	PELOS CABELOS DE RAPUNZEL	Modalidade I (Teatro no Auditório Antônio Carlos Kraide e Teatro do Memorial de Curitiba)	Cota PESSOA NEGRA	Pessoa Negra, por cota maior nota	Pessoa Física	24.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

95508	ESPAÇO CULTURAL DOS PALHAÇOS LTDA-ME	DIFUSÃO GRAN CIRCO STOPIM	Modalidade I (Teatro no Auditório Antônio Carlos Kraide e Teatro do Memorial de Curitiba)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	24.000,00
95773	GILMAR ANTONIO KAMINSKI JUNIOR 08127249920	O CORAÇÃO DA BOCA É A LÍNGUA	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	22.000,00
95718	IARA ELIS DOS SANTOS GUIMARÃES	SE A MEMÓRIA NÃO ME FALHA	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Física	22.000,00
95779	JOSEANE BERENDA DA SILVA - MEI	OBAX. DO BAMBÚ AO BAOBÁ	Modalidade I (Teatro no Auditório Antônio Carlos Kraide e Teatro do Memorial de Curitiba)	Cota PESSOA NEGRA	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	24.000,00
94795	LAERCIO JOSE DO AMARAL 46444033934	MUSEU DE RELICÁRIOS E ALUMBRAMENTOS	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	22.000,00
94270	MAIRA ORTIZ E LOUR	O MEDO DA MORTE DAS COISAS	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	22.000,00
95634	MARCELO LEONEL FELCZAK	O SOLDADO, A TIGRESA E UMA OUTRA HISTÓRIA	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Física	22.000,00
95190	MAZE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS	GRITOS FEMININOS - COLETIVO ADEGA TEATRAL	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	22.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

95931	PATRICIA PEREIRA 03311844947	DO DIA QUE OLHEI NO ESPELHO E NÂO ME ENCONTREI	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	22.000,00
95599	PORTÁTIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	CIDADES MORTAS	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	22.000,00
95483	SUBSTRATO CÊNICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	MOSTRA PIÁ ANIMADO	Modalidade II (Teatro do Piá e/ou Regionais da Cidade)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	84.000,00
94487	TECER TEATRO - ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	DIFUSÃO PEDACINHO DE TUDO	Modalidade I (Teatro no Auditório Antônio Carlos Kraide e Teatro do Memorial de Curitiba)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	24.000,00
94943	TRANSITÓRIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & COMUNICAÇÃO LTDA	ERA UMA VEZ PALMARES: O TAMBOR QUE CONTAVA ZUMBI	Modalidade I (Teatro no Auditório Antônio Carlos Kraide e Teatro do Memorial de Curitiba)	Cota PESSOA NEGRA	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	24.000,00
95758	X-PLAN PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA	DITO	Modalidade III (Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge)	Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA (Não se aplica cotas ou reservas de vagas)	Ampla Concorrência, por classificação nota	Pessoa Jurídica	22.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3

Feiras Especiais de Natal.

O Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO, entidade autárquica municipal, sediada no Palacete Wolf, Praça Garibaldi, nº 7, Bairro São Francisco, CEP 80410-250, nesta Capital, vem pelo presente Edital, regido pelas disposições contidas no art. 74, IV e art. 79, I da Lei Federal n° 14.133/2021, Decretos Municipais n° 700/2023, n° 701/2023, nº 964/2023, n° 2.193/2023, n° 1.346/2023, nº 1929/2024 e nº 112/2010, por meio da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria n° 14/2024 do Instituto Municipal de Turismo, e com base no Processo Administrativo nº 01-240153/2025, comunica aos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA AS FEIRAS ESPECIAIS DE NATAL,** cujo objeto assim se resume:

OBJETO: Procedimento de cadastramento para seleção de expositores de produtos artesanais, alusivos ao tema da feira natalinos e presentes, temas turísticos, culinária local, entidades assistenciais e de programas/projetos do Município de Curitiba para obtenção da Licença de Funcionamento que permite a participação e comercialização nas Feiras Especiais de Natal, dividida em lotes, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos, à disposição no portal https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index sendo que o cadastramento também será realizado exclusivamente via on-line pelo endereço eletrônico citado, de acordo com a necessidade e demandas e conforme as condições especificadas neste Edital.

Os lotes 1 e 2 referem-se à participação nas **Feiras Especiais de Natal 2025** a serem realizadas no período de 19 de novembro a 23 de dezembro de 2025**,** que funcionarão na Praça Osório, de segunda a sábado, das 10h às 21h, e aos domingos, das 14h às 20h, e, na Praça Santos Andrade, de segunda a sábado, das 10h às 20h, e aos domingos das 12h às 18h30.

1. DO CADASTRAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS: O cadastramento será realizado exclusivamente via on-line pelo endereço eletrônico https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br, com a documentação contida no item 5 do Edital.

1.1. O cadastramento on-line para os lotes 1 e 2 poderão ser realizados da 00h do dia 05 de novembro até às 23h59 do dia 06 de novembro de 2025.

2. EDITAL E ANEXOS: O Edital e Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br.

3. INFORMAÇÕES: As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do Edital deverão ser dirimidos somente com a Comissão de Contratação competente, designada pela Portaria nº 14/2024 – IMT, publicada no Diário Oficial, Atos do Município, de 09 de setembro de 2024, pelo endereço de e-mail artesanato@curitiba.pr.gov.br ou no endereço do Instituto Municipal de Turismo, Praça Garibaldi, 07 – São Francisco, Curitiba, Paraná, em horário comercial.

4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PRODUTOS ARTESANAIS: a avaliação dos produtos dos lotes iniciará no dia 10 de novembro de 2025.

Instituto Municipal de Turismo, 21 de outubro de 2025.

Edle Tatiana Lessnau de Figueiredo Neves : Superintendente do Instituto Municipal de Turismo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ATO Nº 145

"Destitui empregado da função gratificada de Médico(a) Supervisor(a) de Plantão ."

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea “c” todos do Estatuto da FEAS,

RESOLVE:

I. Destituir o (a) empregado (a) **MARIANA DALA ROSA SARGENTIM**, CPF **074.443.269-32** nos termos do artigo 468 § único da CLT, da função gratificada de **MÉDICO(A) SUPERVISOR(A) DE PLANTÃO**, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2025, ficando expressamente revogado o ato administrativo n° 60/2023, devendo retornar ao seu emprego de origem.

Publique-se.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de outubro de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATO Nº 146

"Destitui empregado da função gratificada de Médico(a) Supervisor(a) de Plantão ."

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea “c” todos do Estatuto da FEAS,

RESOLVE:

I. Destituir o (a) empregado (a) **CAMILA RODRIGUES TATAR**, CPF **063.647.739-82** nos termos do artigo 468 § único da CLT, da função gratificada de **MÉDICO(A) SUPERVISOR(A) DE PLANTÃO**, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2025, ficando expressamente revogado o ato administrativo n° 11/2024, devendo retornar ao seu emprego de origem.

Publique-se.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de outubro de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATO Nº 147

"Destitui empregado da função gratificada de Médico(a) Supervisor(a) de Plantão ."

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea “c” todos do Estatuto da FEAS,

RESOLVE:

I. Destituir o (a) empregado (a) **JAQUELINE SUREK**, CPF **079.335.459-55** nos termos do artigo 468 § único da CLT, da função gratificada de **MÉDICO(A) SUPERVISOR(A) DE PLANTÃO**, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2025, ficando expressamente revogado o ato administrativo n° 69/2025, devendo retornar ao seu emprego de origem.

Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de outubro de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO Nº 6

"Convoca os candidatos aprovados para Heteroidentificação Inicial do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025"

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS **CONVOCA** para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que optaram por concorrer às vagas reservadas e que foram considerados aptos/classificados na primeira fase do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025 – Anexo I, nos seguintes termos:

1. Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

1.1. Os candidatos que se **autodeclararam pretos ou pardos** deverão, obrigatoriamente, encaminhar para o endereço eletrônico: pss@feas.curitiba.pr.gov.br, **das 08h às 17h do dia 22/10/2025**, os seguintes documentos, como procedimento de heteroidentificação:

I. Informar no assunto do e-mail: "**Heteroidentificação Inicial PSS 07/2025 – (nome completo do candidato)**";

II. Cópia legível do RG e CPF (ou documento que o substitua na forma da Lei);

III. Duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

a. Boa iluminação;

b. Fundo branco;

c. Sem maquiagem e/ou acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

d. Sem filtros de edição;

e. Boa resolução; e

f. Preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

g. Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

IV. Autodeclaração realizada de próprio punho pelo candidato (modelo Anexo II), devidamente preenchida e assinada, confirmando a autodeclaração realizada no ato da inscrição;
1.2. O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado preto ou pardo irá basear-se no fenótipo, que é o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo que possibilitam o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo[1].

2. Para os candidatos autodeclarados indígenas:
2.1. Os candidatos que se **autodeclararam indígenas** deverão, obrigatoriamente, encaminhar para o endereço eletrônico: pss@feas.curitiba.pr.gov.br, **das 08h às 17h do dia 22/10/2025**, os seguintes documentos, como procedimento de heteroidentificação:
I. Informar no assunto do e-mail: "**Heteroidentificação Inicial PSS 07/2025 – (nome completo do candidato)**";
II. Cópia legível do RG e CPF (ou documento que o substitua na forma da Lei);
III. No mínimo 1 (um) dos seguintes documentos:

a. Declaração da sua respectiva comunidade sobre o seu pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas com telefones de contato e endereços (modelo Anexo III); e/ou
b. Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

2.2. O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado indígena irá se basear unicamente na documentação de pertença étnico-racial apresentada pelo pretendente à vaga.

3. Observações Gerais:
3.1. Não será realizado, a pedido do candidato, procedimento de heteroidentificação fora da data e horário estipulados no presente Edital; tampouco recebidos documentos de forma diversa;
3.2. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões **JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2MB** (megabytes) por arquivo;
3.3. Caso o candidato não consiga anexar e enviar os documentos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado, desde que identifique o e-mail da forma exigida no item 1.1. e 2.1. do presente;
3.4. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
3.5. As imagens dos documentos, bem como as fotos, deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza;
3.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato;
3.7. O candidato que não fizer o *upload* de todos os documentos solicitados junto aos itens condizentes à sua declaração étnico racial será desclassificado na disputa pelas vagas reservadas a PPI, dispensada a convocação suplementar;

[1] Art. 20 do Decreto Municipal 230/2022

3.8. Caso persista dúvida acerca da condição do candidato autodeclarado, esta será necessariamente sanada com realização de entrevista presencial com o pretendente à vaga, nos termos do art. 18, § 2º do Decreto Municipal 230/2022;
3.9. O não encaminhamento dos documentos, a ausência à entrevista ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação de que trata esta Convocação, implicará a perda da vaga reservada, fazendo com que o candidato siga no processo seletivo somente na disputa pelas vagas na lista da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral;

3.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos;
3.11. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do candidato em outro certame público realizado não dá direito à aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste processo, nem se constitui como presunção de veracidade da autodeclaração prestada nesse certame;
3.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, devidamente nomeada para tanto, por meio dos documentos acima solicitados, nos termos do Decreto Municipal 230/2022;
3.13. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza;
3.14. As informações pessoais, os arquivos e as documentações provenientes do procedimento de heteroidentificação de cada candidato serão tratados com observância da Lei Federal n.º 13.709/2018;
3.15. Haverá publicação da relação provisória dos candidatos considerados pretos, pardos ou indígenas no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração. Da conclusão pela não identificação do candidato como integrante da população negra ou dos povos indígenas caberá recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação, anexando-se ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente:
I. Informar no assunto do e-mail: “Recurso Heteroidentificação PSS 07/2025 – (nome completo do candidato)”;
3.16. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site da Feas;
3.17. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso;
3.18. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de outubro de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º Andar, Sala 308 Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5959 | (41) 3316-5714
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARANTES

Nº da Inscrição	Cargo pretendido	Reserva de vaga	Nome completo	Nota	Classificação
249015544	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Diana Barreto Ferreira	20,0	1
239021453	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Eloize Elaine Da Silva De Mello	18,0	2
299163420	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Weverlin Da Silva De Godoi	13,0	3
229213515	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Davi Edson Da Silva Amaral	12,0	4
289213959	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Daniel Pedro Neves De Gusmão	9,0	5
299155924	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Elzemir Chamarelli	8,0	6
199105451	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Silmara De Fatima Alves De Jesus	8,0	7
279074805	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Kate Baifuss Salazar	8,0	8
299104318	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Joelson Ferreira Miranda	8,0	9
209160936	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Miguelina José Luiz De Quadros	8,0	10
199130828	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Juliana Regina Carriel De Moraes	8,0	11
259164702	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Naomí Jheni Leite Da Silva	8,0	12
239211133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Maiara Cristine Ferreira Do Nascimento Da Silva	8,0	13
199125326	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Mikael Kenan Da Silva	8,0	14
209150642	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Camila Lucinda De Andrade	6,0	15
199214732	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Gesiane Conceição Batista Silva	5,0	16
229084456	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Eduardo Bim De Andrade	5,0	17
279214224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Caroline Amoras Rodrigues	5,0	18
239130031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Silvana Eloiza De Lima Alves Amaral Da Rosa	4,0	19
239215755	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Crisleide Dos Sanros Fernandes Caldas	4,0	20
299150628	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Marcelo Azevedo Alves	3,0	21
209215557	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Danielli Ferreira Souza	3,0	22
199131455	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Guilherme Rafael Rodrigues Santos	3,0	23
249113555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Eliana Ferreira Lara	2,0	24
299120847	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Laura Custodio	1,0	25
259195214	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PPI	Iva Luiza Dos Santos Belo	1,0	26
299162305	ENGENHEIRO CIVIL	PPI	João Pedro Duarte	8,0	1
229220808	ENGENHEIRO CIVIL	PPI	Wellington De Almeida De Souza	6,0	2
299001459	ENGENHEIRO CIVIL	PPI	Rosangela Avelino Pereira Freitas	3,0	3
259143924	ENGENHEIRO CIVIL	PPI	Gregory Jean Baptiste	3,0	4
279205220	ENGENHEIRO CIVIL	PPI	Yonara Felipe De Sousa	3,0	5
279140444	ENGENHEIRO CIVIL	PPI	Josimar Pinheiro De Oliveira	2,0	6
229133134	NUTRICIONISTA	PPI	Cristiani Cunha Osorio	5,5	1
269220602	NUTRICIONISTA	PPI	Liliane Oliveira Dos Santos	4,0	2
299162955	PSICÓLOGO CLÍNICO	PPI	Marcia De Lima França Gonçalves	8,5	1
259223018	PSICÓLOGO CLÍNICO	PPI	Marciel Ribeiro Dos Santos	7,5	2
229221409	PSICÓLOGO CLÍNICO	PPI	João Henrique Santos Souza	7,0	3
289204854	PSICÓLOGO CLÍNICO	PPI	Felipe De Souza Barros	6,5	4
229140141	PSICÓLOGO CLÍNICO	PPI	Jessica Regina Apolinário Machado	5,5	5
299162022	PSICÓLOGO CLÍNICO	PPI	Francismara Aparecida Pedrini	4,0	6
289232403	PSICÓLOGO CLÍNICO	PPI	Paulo Vinicius Soave Nogueira	3,5	7
289000113	PSICÓLOGO CLÍNICO	PPI	Andrea Montenarino Santos Martins	2,0	8
259121330	PSICÓLOGO CLÍNICO	PPI	Tamires Santos Pestana	1,5	9

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º Andar, Sala 308 Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5959 | (41) 3316-5714
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*Escrever o texto abaixo em próprio punho, preenchendo as lacunas.

EU, (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), candidato(a) ao cargo de (informar), declaro para o fim específico de atender ao edital do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025 da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, ser (informar - negro(a) de cor preta ou parda/indígena) e assumo a opção de assumir à vaga por meio do Sistema de Cotas para população negra ou povos indígenas, de acordo com o disposto na Lei nº 15.931/2021 c/c o disposto no Decreto Municipal nº 230/2022.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, _____ de _____ de_____.

Assinatura do candidato(a)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º Andar, Sala 308 Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5959 | (41) 3316-5714
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA SUA RESPECTIVA COMUNIDADE SOBRE O SEU PERTENCIMENTO ÉTNICO
(para o candidato declarante indígena)

Eu, Liderança da Aldeia _____ em território indígena _____, RECONHEÇO, o(a) indígena _____ (nome completo), CPF n.º _____, perante a Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para o Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2025, ao cargo de _____(informar).

LIDERANÇA N.º 1
Nome: _____
CPF n.º: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____
Telefone: _____

LIDERANÇA N.º 2
Nome: _____
CPF n.º: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____
Telefone: _____

LIDERANÇA N.º 3
Nome: _____
CPF n.º: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____
Telefone: _____

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Observações:
1) A não veracidade desta declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando os declarantes às penalidades da Lei.
2) A presente declaração deverá ser assinada por, no mínimo, 2 (duas) lideranças.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contratos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 425

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL..
Objeto: Aditivo **nº 603/09 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11/11/2019. Realocação de valores do Plano de Aplicação referente ao recurso oriundo da Portaria nº 4513/2024 relativo a Emenda Parlamentar, repassada em parcela única no Termo Aditivo nº 603/06 FMS.
Data de Assinatura: 20.10.2025.
Valor Mensal: inalterado em até R$ 42.926,89
Valor Global: inalterado em até R$ 524.373,37.
Processo: 01-201701/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
OPC ENGENHARIA EM ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditivo nº **24566/04** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 05.11.2021. Pregão Eletrônico nº 193/2021-SMOP. Prorrogação dos prazos de vigência e execução.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
Prazo:
Vigência: Mais 365 dias a partir de 05/11/2025 findando em 05/11/2026.
execução: Mais 365 dias a partir de 05/11/2025 findando em 05/11/2026.
Valor Global: Até R$ 308.828,20.
Dotação orçamentária:
11001.15122.0006.2145.3.3.90.39.0.1.000 5-0.
33001.10301.0003.2098.3.3.90.39.3.1.495 5-0.
09001.12361.0002.2029.3.3.90.39.0.1.103 5-0.

09001.12361.0002.2029.3.3.90.39.0.1.104 5-0.
09001.12365.0002.2035.3.3.90.39.0.1.104 5-0.
Processo: 01-100836/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA - ICI
Objeto: Aditivo **nº 24847/08** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 23/06/2022. DT 14/2022. Prorrogação do prazo de vigência.
Data de Assinatura: 20.10.2025.
Prazo
vigência: Mais 120 dias a partir de 21.10.2025.
Valor Mensal: Até R$ 836.386,85
Valor Global: Até R$ 3.289.783,49.
Dotação orçamentária:
23001.04126.0007.2199.339040.0.1.000 6-0.
Processo: 01-127869/2021-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditivo nº **25013/12** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 21.10.2022. Pregão Eletrônico nº 195/2022. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 20.10.2025.
Valor Global: Até R$ 9.326.736,00.
Valor do Ajuste: R$ 389.340,00.
Dotação orçamentária:
09001.12365.0002.2033.339032.0.1.000 5-0
09001.12365.0002.2033.339032.0.1.104 5-0
09001.12365.0002.2033.339032.0.1.107 5-0
09001.12365.0002.2033.339032.3.1.2147 5-0
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.103 99-99
09001.12365.0002.2033.339039.0.1.104 99-99
Processo: 01-213226/2023-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ESCAVE LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME.

Objeto: Aditivo **nº 25336/05** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 26.04.2023. Pregão Eletrônico nº 07/2023 – SGM, lote 01. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 20.10.2025.
Valor Mensal: Até R$ 32.918,75.
Valor Global: Até R$ 491.400,69.
Valor do Ajuste: R$ 28.310,15.
Dotação orçamentária:
02001.15452.0006.2140.339039.0.2.000 21-0.
Processo: 01-095515/2023-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SAID CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 25876/05** ao Contratro de prestação de serviços celebrado em 21/12/2023. Dispensa de Licitação nº 47/2023-SMOP/OPO. Ajustes de valores e prorrogação do prazos de vigência e execução.
Data de Assinatura: 20.10.2025.
Prazo
vigência: Mais 60 dias a partir de 10.12.2025 findando em 07.02.2026.
execução: Mais 30 dias a partir de ordem de serviço.
Valor Global: Até R$ 4.471.150,76.
Valor do Ajuste: R$ 812.527,84.
Dotação orçamentária:
11001.18543.0005.1106.449051.0.1.000 2-99.
11001.18543.0005.1106.449051.3.1.861 2-99.
Processo: 01-195443/2024-PMC

Procuradoria Geral do Município, 21 de outubro de 2025.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 426

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
EPPENDORF DO BRASIL LTDA.
Objeto: Contrato **nº 1126 FMS** de prestação de serviços de manutenção corretiva em centrífugas laboratoriais, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, instaladas no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal da Saúde.
Data de Assinatura: 20.10.2025.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.
Valor Global: R$ 39.736,45.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0003.339039.3.1.496 17-0.
Processo: 01-218716/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Contrato **nº 27015** de prestação de serviços de engenharia, incluindo reparos e manutenções em prédios escolares e administrativos vinculados à rede municipal de ensino para atender a reforma da unidade Escola Municipal CEI Padre Francisco Meszner. Pregão Eletrônico nº 28/2025- SME, lote 03.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
Prazo:
vigência: Será pelo período efetivo da execução dos serviços ou por até um ano com vinculação à futura emissão de nota de empenho ou ordem de serviço.
execução: Será pelo período da vinculação à emissão de nota de empenho ou ordem de serviço.
Valor Global: R$ 6.434.510,29.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0002.1014.449051.0.1.104.
Processo: 01-230209/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO RACIAL.
KRASSX ARTE E SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: Contrato **nº 27028** de Prestação de serviços de ferramenta eletrônica para auxiliar nas cotações e referencia de preços para realização das aquisições e contratações. Pregão Eletrônico nº 006/2025 – FCC.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Data de Assinatura: 17.10.2025.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.
Valor Global: R$ 26.940,00.
Dotação orçamentária:
16001.14422.0001.2283.339039.0.1.000.
Processo: 01-245230/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 21 de outubro de 2025.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 427

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP.
Objeto: Termo **nº 26754** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Alegria e Movimento”, promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas pelo Centro de Edcuação Infantil Casa de Nazaré.
Data de Assinatura: 20.10.2025.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir 22.10.2025 findando em 22.10.2026.
Valor Global: R$ 40.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.5002.445042.1.1.000 1-0.
Processo: 35-000273/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PRTOTEÇÃO AO DEFICIENTE FISICO E MENTAL - TIA MARIA.
Objeto: Termo **nº 26779** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Programas de Artesanato”, promover a inclusão da pessoa com deficiência, por meio de atividades de programas de artesanato.
Data de Assinatura: 20.10.2025.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir 24.10.2025 findando em 24.10.2026.
Valor Global: R$ 30.000,00.
Dotação orçamentária:
15201.08242.0001.2010.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000163/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO BOM KOMBAT.
Objeto: Termo **nº 27020** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Jiu-Jitsu NoGi e Defesa Pessoal”, promover o acesso a aulas regulares Jiu-Jitsu na modalidade NoGi focado na Defesa Pessoal como ferramenta de fortalecimento comunitário, incentivo à prática esportiva e desenvolvimento de habilidades que contribuam para o direito ao esporte e lazer, focado no público.
Data de Assinatura: 20.10.2025.
Prazo:
vigência: Será de 15 meses a partir 30.10.2025 findando em 30.01.2027.
Valor Global: R$ 440.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.5002.445042.1.1.000 1-0.
15203.08243.0001.6004.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000108/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – JUSCIDADANIA - VOLUNTARIADO DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ.
Objeto: Termo **nº 27035** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Conectando Vidas”, promover o fortalecimento de vínculos afetivos e sociais de crianças e adolescentes acolhidos em instituições, em sua maioria com idade a partir de 11 anos, por meio do apadrinhamento afetivo, visando seu desenvolvimento integral, autonomia e inclusão social.
Data de Assinatura: 20.10.2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir 03.12.2025 findando em 03.12.2026.
Valor Global: R$ 370.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6004.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000178/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL TORCIDA GUERREIROS DE CRISTO
Objeto: Termo **nº 27040** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Bateria Guerreiros de Cristo”, promover o desenvolvimento espiritual, social e cultural da comunidade através da musica cristã, utilizando a bateria de percussão como ferramenta de adoração e transformação, capacitando jovens e adultos, incluindo-os socialemte e fortalecendo os laços comunitários, com ênfase na solidariedade cristã e no compromisso com o próximo.
Data de Assinatura: 21.10.2025.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir 29.10.2025 findando em 29.10.2026.
Valor Global: R$ 20.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6004.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000154/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SAÚDE ESPORTE SOCIEDADE ESPORTIVA.
Objeto: Termo **nº 27048** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Quadrugby Rumo à excelência Ano 2”, oportunizar de forma efetiva atividades físicas de reabilitação einclusão para pessoas com deficiência, visando a melhoria de suas capacidades.
Data de Assinatura: 21.10.2025.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir 29.10.2025 findando em 29.10.2026.
Valor Global: R$ 850.000,00.
Dotação orçamentária:
15201.08242.0001.2010.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000136/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 21 de outubro de 2025.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 33

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso de suas atribuições, torna público o extrato de contrato a seguir:

Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**
ROSANA APARECIDA MARTINEZ KANUFRE.

Objeto: Contrato n° 1.161/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de docência para o curso "Reestruturação Organizacional da Secretaria Municipal do Urbanismo", promovido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/10/2025.

Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Dotação orçamentária: 26001.04128.0007.2172.339036.28.0.0.1.069

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo n° 01-229594/2025 – IMAP, Parecer Referencial n°14/2024 - PGM, Lei Federal n°14.133/2024 e Decreto Municipal n° 700/2023.

Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**
RODOLPHO ZANNIN FEIJO.

Objeto: Contrato n° 1.160/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de docência na disciplina "Internacionalização de Municípios" no Curso de Especialização em Administração Pública e Gestão de Cidades Inteligentes – turma 2025, promovido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/10/2025.

Valor: R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: 26001.04128.0007.2172.339036.28.0.0.1.2081

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo n° 01-222211/2025 – IMAP, Parecer Referencial n°14/2024 - PGM, Lei Federal n°14.133/2024 e Decreto Municipal n° 700/2023.

Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**
DENISE DE FÁTIMA GABARDO 61474347991.

Objeto: Contrato n° 1.162/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de docência na disciplina "Qualidade de vida, Diversidade e Inclusão no Trabalho" no Curso de Especialização em Liderança e Gestão de Equipes na Administração Pública – turma 2025, promovido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/10/2025.

Valor: R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 26001.04128.0007.2172.339039.48.0.0.1.2081

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo n° 01-230826/2025 – IMAP, Parecer Referencial n°14/2024 - PGM, Lei Federal n°14.133/2024 e Decreto Municipal n° 700/2023.

Instituto Municipal de Administração Pública, 20 de outubro de 2025.

Beatriz Battistella Nadas : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 238

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **UIARA BARTIRA SAPORITI CIOFFI**
Termo de Doação nº 128/2025
Objeto: Doação de uma obra de arte de autoria da artista Andrea Ricceri a ser incorporada ao acervo do Museu da Gravura da Cidade de Curitiba – MGCC.
Processo Administrativo: 01-245723/2025
Data de assinatura: 17/10/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI**
Contrato de prestação de serviços nº 7019/2025
Objeto: Eventual aquisição de material de higiene e limpeza em conformidade com o itens e locais detalhados nos Anexos I e II, respectivamente.
Processo Administrativo: 01-073720/2025
Pregão Eletrônico: 009/2025-FCC
Valor: até R$ 1.662.538,80
Dotação orçamentária:
28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001
28001.13122.0002.2059.339030.0.2.2082
28001.13392.0002.2061.339030.0.1.001
28001.13392.0002.2061.339030.0.1.001
Período de vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026
Data de assinatura: 20/10/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **NICKVALLE COMÉRCIO DE APEIS LTDA**
Contrato de prestação de serviços nº 7021/2025
Objeto: Eventual aquisição de material de higiene e limpeza em conformidade com o itens e locais detalhados nos Anexos I e II, respectivamente.
Processo Administrativo: 01-073720/2025
Pregão Eletrônico: 009/2025-FCC
Valor: até R$ 1.889.400,00
Dotação orçamentária:

28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001
28001.13122.0002.2059.339030.0.2.2082
28001.13392.0002.2061.339030.0.1.001
28001.13392.0002.2061.339030.0.1.001
Período de vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026
Data de assinatura: 20/10/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
Contrato de prestação de serviços nº 7020/2025
Objeto: Eventual aquisição de material de higiene e limpeza em conformidade com o itens e locais detalhados nos Anexos I e II, respectivamente.
Processo Administrativo: 01-01-073720/2025
Pregão Eletrônico: 009/2025-FCC
Valor: até R$ 456.120,00
Dotação orçamentária:
28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001
28001.13122.0002.2059.339030.0.2.2082
28001.13392.0002.2061.339030.0.1.001
28001.13392.0002.2061.339030.0.1.001
Período de vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026
Data de assinatura: 20/10/2025
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VINTE DE SETEMBRO**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6989/2025
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos – culturais na área da Dança, para implementação do projeto Arte Local, na Regional Pinheirinho.
Processo Administrativo: 01-246934/2025
Processo de inexigibilidade: 146/2025-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 12.960,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.1.1.001
Período de vigência: 08/10 a 30/11/2025
Data de assinatura: 08/10/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **ASSOCIAÇÃO INTER ÉTNICA DO PARANÁ**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6999/2025
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos – culturais na área da Dança, na modalidade Espetáculo de Dança, para implementação do projeto Arte Local, no período de 13/10 a 30/11/2025, na Regional Pinheirinho.
Processo Administrativo: 01-251804/2025
Processo de inexigibilidade: 151/2025-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.

Valor: R$ 12.960,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.1.1.001
Período de vigência: 13/10 a 30/11/2025
Data de assinatura: 13/10/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **ASSOCIAÇÃO AFOXE AIYE LAYO - AFAL**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 7011/2025
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos – culturais na área da música, na modalidade Bandas/Grupos Vocais, para atender o projeto Povos de Terreiro – Salve os Caboclos, no dia 23/10/2025.
Processo Administrativo: 01-258920/2025
Processo de inexigibilidade: 159/2025-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 3.600,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.1.1.001
Período de vigência: 21/10 a 13/11/2025
Data de assinatura: 21/10/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **52.457.560 FLAVIO MACIEL DA SILVA**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 7013/2025
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos – culturais na área da música, na modalidade Bandas/Grupos Vocais e na área de técnicos artísticos, na modalidade Produção, para atender o projeto Povos de Terreiro – Salve os Caboclos, no período de 23/10 a 22/11/2025.
Processo Administrativo: 01-258927/2025
Processo de inexigibilidade: 159/2025-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 9.360,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.1.1.001
Período de vigência: 21/10 a 08/12/2025
Data de assinatura: 21/10/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **MARCO PAULO BORGONHONI**
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 6993/2025
Objeto: Realizar prestação de serviços artísticos – culturais na área da música, na modalidade Quarteto, para atender o projeto Festival Primavera Curitiba, no período de 13 a 20/10/2025.
Processo Administrativo: 01-250537/2025
Processo de inexigibilidade: 159/2025-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.
Valor: R$ 1.440,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2061.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 10/10 a 10/11/2025
Data de assinatura: 10/10/2025
Fundação Cultural de Curitiba, 21 de outubro de 2025.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 368

Torna público Extrato de Termo Aditivo.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo Aditivo, constante abaixo:
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º 053/2020.
Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 1-133324/2025
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Permissionário: BDF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Equipamento: Lojas nºs 24, 25, 26 e 27, com 52,08m2 de área loja e 47,37m² de área mezanino, localizadas na Rua 24 Horas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Retifica-se o valor contido na Cláusula Terceira do Termo Aditivo n.º 01, o qual passa a contar com a seguinte redação:
“O valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 5.180,97 (cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e sete centavos), acrescido de uma Quota de manutenção, conforme o disposto na Cláusula Sétima do Termo de Outorga primitivo” .
CLÁUSULA SEGUNDA
A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 986748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal de Serviços o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 01.10.2025
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 20 de outubro de 2025.
Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 369

Torna público Extrato de Termo Aditivo

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, resolve TORNAR público o extrato de Termo Aditivo, constante abaixo:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO FUC Nº. 490/2023
Origem: Pregão Eletrônico FUC Nº. 029/2023 – Protocolo SUP: 01-194651/2023 – ALC/AMNT.
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contratada: H NUNES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção, conservação, recuperação, melhorias, adaptações e intervenções corretivas e preventivas prediais, compreendendo as áreas civis, com fornecimento de mão de obra e materiais, em 23 (vinte e três) Terminais Urbanos da Cidade de Curitiba, com fornecimento de mão de obra e materiais, englobando manutenção e conservação de sistemas hidráulicos, elétricos, painéis de força e comando, reparos e manutenções civis, telefonia, sistemas de iluminação, manutenção preventiva e corretiva em calçadas, sistemas de esgoto, manutenção de sanitários, serviços de pinturas em áreas comuns, manutenção de coberturas, intervenções corretivas e preventivas, sistemas de prevenção e combate a incêndio, bombas de elevação de esgoto, casas de máquinas de bombas de elevação de água, controles de nível em caixas d'água e cisternas, manutenção de coberturas, manutenção em estruturas metálicas, manutenção em cobertura em fibra, condutores de água e demais itens, conforme especificações e quantitativos constantes no Lotes nº. 01 e 02 do Edital e Anexos.
Motivo: Acréscimo de quantitativo de diversos itens previstos no Contrato, sendo que a alteração contratual do Lote 1 terá um acréscimo de R$ 28.076,08 (vinte e oito mil, setenta e seis reais e oito centavos), passando de R$ 130.308,33 (cento e trinta mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos) para R$ 158.384,41 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), e o Lote 2 terá um acréscimo de R$ 26.399,12 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e nove mil e doze centavos), passando de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para R$ 158.399,12 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).
Valor: O valor estimado para execução do objeto deste termo aditivo, para cobrir os dispêndios relativos ao acréscimo é de R$ 336.912,94 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 1 e R$ 316.789,49 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para o Lote 2, totalizando R$ 653.702,43 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e dois reais e quarenta e três centavos). E o valor global do Contrato passará de R$ 9.443.100,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais) para R$ 10.096.802,43 (dez milhões, noventa e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos), ou seja, um acréscimo de 13,5884%.
Recursos: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, para o exercício corrente, estão previstas na dotação orçamentária: 2025 - 30.001.15.453.0006-2142.339039.0.1.001 16-0.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data da assinatura: 21.10.2025.
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 20 de outubro de 2025.
Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 58

Anula a publicação do extrato de aditivo n° 02/2025 – contrato nº 423/2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2025,
RESOLVE:
Anular a publicação do extrato de aditivo n° 02/2025 – contrato nº 423/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 198 de 20 de outubro de 2025, por ter sido publicado em duplicidade

Prefeitura de CURITIBA

Nº 199 - ANO XIV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO **- GAPE**
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE **- Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI **- Controlador-Geral**
IARA MARIA STURMER GAUER **- Superintendente Executiva**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS **- Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO **- Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO **- Secretário**
GLAUCO MACHADO REQUIÃO **- Superintendente Executivo**
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO **- Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO **- Secretário**
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA **- Secretário**
GABRIEL LOPES ASSUNÇÃO **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA **- Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO **- Superintendente Executivo**
BRUNO EDUARDO FISCHER PESSUTI **- Superintendente de Trânsito**
CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR **- Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO **- Secretário**
GIOVANI SANTOS VIEIRA **- Superintendente Executivo**
THALITA FOLMANN DA SILVA **- Superintendente de Gestão Educacional**
VINICIUS FARAJ **- Superintendente de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
EULER DE FREITAS SILVA JUNIOR **- Secretário**
HIDEO GARCIA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK **- Secretário**
VINICIOS JOSÉ BORIO **- Superintendente Executivo**
EDUARDO MORAES MAKOWSKI **- Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS **- Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS **- Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL **- Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS **- Secretária**
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO - **Secretária**
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI **- Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA **- Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - **Secretário**
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO **- Superintendente Executivo**
- Superintendente Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - **Secretário**
RODRIGO TADEU BARANCZUK - **Superintendente Técnico**
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - **Superintendente de Projetos**

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - **Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RUDIMAR FEDRIGO - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
ARIANE REGIS SILVA DE ASSIS - **Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ**
JANAINA LOPES GEHR - **Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
JOSE DIRCEU DE MATOS - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - **Presidente**
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
- Diretor Presidente

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR MARLI TEIXEIRA LEITE **- Secretária** EDSON LUIZ LAU FILHO **- Superintendente** **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP** LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR **- Secretário** AIRTON SOZZI JUNIOR **- Superintendente de Implantação de Obras Urbanas** **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS** TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK **- Secretária** JULIANO SCHMIDT GEVAERD **- Superintendente Executivo** JANE SESCATTO **- Superintendente de Gestão da Saúde**	**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.** OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**